ANNO LXXIII — Domingo — 6 de Junho de 1897 — NUMERO 126

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	8$000
Por seis mezes adiantados	15$000
Por tres mezes vencidos	9$000
Por um anno adiantado	30$000

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Batelière

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados	16$500
Por um anno adiantado	33$000
Por trimestre vencido	9$000
Numero avulso de dias anteriores	$200

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 4 de Junho, ás 4 horas e 40 minutos da tarde (recebido na estação ás 9 horas da noite).

Pronunciou na Camara o Sr. Francisco de Sá um notavel discurso, no qual procurou conciliar os animos.

Acha má politica considerar o presidente da Camara pessoa de confiança do governo; e accentua que não correm perigo a autoridade e a Constituição, não havendo necessidade de violencias, mas de patriotismo sómente.

— O Sr. Barros Franco defende o governo, e tem por correcto o seu proceder; e o Sr. Irineu Machado declara não deixar sua collaboração na commissão de diplomacia.

— Foram concedidas as exonerações pedidas hontem, de vice-presidentes, secretarios e commissões permanentes, tendo retirado os Srs. Veras e Fonseca Portella, 2.º e 4.º secretarios, seus requerimentos de exoneração quando demittio-se o Sr. Arthur Rios.

— O presidente do Estado do Espirito Santo telegraphou ao Sr. Dr. Prudente de Moraes manifestando sua solidariedade ao governo.

— Embarcaram no *Carlos Gomes* os alumnos da Escola Militar, que foram transferidos para as guarnições do norte, indo escoltados por praças do exercito.

— Suicidou-se Cicero de Oliveira, gerente da casa Eugenio Azevedo & C.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 6 DE JUNHO DE 1897

Um grande desastre

A lamentavel catastrophe, ainda ha pouco tempo dada em Paris, veio trazer verdadeira consternação no seio da familia franceza; um destes lamentaveis incidentes, mesmo no ardor das expansões mais intimas do coração humano, irradiando os mais nobres sentimentos humanitarios, quando uma multidão accumulava-se em um bazar de caridade no qual se promoviam os meios de trazer o obolo á indigencia, festa imponente em que tomava parte a mais distincta sociedade de Paris; veio repentinamente transformar estas alegrias e attractivos ao esplendor radiante das luzes de grandes candelabros, e sob a mais opulenta ornamentação, e as phantasias das galas em que tantos objectos da arte e da industria figuravam n'um verdadeiro quadro de horror, n'um transe de verdadeira agonia, no grito pungente da desgraça, quando ameaçadoras chammas envolviam em um cinto medonho uma multidão aterrorisada, delirante sob a eminencia do perigo, sobresaltada, procurando todos aproveitar-se de uma porta, uma janella, por onde podessem sahir.

A enorme tropelia que seguio-se é impossivel descrever; a casa ficou inteiramente devorada pelas chammas, deixou um montão de ruinas, o tumulo de mais de uma centena de pessoas.

Com corpos quasi carbonisados já foram retirados dos escombros, e d'entre elles contam-se os de pessoas da nobreza e outras que tinham na sociedade franceza a maior representação.

A duqueza d'Alençon, cunhada do duque d'Aumale, foi uma das victimas deste grande desastre que echoou dolorosamente na França, como na Inglaterra e na Russia.

O governo julgou dever associar-se á dolorosa impressão que havia dominado o sentimento publico. E assim determinou que serviços funebres fossem effectuados na igreja cathedral, de Nossa Senhora de Paris, aos quaes compareceu, representando-o, o ministro do interior.

Não é a primeira vez que dão-se na capital da França, a que justamente tem-se chamado o jardim da Europa, incidentes iguaes.

A noticia deste successo veio ainda fazer uma victima em uma das mais illustres personalidades da França, que apezar de republicana, não esqueceu de todo os homens que fazem jus ao seu respeito, muito embora representem estas tradições de um passado que ella abolio em consequencia da impulsão predominante no espirito publico, em que a preferencia de uma nova organisação politica veio se accentuar.

O duque d'Aumale, que achava-se na Sicilia, em sua propriedade de Zucco, onde todos os annos costumava passar duas semanas, falleceu subitamente ao receber a noticia do desastre, do qual sua sobrinha havia sido uma das victimas.

Era o duque d'Aumale um dos mais illustres representantes da dynastia dos Burbons, filho de Luiz Felippe.

Em 1848, quando a revolução desthronou este monarcha, o duque d'Aumale era commandante da guarnição militar de Argel; a sua dedicação ao serviço militar, as suas qualidades de soldado salientaram-se em feitos gloriosos, que lhe conquistaram merecida reputação. As suas campanhas na Africa, a tomada de Smala, vieram prestigial-o, e illustrar o seu nome em proveito da dynastia reinante.

Abolida a monarchia e installado o governo provisorio em Paris, elle ao saber da nomeação do general Cavaignac para substituil-o, não esperou que este chegasse a Argel; passou o commando a outro militar, e em termos commedidos dirigio-se ao governo, dizendo que occupava aquelle logar para prestar serviços á patria; porém, desde que não podia mais fazel-o, respeitando a vontade do paiz, retirava-se desde aquelle momento das terras de França, resignava-se com o exilio; do qual só voltou vinte e dous annos depois, quando os desastres do segundo imperio permittiram novamente a proclamação da Republica.

E' de notar que a segunda republica exilou-o, a terceira permittio ao velho exilado o ingresso na terra natal. O seu afastamento forçado da patria veio ter um fim. E a isso não reduzio-se a sua benevolencia.

O duque d'Aumale foi eleito deputado á nova Assembléa, oppondo-se Thiers a que elle fosse admittido na representação nacional.

Foi admittido novamente no quadro do exercito francez, e no posto de que havia sido privado. Não tardou que contra elle manifestassem-se novas hostilidades. O general Boulanger concorreu para que elle fosse destituido, e a replica feita pelo duque d'Aumale por terem-lhe arrancado as insignias militares, o uniforme com que elle tanto se honrava, usando-o constantemente, deu logar á sua expulsão do territorio francez, indo elle novamente soffrer os dissabores do exilio que já lhe havia sido tão longo, interrompido por pouco tempo para novamente recomeçar.

Sob a presidencia de Sardi Carnot, foi revogado o seu banimento, e voltou novamente á França, onde portou-se com maior circumspecção, conquistando a confiança mesmo dos seus adversarios politicos. Foi um principe que soube conciliar-se com o seu infortunio, e conter os desgostos, as suggestões que a sua ambição podia produzir.

Tinha por norma o cumprimento do dever, amava mais a França que o principio, a instituição que representava. Detestava Boulanger, a quem deveu o seu exilio pela segunda vez.

Homem illustrado, fez-se historiador e escreveu a Historia dos principes da casa de Condé, e muitas outras obras; e, deixando a espada pela penna, conquistou o logar de membro do Instituto de França.

Foi um homem talhado a representar um grande papel na historia politica da França; o imprevisto cortou á sua carreira, e as aspirações da sua mocidade definharam nas tristezas do exilio, para o qual entrou moço e d'onde sahio velho.

A terceira republica foi para com elle mais tolerante do que o segundo imperio. Incapaz de tentar contra a paz da França, a seu respeito, diz um publicista francez: «Ha n'elle alguma cousa de não acabado, e o seu destino incompleto tinha imprimido a melancolia no bello azul dos seus olhos.»

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 4 de Junho de 1897.

Mathilde Alves Guerra, requerendo pagamento de aluguel de uma duodecima parte referente ao 1º andar do predio n. 2 á rua do Vigario Tenorio, onde funcciona a Junta Commercial de Pernambuco. Nesta data expeço ordem para ser escripturado o debito.

Maria Emilia e Silva Guerra, pedindo pagamento dos alugueis vencidos do 1º andar do predio n. 2 á rua do Vigario Tenorio, onde funcciona Junta Commercial, referente á parte que lhe pertence.— —Nesta data determino que seja escripturado o debito.

Bacharel João de Oliveira Leite, promotor publico do municipio do Brejo, requerendo para inscrever-se no numero dos concurrentes ao cargo de juiz de direito do municipio de Ouricury.—Inscreva-se.

Innocencio Corrêa Lima, procurador das casas que servem de cadeia e quartel na villa de Jatobá, pedindo pagamento dos alugueis das ditas casas, á razão de 15$ mensaes a contar de Janeiro ao ultimo de Dezembro do anno proximo passado, e de Janeiro ao ultimo de Abril do corrente anno.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Fielden Brothers, pedindo pagamento da quantia de 2:391$000, importancia do gaz consumido nos quarteis do 1º e 2º corpos policial e da cavallaria, durante o trimestre de Janeiro a Março ultimo.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da 3ª Directoria da Secretaria da Industria.

Os mesmos, pedindo pagamento da quantia de 1:091$500, importancia de gaz consumido no Gymnasio durante os mezes de Fevereiro a Novembro de 1896.—Informe o Sr. Dr. Director da 3ª Directoria da Secretaria da Industria.

Os mesmos, pedindo pagamento da quantia de 1:008$100, importancia do gaz consumido na illuminação interna e externa da Bibliotheca, durante o trimestre de Janeiro a Março ultimo.—Informe o Sr. Dr. Director da 3ª Directoria da Secretaria da Industria.

Os mesmos, pedindo pagamento da quantia de 170$300, importancia do gaz consumido no Gymnasio nos mezes de Fevereiro e Março ultimos.—Informe o Sr. Dr. Director da 3ª Directoria da Secretaria da Industria.

Tiburtino José dos Santos, sentenciado, pedido perdão do resto da pena.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.

Manoel de Araujo Gonçalves Guerra, sentenciado, condemnado pelo jury do municipio de Itambé, pedindo para que seja remettido para o municipio de Goyanna ou do Timbaúba, afim de ser julgado pelo respectivo jury, visto existir impedimento de ser julgado pelo de Itambé.—Indeferido, por não se verificar o caso em que póde um réo ser julgado em districto estranho ao da culpa.

Manoel Miguel de Vasconcellos, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal, mandando juntar os documentos a que se refere o art. 2º do Decreto n. 2,566, de 28 de Março de 1860.

Pedro Gonçalves de Araujo Coriolano, escrivão do 3º districto do municipio de Timbaúba, pedindo para ser mantido no exercicio de seu cargo, para o qual foi nomeado mediante proposta do juiz districtal.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Timbaúba.

O porteiro,
C. Moraes.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 4 de Junho de 1897.

Benjamin Pihon Soares, contractante da construcção da escola do Salgueiro, representado por José Torres Leite, pedindo entrega da caução que depositou como garantia do seu contracto.—Junte procuração.

Dr. Ismael Evaristo da Cruz Gouveia, commissario de 4ª circumscripção sanitaria, pedindo a gratificação a que tem direito.—Informe o Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Soares de Figueiredo, proprietario do predio n. 41 á rua Larga do Rosario, pedindo providencia contra o acto da Companhia do Beberibe, obrigando o supplicante a ter um hydrometro em cada andar do referido predio.—Informe a 3ª Directoria da Secretaria da Industria.

O porteiro,
Archias Mafra.

INSPECTORIA GERAL DE INSTRUCÇÃO PUBLICA

Em additamento aos despachos do dia 2 de Junho de 1897

Aureliano José Timotheo, professor da Villa de Cabrobó.—Encaminhe-se.

Lindolpho Coriolano Bezerra Cabral, professor nomeado para a cadeira de Bom Jardim.—Cumpra-se e registre-se.

— *Dia 4* —

J. A. Edelbrock e G. P. Villaça, procuradores de Laemmert & C.—Apresentem-se á 1.ª Commissão do Conselho para emittir parecer.

— *Dia 5* —

Maria de Jesus Siqueira e Maria das Neves Guimarães, professoras nomeadas, esta para a cadeira do sexo feminino de Leopoldina e aquella para a de igual sexo de Alagôa de Baixo.—Encaminhe-se.

O Porteiro,
Manoel Joaquim de Avellar.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO

Despachos do dia 5 de Junho de 1897

Fielden Brotheres, O Mesmo e Francisco P. Boulitreau.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Affonso Lucio de Albuquerque Mello.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

José Francisco da Silva, Luiz de França Fructuoso da Silva, Innocencio Antunes de Farias Torres, Benjamin Amóes José da Fonseca, Alfredo Almeida & C., Tude Guedes de Mello, Joaquim Alves da Silva Santos, e o Promotor de Ingazeira.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Bacharel Octavio Hamilton Tavares Barreto.—Ao Sr. Sub-Director de Contabilidade para os devidos fins.

Fielden Brotheres, bacharel José Bonifacio de Sá Pereira, Joaquim B. Falcão Filho, Cordolina Amelia de Moraes Almeida, Ladislau Nery Costa e Silva, Tertuliano Feijó de Mello, Antonio Pereira Simões, Companhia do Beberibe, Braga & Castro, João Velloso de Mello, Dr. Ismael Evaristo da Cruz Gouveia e Joaquim Ferreira de Sant'Anna.—Informe o Sr. Sub-Director da Contabilidade.

O Protocolista,
Amaro A. Baudoux.

QUESTURA POLICIAL

Secção 2.ª—N. 117.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 5 de Junho de 1897.

Ao illustre cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, muito digno Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

Á ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Capitulina de tal, por offensas á moral publica.

Á ordem do subdelegado do 3.º districto da freguezia da Graça, Apollinario Pinto de Souza Rocha, conhecido por Paisinho, como gatuno.

— Communicou-me o delegado de policia do municipio de Caruarú, que em a noite de 1.º do corrente, no lugar Terra Vermelha, do mesmo municipio, os individuos de nomes Manoel Amaro e João Francisco da Silva, travaram lucta entre si, dando em resultado sahir o segundo ferido á facadas.

Aquella autoridade, tomando conhecimento do facto, mandou vistoriar o offendido e, contra o offensor, que logrou evadir-se, procede de accordo com a lei.

— O subdelegado do 3.º districto da freguezia da Graça communicou-me, que o individuo de nome Manoel Pereira de Lima, tendo entrado em uma venda, no lugar Belém, afim de comprar cigarros, aconteceu desapparecer uma caixa que conduzia, a qual continha ouro, prata e dinheiro, na importancia de um conto e tanto.

O mesmo subdelegado, procurando descobrir o autor do roubo e tendo sabido que alli esteve o individuo de nome Apollinario Pinto de Souza Rocha, vulgo Paizinho, celebre no crime de roubo, prendeu o mesmo individuo, o qual, no dia seguinte, declarou tel-a escondida no matto, lugar onde realmente foi encontrada, sem que faltasse cousa alguma, sendo logo entregue ao seu legitimo dono.

O criminoso foi recolhido á Casa de Detenção e, contra o mesmo, procede-se á necessarias diligencias.

Saúde e fraternidade.

O QUESTOR,
Antonio P. da S. Marques.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 5 de Junho de 1897

Antonio Francisco Nogueira, Mathilde Florencia da Silva, Benedicto Romualdo Monteiro da Silva.—Informe a 1.ª Secção.

Aristheu Samuel de Sá Pogado, Paulo da Silva Bastos.—Informe a 2.ª Secção.

Emilia Geraldina dos Reis Correia.—Certifique-se.

Julia de Almeida.—A' vista das informações nada ha que deferir.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Guimarães.

CONGRESSO ESTADOAL

26ª SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1897

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Barão de Nazareth, Antonio Pernambuco, Joaquim Tavares, Salazar Moscoso, Francisco Corrêa, Caldas Barretto, Velloso e Regueira Costa, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Falta com licença o Sr. Serra Martins.

E' lida e posta em discussão, sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as seguintes resoluções alli iniciadas pelos projectos:

N. 27 deste anno.—Autorisando a despender-se 3:000$000 com a construcção de um açude em Algodão-Manso, de Taquaretinga.—A' 4ª Commissão.

N. 45 deste anno.—Idem até 30:000$000 com o alargamento e escavação do leito do rio Jordão, desde sua foz (Barreta) até Boa-Viagem.—A' 4ª Commissão.

N. 46 deste anno.—Fixando a força publica para o exercicio de 1897-1898.—A' 5ª Commissão.

N. 65 de 1896.—Autorisando o pagamento de 5:000$000 a D. Grata Barretto de Menezes, destinados a auxiliar a publicação das obras ineditas do fallecido Dr. Tobias Barretto de Menezes.—A' 3ª Commissão.

N. 113 de 1895.—Elevando a povoação de Bello-Jardim á villa.—A' 2ª Commissão.

Outro do mesmo, communicando haver sido approvado o projecto deste Senado, n. 1, do corrente anno, com duas emendas.—A' 3ª Commissão.

Outro do Exm. Sr. Governador do Estado devolvendo informado um abaixo assignado de moradores e proprietarios em Santo Amaro das Salinas.—A quem fez a requisição.

Passa-se ao expediente do Sr. 2º Secretario.

E' apoiado, sob n. 15, o projecto na sessão antecedente apresentado pelo Sr. Barão de Nazareth, que requer e obtem dispensa da publicação em avulso de dito projecto, devendo ser dado para a proxima ordem do dia.

E' lido, indo a imprimir, o seguinte parecer:

1897—PROJECTO N. 16

1897—PARECER N. 94

A 3ª Commissão, tendo presente a petição de Sebastião José da Costa Trigueiro, ex-escrivão da Collectoria de Goyanna, solicitando sua aposentadoria e a informação prestada pela Secretaria da Fazenda, da qual se evidencia que o peticionario servio com aptidão e zelo digno de ser imitado, durante o largo prazo comprehendido de sua nomeação em Dezembro de 1858 até 24 de Julho de 1889, é de parecer que se lhe defira o seu pedido, para o que apresenta o seguinte projecto:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco resolve:

Artigo 1º. Fica o Governador do Estado autorisado a aposentar o cidadão Sebastião José da Costa Trigueiro, ex-escrivão da Collectoria de Goyanna, com o tempo a que tiver direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 28 de Maio de 1897.—*Barão de Nazareth.*—*Caldas Barretto.*

Finalmente, são lidos os dous seguintes pareceres e dispensados da publicação no Jornal da Casa, a requerimento do Sr. Barão de Nazareth.

Postos em discussão são approvados sem debate.

Eis os pareceres:

1897—PARECER N. 95

A 5ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 1, do corrente anno, é de parecer que fique assim redigida:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco decreta:

TITULO I

Dos eleitores e dos elegiveis nas eleições de Senadores e Deputados ao Congresso do Estado, nas de Governador e Vice-Governador e nas de Membros do Concelho Municipal, Prefeito e Sub-Prefeito.

CAPITULO I

DOS ELEITORES

Artigo 1.º São eleitores nas eleições de Senadores e Deputados ao Congresso do Estado e nas do Governador e Vice-Governador, os cidadãos brazileiros, contemplados na ultima revisão do alistamento para as eleições do Congresso Federal; e nas de Membros dos Concelhos Municipaes, Prefeitos e Sub-Prefeitos os mesmos cidadãos e mais os estrangeiros que tiverem domicilio no municipio, desde, pelo menos, trez annos antes do alistamento e contribuirem com as taxas municipaes.

§ Unico. Para que qualquer estrangeiro seja contemplado na lista dos eleitores por occasião de se proceder á eleição para Membros do Concelho Municipal, Prefeitos e Sub-Prefeitos, é preciso que tenha requerido dentro do prazo fixado no art. 2.º a sua inclusão no alistamento eleitoral.

Art. 2.º O trabalho do alistamento dos estrangeiros será feito em cada municipio por uma commissão composta do Prefeito ou do seu substituto legal, na sua falta ou impedimento, do Presidente do Concelho Municipal e do immediato em votos dos Membros do Concelho Municipal e funccionará no edificio da Prefeitura durante os dias que decorrerem de 1 a 15 de Abril de cada anno.

Art. 3º. No dia 20 de Março, o Prefeito, ou seu substituto legal, mandará affixar edital, e reproduzil-o na imprensa, si houver, em que declarará que vai ter lugar o alistamento dos estrangeiros residentes no municipio e convidará áquelles, que quizerem, a apresentarem ou enviarem os seus requerimentos devidamente instruidos, dos quaes se dará recibo.

§ Unico. A falta do edital, de que trata o presente artigo, não prejudica o trabalho do alistamento.

Art. 4º Nos trabalhos do alistamento servirá o empregado da Secretaria do Concelho Municipal, que for designado pelo Presidente.

Art. 5º A commissão de alistamento se reunirá todos os dias das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde e fará lavrar uma acta do que tiver occorrido, a qual será assignada por todos os seus membros.

Art. 6º Para ser alistado eleitor é preciso que o estrangeiro requeira e prove:

I. Ser maior de 21 annos;
II. Saber ler e escrever;
III. Estar no goso dos seus direitos;
IV. Residir no municipio desde, pelo menos, trez annos, antes do ultimo dia do alistamento;
V. Ter contribuido com taxas municipaes.

Art. 7º Nenhum requerimento para alistamento será recebido sem que delle conste, além do nome, idade, nacionalidade e residencia, a profissão, estado e filiação do alistando.

Art. 8º A Commissão, na revisão do alistamento, que será feita na mesma epocha, poderá em vista de documentos comprobatorios eliminar os mortos, os que tiverem perdido os seus direitos em virtude de sentença e os que tiverem mudado de domicilio para fóra do municipio pelo menos trez mezes antes da reunião da commissão.

Art. 9º A commissão fará o lançamento geral no ultimo dia da reunião ou até o 3º subsequente, em livro proprio, aberto, rubricado e encerrado pelo Prefeito do municipio, guardando-se a ordem numerica das secções do alistamento eleitoral em virtude da lei federal e a ordem alphabetica e numerica do lançamento.

§ Unico. Os livros e papeis da commissão ficarão sob a guarda do Presidente do Concelho Municipal e delles serão dadas as certidões pedidas.

Art. 10. Até o dia 20 de Abril a commissão fará affixar edital na porta do edificio da Prefeitura e reproduzir na imprensa, si houver, contendo os nomes dos estrangeiros incluidos no alistamento, dos que requereram e não foram attendidos e dos que foram eliminados.

Art. 11. Dentro do prazo de dez dias contados do da affixação do edital, poderá qualquer eleitor do municipio ou qualquer prejudicado recorrer da decisão da commissão para o Governador do Estado.

§ Unico. Este recurso não terá effeito suspensivo.

CAPITULO II

DOS TITULOS DE ELEITORES

Art. 12. Ao Presidente do Concelho Municipal incumbe mandar preparar livros de talões, conforme o modelo n. 1, dos quaes serão extrahidos os titulos dos eleitores estrangeiros.

Art. 13. Os titulos deverão conter indicação da secção a que pertencer o eleitor, nome, idade, estado, filiação, nacionalidade, profissão e numero de ordem no alistamento.

Art. 14. Depois de assignados os titulos e rubricados os talões pelo Presidente do Concelho Municipal, fará elle a entrega daquelles aos eleitores ou aos seus procuradores.

Art. 15. Os titulos deverão estar diariamente á disposição dos eleitores na Secretaria do Concelho, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, vinte dias pelo menos antes de cada eleição para Prefeito, Sub-Prefeito e Membros do Concelho Municipal, e não serão entregues sem que o eleitor ou seu procurador o assigne, deixando ficar recibo; sendo admittido a assignar pelo eleitor, que não puder escrever outro por elle indicado.

Art. 16. Os titulos dos eleitores alistados em virtude da lei federal serão entregues pelos presidentes das commissões seccionaes, respeitadas as disposições contidas no Cap. V do Tit. I da Lei Federal n. 35 de 26 de Janeiro de 1892.

CAPITULO III

DOS ELEGIVEIS

Art. 17. São condições para ser eleito Deputado:

I. Ser cidadão brazileiro, nato ou naturalisado desde 3 annos, pelo menos, antes da eleição;
II. Ter effectiva residencia no Estado desde 3 annos, pelo menos, antes da eleição;
III. Ser maior de 21 annos;
IV. Estar no goso de seus direitos politicos;
V. Ser eleitor no Estado.

Art. 18. Para ser eleito Senador requer-se:

I. Ser cidadão brazileiro, nato ou naturalisado desde 6 annos, pelo menos, antes da eleição;
II. Ser domiciliado no Estado desde 6 annos, pelo menos, antes da eleição;
III. Ser maior de 35 annos;
IV. Estar no goso de seus direitos politicos;
V. Ser eleitor no Estado.

Art. 19. Não podem ser Deputados nem Senadores:

I. O Governador, seus secretarios e chefes de repartições publicas;
II. Os magistrados e funccionarios da justiça publica, excepto os que estiverem avulsos ou em disponibilidade ha mais de um anno;
III. Os empregados das repartições fiscaes;
IV. As autoridades que exercerem no Estado funcções policiaes ou militares;
V. Os parentes do Governador em exercicio na epocha da eleição, considerando-se como taes, os paes, filhos, genros, irmãos e cunhados durante o cunhadio;
VI. Os que tiverem contracto de fornecimento e empreitadas de obras com o governo e repartições do Estado.

Art. 20. São requisitos de elegibilidade para os cargos de Governador e Vice-Governador:

I. Ser cidadão nato dos Estados-Unidos do Brazil;
II. Ter residencia no Estado desde, pelo menos, oito annos, antes da eleição;
III. Ter as qualidades de eleitor;
IV. Estar no goso dos direitos politicos;
V. Ser maior de 35 annos.

Art. 21. Prevalecem com relação á elegibilidade do Governador e Vice-Governador as incompatibilidades de que trata o art. 19.

Art. 22. O Governador não poderá ser eleito sinão passados quatro annos depois de findo o periodo governamental.

Art. 23. São condições de elegibilidade para os cargos de Prefeito, Sub-Prefeito e Membros do Concelho Municipal:

I. Ser cidadão brazileiro, nato ou naturalisado, desde dous annos, pelo menos, antes da eleição;
II. Ter effectiva residencia no Estado desde dous annos, pelo menos, antes da eleição;
III. Ser maior de 21 annos;
IV. Estar no goso de seus direitos politicos;
V. Ter as qualidades de eleitor.

Art. 24. Além dos funccionarios declarados nos ns. I e II do art. 19, não podem ser eleitos Prefeito, Sub-Prefeito e Membro do Concelho Municipal:

I. As autoridades judiciarias e militares, quér federaes, quér do Estado;
II. Os empregados das repartições fiscaes federaes, do Estado ou do Municipio;
III. Os empreiteiros de obras municipaes.

Art. 25. O Prefeito não poderá ser eleito sinão passados tres annos depois de findo o periodo de seu governo.

§ Unico. Para que o Sub-Prefeito possa ser reeleito ou eleito Prefeito, é preciso que não esteja em exercicio dentro dos tres ultimos mezes do periodo do Governo Municipal.

Ar. 26. As incompatibilidades definidas no presente capitulo vigorarão até tres mezes depois de cessadas as funcções dos referidos funccionarios.

Art. 27. O Deputado ou Senador que depois do reconhecimento de poderes deixar de apresentar-se á Camara ou ao Senado, salvo o caso de licença, dentro de dez dias, estando na capital do Estado, ou no prazo de 30 dias, achando-se no interior, entende-se ter renunciado o cargo de Deputado ou Senador, e proceder-se-ha sem perda de tempo á eleição para preenchimento da vaga.

TITULO II

Das eleições em geral

CAPITULO I

DAS ELEIÇÕES

Art. 28. As eleições ordinarias para os cargos de Senadores e Deputados se farão em todo o Estado no dia 15 de Dezembro; as dos Membros dos Concelhos Municipaes, Prefeitos e Sub-Prefeitos, em cada Municipio, no dia 10 de Setembro do ultimo anno do triennio.

§ 1.º A eleição do Governador e Vice-Governador se fará quatro mezes antes de findar-se o periodo governamental.

§ 2.º No caso de vaga, o Governador marcará o dia para nova eleição dentro de um prazo que não exceda a 60 dias, depois que houver recebido a participação official da Mesa do Senado ou da Camara, ou do Presidente do Concelho Municipal.

§ 3.º O Vice-Governador dentro do prazo marcado no § anterior marcará dia para eleição de Governador si, por ventura, a vaga do cargo de Governador occorrer nos dous primeiros annos do periodo governamental.

§ 4.º Vagando ao mesmo tempo os cargos de Governador e Vice-Governador, compete a quem estiver no governo marcar o dia da eleição para ambos os cargos dentro do prazo estabelecido no § 2.º.

Art. 29. Quér nas eleições de Senadores e Deputados, quér nas de Governador e Vice-Governador, o Estado formará uma unica circumscripção eleitoral.

Art. 30. Nas eleições de Senadores e Deputados e nas de Membros do Concelho Municipal será garantida a representação das minorias.

Art. 31. Na renovação da turma de 8 Senadores, cada eleitor votará em 7 nomes e na renovação da de 7 em 6 nomes.

§ 1.º Na eleição de Deputados, cada eleitor votará em 24 nomes.

§ 2.º Na eleição de Membros do Concelho Municipal cada eleitor votará em 7 nomes, si a séde do Municipio fôr cidade, em 4 si fôr villa e em 12 na Capital.

Art. 32. A eleição de Governador e Vice-Governador se fará votando cada eleitor em cedulas distinctas, rotuladas competentemente.

§ Unico. A presente disposição tem applicação quanto ás eleições de Prefeito e Sub-Prefeito.

Art. 33. Para substituição das vagas de Senador e de Deputado, por fallecimento, renuncia ou perda do mandato, cada eleitor votará em tantos nomes quantas forem as vagas e em chapas separadas, contendo cada uma dellas a declaração de que se refere á substituição. Os Senadores e Deputados assim eleitos apenas completarão o tempo que faltava para a terminação do mandato daquelles a quem hajam de substituir.

CAPITULO II

DAS MESAS ELEITORAES

Art. 34. O Presidente do Concelho Municipal 15 dias antes da eleição:

a) dividirá o Municipio em secções eleitoraes, em numero nunca inferior a 4, cada uma das quaes não conterá mais de 250 eleitores e será numerada ordinariamente;

b) designará os edificios onde hão de funccionar as mesas eleitoraes, distinguindo-os pelos numeros das secções;

c) publicará por officio e por editaes a divisão do Municipio em secções, a numeração destas e a designação dos edificios;

d) convocará por officio e por editaes os demais Membros do Concelho Municipal e seus immediatos, para, 10 dias antes da eleição, se reunirem no paço municipal, afim de elegerem os membros das mesas eleitoraes.

Art. 35. Em cada secção do municipio haverá uma mesa eleitoral encarregada do recebimento das cedulas, apuração dos votos e mais trabalhos inherentes ao processo eleitoral.

§ 1.º Essas mesas serão nomeadas do modo seguinte:

a) dez dias antes da eleição os Membros do Concelho Municipal e os seus immediatos em votos, em numero igual, procederão á eleição de oito membros escolhidos dentre os eleitores do Municipio, os quaes formarão as mesas eleitoraes de cada secção;

b) na falta de numero igual de immediatos em votos aos Membros do Concelho, servirão os que existirem; e na falta absoluta delles a eleição das mesas será feita sómente pelos Membros do Concelho, que comparecerem;

c) nessa eleição cada um dos membros presentes votará em 4 nomes escolhidos de entre os eleitores do Municipio, tendo o Presidente do Concelho voto de qualidade no caso de empate, e serão membros effectivos das mesas eleitoraes o 1.º, 2.º, 3.º, 5.º e 6.º, e supplentes o 4.º, 7.º e 8.º.

d) concluido esse trabalho se lavrará uma acta no proprio livro das sessões ordinarias do Concelho, que poderá ser assignada pelos presentes que o quizerem;

e) essa eleição se fará ainda que não compareçam todos os Membros do Concelho.

Nesse caso os presentes convidarão eleitores que completem o numero de cinco.

§ 2.º Feita a eleição das mesas eleitoraes e antes de finda a sessão, o Presidente do Concelho Municipal mandará immediatamente affixar editaes e publical-os na imprensa, onde houver, fazendo publicos os nomes dos eleitos e convocando os eleitores para dar o seu voto, declarando o dia, lugar e hora da eleição e o numero dos nomes que o eleitor deverá incluir na cedula.

Art. 36. O Presidente do Concelho fará em tempo extrahir cópias authenticas do alistamento das secções, para serem remettidas aos presidentes das respectivas mesas no dia de sua installação.

CAPITULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 37. Os membros das mesas eleitoraes reunir-se-hão no dia da eleição, ás 9 horas da manhã, no lugar designado, e elegendo, á pluralidade de votos, o seu presidente e secretario, aquelle designará de entre os demais membros os que devem fazer a chamada dos eleitores, receber as listas e examinar os titulos, lavrando o secretario immediatamente a acta em livro proprio, aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo Presidente do Concelho Municipal, na qual deverão constar os nomes dos fiscaes offerecidos. A eleição começará e terminará no mesmo dia.

Art. 38. Proceder-se-ha á eleição sempre que comparecerem tres membros dos que compõem a mesa, sejam estes effectivos ou supplentes.

Si até a occasião de proceder-se a apuração não tiverem comparecido mais de dous mesarios, convidará a mesa um ou dous eleitores presentes afim de occupar o lugar ou lugares vagos.

Art 39. Não se podendo realizar a organisação da mesa eleitoral até as 10 horas do dia, não terá lugar a eleição.

Art. 40. Installada a mesa, terá começo a chamada dos eleitores pela ordem em que estiverem na respectiva cópia do alistamento. A falta dessa cópia de alistamento, porém, não impedirá o recebimento das cedulas dos eleitores que comparecerem e exhibirem os seus titulos devidamente legalisados.

Art. 41 O eleitor não poderá ser admittido a votar sem apresentar o seu titulo, e exhibido este, não poderá ser recusado em caso algum. Si houver duvida sobre a validade, legalidade ou authenticidade do titulo, será o voto tomado em separado.

Art. 42. O recinto em que estiver a mesa eleitoral será separado do resto da sala por um gradil, ou por qualquer outro modo; dentro do recinto e junto aos mesarios estarão os fiscaes dos candidatos.

Art. 43. O voto será por escrutinio secreto.

E' permittido, porém, o voto descoberto; neste caso o eleitor apresentará duas cedulas, que assignará perante a mesa, sendo uma depositada na urna e a outra lhe será restituida depois de datada e rubricada pela mesa e pelos fiscaes.

§ 1.º As cedulas que tiverem nomes em numero inferior ao que deverem conter serão sempre apuradas. Das que contiverem numero superior serão desprezados os nomes excedentes, guardada a ordem em que os mesmos estiverem collocados.

§ 2.º O eleitor, logo que tenha votado, assignará em seguida o livro de presença, aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo Presidente do Concelho.

§ 3.º Terminada a chamada o presidente da mesa fará lavrar um termo de encerramento em seguida á assignatura do ultimo eleitor, no qual será declarado o numero dos que houverem votado.

§ 4.º O eleitor que comparecer antes de começar-se a lavrar o termo de encerramento será admittido a votar. Nesta occasião votarão os mesarios que forem alistados em outra secção.

Art 44. Lavrado o termo do encerramento no livro de presença passar-se-ha á apuração pelo modo seguinte: aberta a urna pelo presidente, contará este as cedulas recebidas, e depois de annunciar o numero dellas as emmassará, recolhendo-as, logo após, á dita urna.

Em seguida o presidente, tirando da urna cada cedula, fará a leitura della em voz alta e passal-a-ha aos mesarios e fiscaes para fazerem a verificação dos nomes lidos, sendo pelos mesmos mesarios tomada a apuração, fazendo em voz alta a addição dos votos que tocarem aos nomes que se forem lendo.

Art. 45. Embora não se ache fechada por todos os lados alguma cedula, será, não obstante, apurada.

§ 1.º Serão apuradas em separado as cedulas que contiverem alteração por falta, augmento ou suppressão do sobrenome ou appellido do cidadão votado ainda que se refira visivelmente a individuo determinado.

§ 2.º Não serão apuradas as cedulas:

I. Quando contiverem nome riscado ou substituido; declaração contraria á do rotulo, ou quando não houver indicação no involucro,

II. Quando se encontrarem mais de uma dentro de um só involucro, quér sejam escriptas em papeis separados, quér uma dellas no proprio involucro. As cedulas e involucro a que se referem os §§ 1.º e 2.º deste artigo, devidamente rubricadas pelo presidente da mesa, serão remettidas ao poder competente com as respectivas actas.

Art. 46. Terminada a apuração das cedulas, o presidente fará escrever em resumo o resultado da eleição, designando-se os nomes dos cidadãos votados e o numero de votos em tantos exemplares quantos forem os mesarios e os fiscaes, os quaes serão rubricados pelos mesarios e fiscaes, entregando-se um exemplar a cada um.

§ Unico. Estes boletins, com as firmas reconhecidas por notario publico, poderão ser apresentados na apuração geral da eleição, para substituir a acta.

Art. 47. O presidente da mesa proclamará o resultado da eleição pela lista de apuração, procedendo a qualquer verificação, si alguma reclamação for apresentada por mesario, fiscal ou eleitor, e fará lavrar a acta no livro proprio, a qual será assignada pelos mesarios, fiscaes e eleitores que quizerem.

Art. 48. Cada candidato que disputar a eleição poderá nomear, em officio dirigido á mesa no acto de sua installação, um eleitor da secção para fiscal. As mesas não poderão recusar, sob qualquer pretexto, os fiscaes nomeados na fórma deste artigo até o numero de cinco.

Art. 49. Na acta da eleição deverão ser transcriptos os nomes dos cidadãos votados com o numero de votos que obtiver cada um, sendo escriptos estes em ordem numerica.

§ Unico. Da mesma acta constará:

I o dia da eleição e a hora em que teve começo;

II o numero dos eleitores que não tiverem comparecido;

III o numero de cedulas recebidas e apuradas promiscuamente para cada eleição;

IV o numero das recebidas e apuradas em separado, com declaração dos motivos, os nomes dos votados e dos eleitores que dellas forem portadores;

V os nomes dos mesarios que não assignarem a acta, declarando-se o motivo;

VI todas as occurrencias que se derem no processo da eleição.

Ar. 50. Cada fiscal terá o direito de tirar cópia da acta, subscrevendo-a o presidente e os mesarios.

Art. 51. Finda a eleição e lavrada a acta, será esta immediamente transcripta no livro de notas do tabellião ou outro qualquer serventuario de justiça ou escrivão *ad hoc* nomeado pela mesa, o qual dará certidão a quem pedir.

§ 1.º A transcripção da acta por escrivão *ad hoc* será feita em livro especial, aberto pelo presidente da mesa, numerado e rubricado pelo secretario.

§ 2.º A transcripção da acta poderá ser assignada pelos membros da mesa, e fiscaes que quizerem.

Art. 52. Qualquer eleitor da secção e bem assim os fiscaes poderão offerecer protestos por escripto, relativamente ao processo da eleição, passando-se recibo ao protestante.

Esses protestos serão rubricados pela mesa que, contraprotestando ou não, appensal-os-ha á cópia da acta que será remettida á junta apuradora.

Art. 53. A mesa fará extrahir da acta e das assignaturas dos eleitores no livro de presença as seguintes cópias, que deverão ser assignadas pelos mesarios e concertadas por tabellião ou qualquer serventuario de justiça ou escrivão *ad hoc*:

I tres na eleição de Senadores e Deputados, as quaes serão enviadas ao Secretario do Senado, ao da Camara e ao presidente da junta apuradora;

II duas na eleição do Governador e Vice Governador, as quaes serão enviadas ao presidente do Congresso do Estado e ao Governador em exercicio;

III duas na eleição de Prefeito, Sub-prefeito e Membros do Concelho Municipal, as quaes serão enviadas ao Governador do Estado e ao presidente da junta apuradora.

Art. 54. A mesa funccionará sob a direcção do presidente, a quem cumpre, de accordo com os mesarios, resolver as questões que se suscitarem, regular a policia no recinto da assembléa fazendo retirar os que perturbarem a ordem, prender os que commetterem crime, lavrar o respectivo auto, remettendo immediatamente com o auto o delinquente á autoridade competente.

Art. 55. A substituição dos mesarios que faltarem far-se-ha independente de aviso ou communicação dos impedidos, desde que constar aos substitutos a falta de qualquer membro effectivo. Na falta dos supplentes os membros presentes nomearão quem os substitua de entre os eleitores da secção.

Art. 56. A eleição e apuração não deverão ser interrompidas sob qualquer pretexto.

Art. 57. E' expressamente prohibida a presença de força publica dentro do edificio em que se proceder á eleição e em suas immediações.

Art. 58. Si a mesa não acceitar os protestos de que trata o art. 52, poderão estes ser lavrados no livro de notas do tabellião, dentro de 24 horas após a eleição.

Art. 59. Os livros e mais papeis concernentes á eleição devem ser remettidos, no prazo de dez dias, ao Presidente do concelho Municipal, afim de serem recolhidos no archivo da municipalidade.

CAPITULO IV

DA APURAÇÃO GERAL

Secção I

Da apuração da eleição para Senadores e Deputados.

Art. 60. Vinte e cinco dias depois de finda a eleição para Senadores e Deputados, reunidos na sala das sessões do Concelho Municipal da Capital do Estado, o Presidente e mais membros do mesmo Concelho, proceder-se-ha á apuração geral dos votos da eleição para Senadores e Deputados.

§ 1.º O dia, lugar e hora para a apuração serão pelo dito Presidente annunciados pela imprensa e por edital affixado na porta do edificio da municipalidade com antecedencia de tres dias pelo menos, sendo convidados todos os que devem tomar parte neste trabalho.

§ 2.º A apuração deverá terminar dentro de 15 dias da data do começo dos trabalhos, e se fará pelas authenticas recebidas e pelas certidões que forem apresentadas por qualquer eleitor, desde que nenhuma duvida offerecerem, lavrando-se, diariamente, uma acta, em que se dirá em resumo o trabalho feito no dia, designando-se o total da votação de cada cidadão.

§ 3.º As sessões da junta apuradora serão publicas e os eleitores que comparecerem e os fiscaes, em qualquer numero, que forem perante ella apresentados pelos candidatos, poderão assignar as actas.

§ 4.º Installada a junta, o Presidente fará abrir os officios recebidos, e, mandando contar as authenticas, designará um dos Membros para proceder á leitura e dividirá por lettras entre os demais os nomes dos cidadãos votados, para que, com toda a regularidade, se proceda á apuração, que será feita em voz alta.

§ 5.º Não se realizando a reunião da junta no dia marcado, o Presidente designará o dia immediato, fazendo publico por edital.

§ 6.º A' junta apuradora cabe sómente sommar os votos constantes das authenticas, devendo, todavia, mencionar na acta qualquer duvida que tenha sobre a organização de alguma mesa de secção eleitoral, bem como expressamente os votos obtidos pelos candidatos nessa secção.

Outrosim, deverão ser declarados na acta, além de todas as occurrencias, os motivos pelos quaes a junta fôr levada a apurar os votos tomados em separado pelas mesas eleitoraes.

§ 7.º Em caso de duplicata, deverá a junta apurar sómente os votos dados na eleição que tiver sido feita no lugar préviamente designado.

§ 8.º Terminada a apuração, serão publicados os nomes dos cidadãos votados, na ordem numerica dos votos recebidos, e lavrada a acta, em que se mencionará, em resumo, todo o trabalho da apuração, as representações ou protestos que forem apresentados perante a junta ou perante as mesas eleitoraes, com declaração dos motivos em que se fundaram.

Art. 61. A pluralidade relativa dos votos decidirá da eleição de Senadores e Deputados; no caso de empate considerar-se-ha eleito o mais velho.

Art. 62. Da acta geral da apuração serão extrahidas as cópias necessarias, as quaes, depois de assignadas pela junta apuradora, serão remettidas: uma ao Governador do Estado, uma ao Secretario do Senado, uma ao Secretario da Camara e uma a cada um dos eleitos, para lhes servir de diploma.

Essas cópias poderão ser impressas devendo, todavia, ser concertadas e assignadas pelos membros da junta.

SECÇÃO II

Da apuração da eleição para Prefeito e Sub-prefeito e Membros do Concelho Municipal.

Art. 63. A apuração da eleição para Prefeito, Sub-prefeito e Membros do Concelho Municipal será feita em cada municipio pelos Membros dos respectivos Concelhos, respeitadas as disposições contidas nos arts. 60 e seus §§ e 61.

Art. 64. Da apuração da eleição para Prefeito, Sub-prefeito e Membros do Concelho Municipal haverá recurso dentro do prazo de 10 dias e com effeito suspensivo para o chefe do Poder Executivo do Estado, que delle deverá tomar conhecimento, declarando a sua procedencia ou improcedencia.

Art. 65. Da acta geral da apuração, findo o prazo do recurso sem que elle seja intentado, serão extrahidas as copias necessarias, as quaes, depois de assignadas pela junta apuradora, serão remettidas: uma ao Governador do Estado e uma a cada um dos eleitos para lhes servir de diploma.

Art. 66. Havendo recurso compete ao Governador mandar extrahir as cópias necessarias da decisão do recurso, si a eleição fôr julgada valida, e remetter a cada um dos eleitos para lhes servir de diploma.

§ Unico. As cópias de que trata o art. 63 poderão ser impressas, devendo, todavia, ser concertadas pelos membros da junta.

SECÇÃO III

Da apuração da eleição para Governador e Vice-Governador

Art. 67. A apuração da eleição para Governador e Vice-Governador será feita pelo Congresso do Estado sessenta dias depois da eleição, sendo para este fim convocado extraordinariamente pelo Governador do Estado, ou, si este não o fizer, pelo Presidente do Senado ou pelo Presidente da Camara dos Deputados

Art. 68. A mesa que tiver de presidir á sessão extraordinaria da apuração, será composta do Presidente do Senado, do 1.º e 2.º Secretarios tambem do Senado e do 1.º e 2.º Secretarios da Camara. Ao Presidente do Senado substituirá o Presidente da Camara e a ambos os respectivos Vice-Presidentes.

§ 1.º O Congresso elegerá uma commissão de cinco de seus membros para esta dar parecer sobre a ordem do processo eleitoral, procedencia ou improcedencia das razões em que se fundarem os protestos e declarar o resultado final da eleição pela somma total dos votos apurados para cada um dos cidadãos votados para Governador e Vice-Governador.

§ 2.º Este parecer entrará em discussão no mesmo dia em que fôr publicado no jornal encarregado dos trabalhos do Congresso, não podendo ella durar mais de tres sessões, sendo immediatamente o parecer votado, e si for approvado, dar-se-ha por concluido o processo da apuração e se enviará cópia da acta da sessão aos eleitos, coberta por officio assignado pela mesa, afim de lhes servir de diploma, do que se fará communicação pela mesma fórma ao Governador do Estado e ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça. A nenhum orador será licito fallar mais de uma hora.

TITULO III

DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 69. Além dos definidos no Cod. Penal, serão considerados crimes contra o livre exercicio dos direitos politicos os factos mencionados no Tit. III da Lei Federal n. 35 de 26 de Janeiro de 1892.

Art. 70. Os crimes considerados contra o livre exercicio dos direitos politicos serão de acção publica e a forma do processo será a estabelecida na legislação vigente para os crimes de responsabilidade dos empregados publicos.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º Os requerimentos e documentos para fins eleitoraes serão isentos de sello e de quaesquer direitos, sendo gratuito o reconhecimento da firma.

Art. 2.º O trabalho eleitoral prefere a outro qualquer serviço publico, sendo considerado feriado o dia das eleições.

Art. 3.º O prefeito fornecerá todos os livros necessarios para o alistamento e para as eleições do respectivo municipio.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Numero de ordem no alistamento ______ **Numero do titulo** ______

NOME DO ELEITOR

RUBRICA DO PRESIDENTE DO CONCELHO MUNICIPAL

ESTADO DE PERNAMBUCO

MODELO N. 1

REPUBLICA DOS ESTADOS-UNIDOS DO BRAZIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

Titulo de eleitor

Municipio de............ N............

Secção............

Nome do eleitor

Qualificações:

Idade............

Filiação............

Nacionalidade............

Estado............

Profissão............

Assignatura do Presidente do Concelho Municipal

Numero de ordem no alistamento............

MODELO N. 2

EDITAL

F..., Prefeito do Municipio de .. do Estado de Pernambuco, etc.:

Faço saber que vai ter lugar o alistamento eleitoral dos estrangeiros residentes neste Municipio de accordo com a Lei n... de .. de... de 189 .., e convido, portanto, a todos os que se acharem nas condições da referida lei a apresentarem-se perante a commissão, ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos, dos quaes se dará recibo desde o dia 1.º até o dia 15 de Abril proximo futuro.

Prefeitura Municipal de... em 20 de Março de 189...

(Assignatura do Prefeito).

MODELO N. 3

EDITAL

A Commissão encarregada do alistamento eleitoral dos estrangeiros residentes no Municipio de. ., do Estado de Pernambuco, faz saber que, em virtude da Lei n... de . de. . de 189..., foram alistados neste Municipio .. eleitores, a saber: (*cópia de todo alistamento*).

Outro sim: Foram indeferidos os requerimentos de F..., falleceram os eleitores F... e foram eliminados F... F...

Sala das reuniões da Commissão, em... de... de 189...

(Assignaturas dos Membros da Commissão.)

MODELO N. 4

EDITAL

F.. Presidente do Concelho Municipal de... do Estado de Pernambuco, etc.:

Faço publico que, em virtude da Lei n... de... de 189..,fica dividido este Municipio em.., secções eleitoraes e designados os seguintes edificios para proceder-se ás eleições de. .; para o numero 1—o edificio tal; para o numero 2 a escola publica de... etc.

... de... de 189...

(Assignatura do Presidente do Concelho).

MODELO N. 5

EDITAL

F... Presidente do Concelho Municipal de.. do Estado de Pernambuco etc.

Convido a todos os Membros deste Concelho e aos seus immediatos em votos para comparecerem no dia .. ás... horas da.. na sala das sessões do Concelho afim de serem eleitas as mesas eleitoraes que neste Municipio têm de presidir ás eleições de...

Sala das Sessões do Concelho Municipal de ... em... de... de 189...

(Assignatura do Presidente do Concelho).

MODELO N. 6

EDITAL

Acta da eleição das mesas eleitoraes.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e... ...da Republica, aos... dias do mez de .. pelas... horas da.. na sala das sessões do Concelho Municipal de... presentes os cidadãos F. F. F. Presidente e Membros do Concelho Municipal e seus immediatos, e sob a presidencia do primeiro, procedeu-se á escolha dos membros das mesas eleitoraes que têm de funccionar na eleição de... de accordo com a Lei n... de. . de.. 189. . verificando-se terem sido eleitos para a mesa da secção n 1 os cidadãos F. F. F. e supplentes F. F.; para a de n. 2 F F. etc, findo o que, foi encerrada a reunião por nada mais haver a tratar, do que para constar lavrei a presente acta. Eu, F., Secretario do Concelho Municipal, a escrevi.

F—Presidente.
F—
F—
F—
F—

MODELO N. 7

EDITAL

F... Presidente do Concelho Municipal de... do Estado de Pernambuco, etc.:

Faço saber a todos os cidadãos qualificados eleitores, que tem de se proceder no dia. . de. . á eleição para... que começará ás 9 horas da manhã, devendo terminar no mesmo dia; cada eleitor votará em... cedulas, contendo a que for rotulada—para.. . . nomes: convido, portanto, a todos os eleitores a comparecerem naquelle dia á referida eleição nas diversas secções deste Municipio, que funccionarão: a de n. 1 (*que comprehende o districto tal ou lugares taes ou ruas taes*) no edificio tal e nella votarão os eleitores cujos nomes começam pela lettra—a, do n. 2, etc.

Outro sim, faço saber que foram eleitos membros das mesas eleitoraes, os seguintes cidadãos: para a secção n. 1 F... F... F... e supplentes F... F..; para a secção n. 2 F... F..., etc.

Sala das sessões do Concelho Municipal de.. em .. de. . de 189 ..

(Assignatura do Presidente do Concelho).

MODELO N. 8

Acta da installação da mesa eleitoral da secção n... deste Municipio... Estado de Pernambuco.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e. ., ...da Republica, ás 9 horas da manhã do dia... de... presentes, no edificio. . onde tem de funccionar a mesa eleitoral da secção n... deste Municipio, os cidadãos F... F...,tomaram todos assento, elegendo o cidadão F... para Presidente e F... para Secretario, depois do que o Presidente declarou installada a mesa eleitoral que tem de proceder á eleição para... e designou o mesario F. . para fazer a chamada dos eleitores, receber as listas e examinar os titulos, sendo neste acto lido um officio assignado pelo candidato F... em que nomeia para fiscal da eleição o eleitor F. ; do que para constar lavrei a presente acta. Eu, F .. Secretario a escrevi.

F—Presidente.
F—Secretario.
F—Mesario.
F— "
F— "

MODELO N. 9

Acta do recebimento de votos da secção n .. deste Municipio de... Estado de Pernambuco á eleição procedida para...

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa... e... da Republica,... no edificio tal... presentes os cidadãos F... F... F.. , Presidente, Secretario e mais membros da mesa eleitoral. e os fiscaes F. . F.. F..., deuse começo aos trabalhos pelas... horas do dia. Procedendo á chamada dos eleitores o mesario F... para isto designado pelo Presidente, pela ordem em que estavam seus nomes collocados na cópia do alistamento e á proporção que iam comparecendo, depositavam na urna as suas cedulas, depois de apresentar o seu titulo, assignando-se em seguida no livro de presença. Terminada a chamada foi lavrado o termo do encerramento no livro de presença, findo o que passou-se a fazer a apuração depois de terem sido contadas as cedulas recebidas, verificando-se existirem... com o rotulo... etc. O presidente, tirando da urna cada cedula, fazia a leitura della em voz alta e passava aos mesarios e fiscaes para fazerem a verificação dos nomes lidos, sendo pelos mesarios tomada a apuração, fazendo em voz alta a addição dos votos que tocavam aos nomes que se iam lendo. Finda a apuração, foram escriptos em resumo tantos exemplares quantos eram os mesarios e fiscaes, contendo os nomes dos votados e o numero de votos por cada um obtido, sendo ditos exemplares rubricados pelos mesarios e fiscaes, tendo sido em seguida pelo presidente proclamado o resultado da eleição, que foi o seguinte: F... F... (*Foram tomados em separado os votos dos cidadãos F... e... F por ter a mesa verificado etc..o primeiro delles votou para... em F... e para... em F... e o segundo votou para... em F... e para... em F...*

Foram apuradas em separado... cedulas, sendo... com o rotulo para... e... com o rotulo para... por conter etc, as quaes deram o seguinte resultado: Para... F... ... votos, para F... ... votos. Deixaram de ser apuradas ... cedulas por conterem, etc.).

Deixaram de comparecer.. eleitores.

Nada mais tendo occorrido, o Presidente mandou lavrar a presente acta, que assigna com os demais membros da mesa.

Eu, F...Secretario a escrevi.

F—Presidente.
F—Secretario.
F—Mesario.
F—Mesario.
F—Mesario.
F—Fiscal.

MODELO N. 10

EDITAL

F... Presidente do Concelho Municipal do... do Estado de Pernambuco, etc.

Faço publico que ás... horas da... do dia... de... proceder-se-ha na sala das sessões do Concelho Municipal á apuração geral dos votos da eleição para... e para este fim convido a todos os membros do referido Concelho a reunirem-se no dia hora e lugar acima indicados.

....de 189.....

(Assignatura do Presidente do Concelho).

Sala das Commissões do Senado, 23 de Maio de 1897.—*Dr. I. A. Velloso.—Regueira Costa.*

1897—PARECER N. 96

A 5.ª Commissão, a quem foi presente o o projecto n. 40, iniciado este anno na Camara dos Deputados e approvado em 3.ª discussão neste Senado em sessão de 25 do corrente, é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.º O Governador do Estado, fica autorisado a abrir um credito extraordinario de 10:000$000 para soccorrer os municipios flagellados por epidemias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 28 de Maio de 1897.—Dr. *I. A. Velloso.—Regueira Costa.*

O SR. PRESIDENTE declara que opportunamente, serião enviadas á sancção as resoluções de que tratam os dous pareceres acima.

O Sr. Velloso:—Pede que se complete a 5.ª Commissão, visto não haver ainda comparecido o Sr. Eduardo de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE nomeia para tal fim ao Sr. Albino Meira.

ORDEM DO DIA

Submette-se a 2.ª discussão o projecto do Senado n. 14 deste anno (licença ao bacharel Augusto Cesar Pereira Caldas).

O Sr. Barão de Nazareth justifica a seguinte emenda, que sendo lida, apoiada, é submettida conjunctamente em discussão:

"N. 1. Ao art. 1.º.—Offereço como emenda o projecto n. 15 deste anno.—Sala das sessões do Senado, 28 de Maio de 1897. *Barão de Nazareth*".

Encerra-se a discussão.

E' approvado o projecto com a emenda.

Em 3.ª discussão, sem debate, são approvados os projectos do Senado ns. 11 e 13 deste anno (disponibilidade de Juizes de Direito e julgamento de embargos), indo ambos para os devidos fins á 5.ª Commissão.

Tambem em 3.ª discussão e sem debate são approvados: o projecto substitutivo do Senado ao de n. 11 da Camara, do corrente anno (officios de justiça de Goyanna) e o de n. 39 tambem deste anno da Camara (subsidio e ajuda de custo dos Senadores e Deputados na proxima legislatura), indo ambos á 5.ª Commissão, afim de os redigir.

O Sr. Francisco Corrêa (*pela ordem*) declara ter votado contra o supracitado projecto, attentas as circumstancias financeiras do Estado.

O Sr. Regueira Costa (*pela ordem*) por sua, vez pede que se consigne na acta que, pelo mesmo motivo, tinha votado contra dito projecto.

Approvam-se sem debate em 2.ª discussão os projectos da Camara ns. 16, 30 e 35 deste anno e 42 e 63 do 1895.

O 1.º desses projectos concede licença ao major Francisco Cintra Lima; o 2.º autorisa a construcção de uma casa para escolas em Cabrobó; o 3.º idem uma cadeia em Ipojuca; o 4.º idem, reconstrucção da cadeia do Brejo e o 5. idem, açude em S. João dos Pombos e cadeia e ponte em Gravatá.

Esgota-se a ordem do dia.

Veem á mesa, sendo lidos e dispensados da impressão no Jornal da Casa, a requerimento do Sr. Joaquim Tavares, os seguintes pareceres, que submettidos a discussão, são approvados sem debate:

1897—PARECER N. 97

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução da Camara dos Deputados, iniada no corrente anno pelo projecto n. 39 e approvada em 3.ª discussão neste Senado em sessão de hoje, é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.º Os Senadores e Deputados estadoaes, na proxima legislatura, vencerão, cada um por igual, a importancia de 30$000 por dia de sessão.

Art. 2.º A ajuda de custo para os que residirem fóra da capital será calculada:

I Nas viagens terrestres á razão de 2$000 por kilometro.

II Nas viagens por estradas de ferro á razão de 500 réis por kilometro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 30 de Maio de 1897.—Dr. *I. A. Velloso.—Regueira Costa.*

1897—PARECER N. 98

A 5.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 11, iniciado neste Senado no corrente anno, com a emenda approvada ao art. 1.º, é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1.º São considerados em disponibilidade, com direito aos respectivos vencimentos, os Juizes de Direito nomeados pela Junta Governativa, que foram privados do exercicio de suas funcções, por não terem sido contemplados no acto governativo de 26 de Setembro de 1892.

Os vencimentos a que esses Juizes têm direito, só lhes serão abonados da data da presente lei em diante.

§ 1.º A cada um dos Juizes em disponibilidade será designado para ter exercicio o lugar em que servio ao tempo de sua exclusão, á porpoção que se abrirem vagas.

§ 2.º Si, porém, a vaga occorrer em municipio differente d'aquelles que por elles eram occupados, cabe ao Governador escolher o Juiz que nelle deverá ter exercicio, sem prejuizo da disposição da primeira parte do art. 33 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891.

Art 2.º Não estão comprehendididos nas disposições desta lei, os Juizes em disponibilidade que tiveram acceitado funcções remuneradas, federaes ou estadoaes, neste ou em algum outro Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 28 de Maio de 1897.—*Regueira Costa* —Dr. *I. A. Velloso.*

1897—PARECER N. 99

A 5.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 13 do corrente anno, iniciado neste Senado e approvado em 3.ª discussão em sessão de hoje, é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1.º Nas causas civeis, os embargos aos accordãos do Superior Tribunal serão julgados por todos os membros.

Art. 2.º A falta ou impedimento de qualquer dos membros do Tribunal será supprida por juizes de direito, chamados na fórma do art. 51 do Reg de 23 de Janeiro de 1893.

Art. 3.º As decisões tomadas de conformidade com o art. 1.º não são susceptiveis de novos embargos, salvo se forem de declaração ou restituição *in integrum*.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 28 de Maio de 1897.—*Regueira Costa.*—Dr. *I. A. Velloso.*

O SR. PRESIDENTE declara que os dous ultimos projectos serão opportunamente remettidos á Camara.

Em seguida o mesmo Sr. Presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia é: 3.ª discussão dos projectos ns. 30, 73, 110, 112 e 143 de 1895 e 10 e 73 de 1896, todos da Camara.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

CAPITAL FEDERAL

Datas até 27 do passado:

O Sr. Presidente da Republica do Chile enviou ao Sr. Presidente da Republica, Dr. Prudente de Moraes, o seguinte telegramma:

« Permitta-me V. Exc. que nos momentos em que a nossa esquadra vai longe das hospitaleiras costas brazileiras, em nome do povo chileno e do meu governo faça chegar uma vez mais até o Governo e o povo do Brazil a expressão da profunda gratidão com que temos contemplado daqui as grandiosas demonstrações de affecto e de sympathia tributadas ao nosso representante e aos nossos marinheiros.

Permitti-me ainda mais que, ao reiterar meus votos pela prosperidade dessa grande nação e pelo bem estar de V. Exc., expresse a esperança que me assiste de que o bello exemplo de confraternisação internacional que acabam de exhibir terá de ser o preludio de uma era de paz e de progresso para o continente.—*Frederico Errazuriz* ».

— Os acontecimentos da Escola Militar são historiados pela *Gazeta de Noticias* da seguinte fórma.

« Precisando o governo mandar para o sul munições para as forças que guarnecem as fronteiras do Rio Grande com o Estado Oriental, ordenou o Sr. Ministro da Guerra que fossem retirados da Escola Militar dous milhões de cartuchos alli existentes.

A' 1 hora da tarde de hontem, quando essas munições começavam a ser transportadas para a lancha que as devia conduzir para o Arsenal de Guerra, os alumnos da escola oppuzeram-se á sua sahida.

O Sr. General Girard, que não tinha força para fazer cumprir as suas ordens, communicou pelo telephone á secretaria da guerra o que occorria, podindo força.

Os alumnos preparam-se então para resistir, distribuindo entre si a munição, guarnecendo os baluartes com quatro canhões e metralhadoras e collocando na porta um cavallo de frisa para impedir a entrada.

Em seguida destacaram uma commissão de tres membros, os quaes procuraram o Sr. General Girard, a quem em termos respeitosos declararam que não pretendiam tomar a offensiva contra o seu director

nam agir contra o governo, mas que estavam decididos a não deixar sahir as munições, por julgarem a ordem humilhante dos seus brios.

A exaltação dos animos, que a principio era grande, foi pouco a pouco cedendo o logar á reflexão e á calma, de modo que, quando mais tarde compareceu na escola o Sr. Coronel Hermes da Fonseca, levando aos jovens militares os conselhos de sua experiencia, foram as suas palavras acatadas e ouvidas.

Recebendo a communicação do Sr. General Girard, o Coronel Callado transmittio-a pelo telephone ao Sr. Marechal Machado Bittencourt, que se achava no palacio do governo.

Informado do que se passava, S. Exc. providenciou para que as suas ordens fossem cumpridas.

Para esse fim, cerca das 2 1/2 horas da tarde, do quartel-general do exercito partiram terminantes ordens para que descessem de S. Christovão com urgencia, competentemente armados e municiados, um esquadrão do 1.º regimento de cavallaria e uma bateria do 2.º regimento de artilheria.

Ao mesmo tempo formavam os 1.º e 10º batalhões de infanteria, que sem demora partiram armados e municiados em direcção ao Cattete.

Emquanto isso se passava, tres alferes, alumnos da Escola Militar, apresentavam-se no palacio do governo, procurando fallar ao Sr. Ministro da Guerra.

Avisado de que alli se achava essa commissão de alumnos da Escola Militar, o Sr. Ministro da Guerra deu ordem para que ella fosse conduzida á sua presença.

Declaram elles que vinham pedir a S. Exc. que não mandasse força militar para a Escola, pois que os alumnos sublevados se accommodariam.

O Sr. Ministro declarou-lhes que não podia attender a esse pedido e que o governo havia de fazer cumprir as suas ordens.

Insistindo os membros da commissão no seu pedido, o Sr. Ministro replicou-lhes em tom energico que a tropa havia de seguir e que o governo se faria respeitar.

Retirou-se então a commissão, e pouco depois chegavam ao Cattete e formavam em frente ao palacio do governo o 1.º e 10º batalhões de infanteria, sob o commando do Sr. Tenente-Coronel Thomé Cordeiro, que, depois de receber as ultimas ordens do Sr. Ministro da Guerra, seguio com a força para a Escola Militar, afim de apresentar-se ao Sr. General Girard, director da escola.

Pouco depois passavam pelo palacio, indo reunir-se áquelles batalhões, dous esquadrões, do 1.º regimento de cavallaria.

A's 5 horas partia do palacio do governo o Sr. Tenente Oliveira, ajudante de ordens do Sr. ministro da guerra, levando ao commandante da força as ultimas instrucções de S. Exc.

A essa hora approximadamente, chegavam ás proximidades da Escola Militar, na praia Vermelha, e ahi estacionaram as forças. O Sr. tenente-coronel Thomé Cordeiro, seu commandante, destacou então um official, pelo qual communicou ao Sr. general Girard que a força por elle commandada ficava á sua disposição. Por esse mesmo official respondeu o Sr. general Girard que o Sr. tenente-coronel Thomé Cordeiro avançasse com as forças sob seu commando.

Avançaram então o 10 e 1.º de infantaria, os dous esquadrões de cavallaria e um parque de 6 peças de artilharia, que se havia reunido á outra força.

Chegando á escola, o Sr. tenente-coronel Thomé Cordeiro expedio o major do 10, que foi recebido pelo Sr. capitão Servilio Gonçalves, o qual declarou que os alumnos não estavam dispostos a luctar com os seus companheiros.

Transmittida esta declaração ao Sr. tenente-coronel Thomé Cordeiro mandou S. S. occupar a escola pelas forças sob seu commando, as quaes foram recebidas pelos alumnos com vivas ao exercito e á Republica.

Está averiguado que pactuaram com os alumnos seis officiaes alumnos e quatro da administração da escola, os quaes se retiraram logo que as forças occuparam a praça.

O Sr. general Girard, depois de fazer embarcar a munição e armamento que havia na escola para o arsenal de guerra, dispensou as forças que estavam ás suas ordens, ficando na escola apenas o 10 batalhão de infantaria, commandado pelo Sr. tenente-coronel Thomé Cordeiro.»

Por seu turno, em edição de 27 do passado, disse o *Diario Official* sobre o assumpto:

«Hontem, no correr do dia o commandante da Escola Militar desta capital communicou ao governo que os alumnos da mesma, insubordinando-se tentaram impedir a execução da ordem que lhe mandara fosse d'ali retirada a munição existente para ter outro destino.

Para fazer cumprir incontinenti essa ordem o governo determinou que seguissem immediatamente para a escola, onde deviam ficar á disposição do commandante os 1.º e 10 batalhões de infanteria, um esquadrão do 1.º regimento de cavallaria e uma bateria do 2.º regimento de artilheria; bem como, providenciou para que dous navios de guerra fossem estacionar nas proximidades do local dos acontecimentos.

As forças do exercito entraram no estabelecimento sem que os alumnos offerecessem resistencia e acto continuo procederam ao desarmamento e arrecadação das munições, que elles abusivamente haviam distribuido entre si.

Estão sendo feitas as averiguações legaes para a punição dos que tomaram parte nestes factos delictuosos.

Não houve felizmente, alteração dá ordem publica, que aliás o governo fará respeitar e manter a todo transe.»

—No dia 25, feitas as despedidas e feitos os ultimos adeuses, o almirante Goni, chefe da esquadra chilena, deu signal de levantar ferros, e os formosos navios de guerra da nação amiga demandaram a barra.

Eram 4 1/2 horas da tarde quando o garboso *Esmeralda* passou pela fortaleza de S. Cruz, acompanhado pelos cruzadores e por algumas das caça-torpedeiras. A lancha *Clarita*, levando a seu bordo os membros da commissão da imprensa, segui-os até a barra, onde o mar agitado pelo temporal d'estes ultimos dias não permittiu que ella fosse adiante. O *Trindade*, vaso da nossa marinha de guerra, esse foi mais longe.

Salvaram as fortalezas e o *Esmeralda* respondeu-lhes.

Ficou no porto o transporte *Agamos* por ter havido um contratempo na ancora e ficaram tres torpedeiras que ainda não se achavam incorporadas á esquadra.

—Entre as pessoas que a 25 foram a bordo levar as suas despedidas aos bravos marinheiros chilenos, achava-se o Sr. J. Cateysson, que offereceu á briosa officialidade 10 pombos-correios, que deviam ser portadores das ultimas impressões dos nossos amigos.

A's 4 horas e 55 minutos chegavam ao pombal os 40 pombos, trazendo os seguintes telegrammas assignados—*Marinha Chilena*:

Las glorias del Brasil i de Chile que sean siempre las mismas.
Viva la mocidad brasileira.
Viva la belleza brasileira, queda el corazon!
Por la razon i el orden. Chile Brazil.
Riachuelo-Iquique.
Gloria a la illustrada! noble prensa brasilera
Prat-Tamandaré.
Moraes-Errazuriz.
Viva la marina le, ejercito brasilero!
Viva la familia brasilera.

— Ao deixar o porto do Rio, o Sr. Almirante Goni escreveu ao *Comité* da imprensa a seguinte carta de despedida:

"Senores y amigos mios: — Al zarpar para las aguas patrias, despues de pasar tan felices dias en el seno de este pueblo hermano, sienten los marinos chilenos toda la emocion de su reconocimiento por las benevolas, generosas y tan espontaneas manifestaciones de que los han hecho objecto las autoridades, la prensa, las corporaciones, la sociedad y el pueblo brasilero.

Y como queremos llevar la espresion de nuestra gratitud a todas y á cada una de las personas á quienes la debemos, ruego a V. S. en nombre del personal de la escuadra que comando, que sean nuestros interpretes ante la nacion brasilera.

Fuisteis los primeros en recibirnos y habeis estado, en estos 27 dias, consagrados á nosotros. Hacednos todavia el postrer servicio: decid á las autoridades, á la marina, al ejercito, á las corporaciones, á la sociedad, al pueblo, á vuestros compatriotas todos, que en el corazon de los marineros chilenos quedá gravado un afecto mas: su gratitud al Brasil.

En nombre de todos los marinos de la escuadra recibidi vosotros, senores e amigos de la prensa brasilera, á quienes tanto debemos, todo el reconocimiento que cabe en las almas agradecidas. Vuestro amigo cido—*Luiz A. Goni*."

Foram assignados a 25 os seguintes decretos:

Nomeando o 3.º escripturario da thesouraria de Fazenda, extincta, de Pernambuco, João Alfredo Martins Ribeiro, para 3.º da Alfandega do Amazonas;

Exonerando, a pedido, José Fernandes de Oliveira do logar de corretor de fundos publicos desta praça;

Nomeando o 2.º escripturario da Thesouraria da Fazenda, extincta, da Parahyba, Francisco Paulino de Figueiredo, para 3.º da Alfandega do Amazonas;

Nomeando o 2.º escripturario da Thesouraria de Fazenda, extincta, da Parahyba, Augusto Silva Pires Ferreira, para o logar de 3.º da Alfandega do Amazonas:

Apresentando o ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos, Arnaldo Gentil Hurapitanga;

Nomeando o official de descarga, ex-extincto, da Alfandega da Bahia, Isaias Jorge Franco, 4.º escripturario da Alfandega do Pará.

— A medalha mandada cunhar pelo Dr Prudente de Moraes, para ser offerecida ao melhor atirador no concurso de tiro, de Buenos-Ayres, é de ouro incrustado de paladio, uma verdadeira peça artistica.

São desse ultimo metal a faxa do emblema da Republica do Brazil, a fita com o distico—*Ao vencedor*—e algumas corôas dos circulos concentricos do alvo varado pelos projectis.

— Pelos votos dos juizes Srs. Drs. Montenegro e Celso Guimarães, e contra o do Dr. Barretto Dantas, relator, foi indeferido pela Camara Commercial um pedido de liquidação da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, requerido pelo Sr. José Bruno Nunes.

— Diz o *Jornal do Commercio*:

"Pessoa que conhece os negocios do Ministerio da Fazenda diz-nos não ser certo o que affirmou hontem um dos nossos collegas, de terem sido aproveitados todos os empregados de 1.ª entrancia da classe dos extinctos.

Ahi contam-se empregados de igual entrancia, accrescenta o nosso informante, que ainda aguardam classificação no quadro dos effectivos.

O que é certo, podemos testemunhar, é o interesse que tem o Sr. Ministro da Fazenda de acabar com aquella classe, qualquer que seja a entrancia dos respectivos empregados."

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 23.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os Srs. Antonio Pernambuco, Francisco Corrêa, Barão de Nazareth, Joaquim Tavares, Albino Silva, Salazar Moscoso, Regueira Costa e Velloso.

Faltou com licença o Sr. Serra Martins.

Foi lida, submettida a discussão e approvada sem debate, a acta da reunião de 4 do corrente.

Votaram-se, sendo approvadas, as actas da sessão de 31 do passado e das reuniões de 1 e 3 do corrente.

Não houve expediente do Sr. 1.º Secretario.

Passou-se ao do Sr. 2.º Secretario.

Foi lido e submettido a discussão, sendo approvado sem debate, um parecer da 4.ª Commissão, sob n. 119, pedindo informações á Directoria das Obras Publicas sobre quanto se despenderá com a reconstrucção da ponte de Bezerros, de que trata o projecto da Camara n. 17 deste anno.

Votaram-se, sendo approvados, os pareceres ns. 101, 109, 110, 111 e 112 já impressos no Jornal da Casa, da 5.ª Commissão, redigindo o 1.º o substitutivo deste Senado ao projecto da Camara n 11 deste anno e os demais os projectos da mesma Camara ns. 73, 110 e 112 de 1895 e 10 de 1896.

O Sr. Presidente declarou que iriam opportunamente os quatro ultimos á sancção, remettendo-se á Camara copia do substitutivo.

Em seguida o mesmo Sr. Presidente submetteu á apreciação do Senado a resolução da Camara, iniciada neste anno pelo projecto n 83, prorogando por 10 dias a actual sessão do Congresso.

Approvada a dita resolução sem debate, o Sr. Presidente declarou que iam ser feitas as devidas communicações.

Submettido á apreciação da Casa o officio do 1.º Secretario da Camara, communicando a eleição dos membros que, com os tres que o Senado elegerá, terão de resolver sobre a emenda que dita Camara regeitou ao seu projecto n. 13 deste anno; recebidas 8 cedulas, apuradas, deram o seguinte resultado: Barão de Nazareth 7 votos, Joaquim Tavares 5 e Salazar Moscoso 4.

Proclamados eleitos os votados, o Sr. Presidente declarou que ia fazer-se a devida communicação á Camara.

Compareceu o Sr. Caldas Barreto.

Propôe-se á ordem do dia.

Votaram-se, sendo approvadas, as seguintes materias, cuja discussão estava já encerrada: parecer n. 86, da 2ª Commissão, não adoptando o projecto da Camara dos Deputados n. 119 de 1896, declarando o Sr. Presidente que ia ser feita a tal respeito a devida com 3ª commissão, sendo remettidos á 5ª Commissão afim de os redigir, os projectos da mesma Camara ns. 42 e 63 de 1895, 30, 35 e n. 14 deste Senado, todos deste anno, emendado este como se acha; em 2ª discussão o projecto deste Senado n. 16, os da Camara ns. 3, 5, 6, 14, 31, 36 e 30 ainda deste anno e 114 e 138 de 1895, sendo approvado o substitutivo do Senado ao projecto n. 3; rejeitando-se em 3ª discussão o projecto da Camara n. 16 deste anno, orando pela ordem os Srs. Joaquim Tavares e Barão de Nazareth, declarando aquelle Sr. Senador, votar contra o projecto por já haver em nossa legislação disposição concedendo ao Governador do Estado o direito de dar licenças, por um anno, sem vencimentos, aos funccionarios publicos.

O Sr. Presidente declarou que ia fazer-se á Camara a devida communicação sobre este ultimo projecto.

A requerimento do Sr. Barão de Nazareth foi dispensado do interesticio o projecto n. 6 do corrente anno, da Camara.

Foram approvados sem debate: em 1ª discussão os projectos deste anno do Senado ns. 22 (açude de Serrinha), e 23 (elevação de Salgueiro a villa) e em 2ª o de n. 17 (jubilação do professor Izidoro Marinho Cesar).

Tambem em 2ª discussão foram approvados os projectos deste anno do Senado n. 20 (pensão do professor José Pereira Borges), tendo orado o Sr. Barão de Nazareth, e 7 da Camara, sem debate, (approvação do Decreto de 17 de Março ultimo).

Submetteu-se a 2ª discussão o projecto da Camara n. 20 deste anno (Commissão para se representar o Estado nas exposições de Bruxellas e Philadelphia).

Compareceu o Sr. Albino Meira.

Submettido a discussão o art. 1º, oraram os Srs. Francisco Corrêa e Barão de Nazareth, encerrando-se a discussão e deixando de votar-se por falta de numero.

O art. 2.º tambem encerrado, tendo orado os Srs. Francisco Corrêa e Barão de Nazareth.

Encerrou-se sem debate o art. 3º.

Sobre o 4.º oraram os Srs. Velloso, Barão de Nazareth (2 vezes), ficando encerrada a discussão, bem como sem debate a do 5.º e ultimo artigo.

Esgotou-se a ordem do dia.

Achando-se sobre a mesa, foram a imprimir os seguintes pareceres:

N. 120—Da 5.ª Commissão, redigindo o projecto do Senado, n. 14 deste anno, com a emenda (licença de 1 anno com todos os vencimentos aos Bachareis Augusto Cesar Pereira Caldas e Godofredo Moscoso da Veiga Pessoa).

N. 121—Da mesma idem, o projecto da Camara n. 42 de 1895 (cadeia do Brejo).

N. 122—Da mesma idem, o projecto da Camara n. 63 de 1895 (açude com São João dos Pombos, cadeia em Gravatá e ponte em Ipojuca).

N. 123—Da mesma idem, o de n 30 deste anno, da Camara (edificio para escolas de Cabrobó).

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levantou a sessão designando a seguinte ordem do dia:

2.ª discussão dos projectos da Camara, sob ns. 45 deste anno 113 de 1895; 3.ª dos de ns. 6 deste anno e 143 de de 1895 e 2.ª dos de ns. 21 e 24 do Senado, igualmente deste anno.

1897—PARECER N 120

A 5.ª Commissão, tendo presentes os projectos ns. 14 e 15 deste Senado, ambos do corrente anno, approvado este como emenda áquelle, é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Art. 1.º—O Governador do Estado fica autorisado a conceder 1 anno de licença com todos os vencimentos aos Bachareis Augusto Cesar Pereira Caldas, 2.º official da Recebedoria do Estado e Godofredo Moscoso da Veiga Pessoa, 1.º official do archivo

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 5 de Junho de 1897.—*Regueira Costa*.—Dr. *I. A. Velloso*.—

1897—PARECER N. 221

A 5.º Commissão, a quem foi presente o projecto da Camara dos Deputados, sob n. 42, de 1895, é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º—O Governador do Estado fica autorisado a despender até a quantia de 20:000$000 com a reconstrucção da cadeia do Brejo.

Art 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 5 de Junho de 1897.—*Regueira Costa*. — Dr. *I. A. Velloso*.

1897—PARECER N. 122

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução da Camara dos Deputados iniciada pelo projecto n. 30 deste anno e approvado em 3.ª discussão neste Senado, é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º—O Governador do Estado fica autorisado a despender a quantia de 6:000$000 com a construcção de um açude na povoação de São João dos Pombos, no municipio da Victoria; de 12:000$000 com a construcção de uma cadeia na cidade de Gravatá e de 30:000$000 com a construcção de uma ponte sobre o rio Ipojuca, que passa na cidade do mesmo nome.

Art 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 5 de Junho de 1897.—*Regueira Costa*.—Dr. *I. A. Velloso*.

1897—Parecer n. 123

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução da Camara dos Deputados iniciada pelo projecto n. 50, deste anno, e approvado em 3.ª discussão neste Senado, é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a despender até a quantia de 15:000$000 com a construcção de um edificio, para ahi funccionarem as escolas estadoaes de ensino primario na villa de Cabrobó.

Art. 2.º Revogam-se aos disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 5 de Junho de 1897.—*Regueira Costa*—Dr. *I. A Velloss*.

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem a hora legal a 37ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. José Marcelino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs. Affonso de Barros, José Marcelino, Pereira Tejo, Leopoldo Galvão, Apolinario Maranhão. Francisco Tiburcio, Gonçalves da Rocha, Araujo Lima, Manoel Jardim, Julio Antero, Estacio Coimbra, Leopoldo Lins, Elpidio Figueiredo, Pereira da Silva e Celso de Souza.

Deixou de comparecer com causa o Sr. Antonio Vicente Junior.

Deixou de ser lida a acta da sessão anterior por falta de numero para a votação.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte expediente que independia de votação.

Telegramma do Presidente da Republica agradecendo a indicação de solidariedade enviada por esta Camara—Inteirada

Officio do 1º Secretario do Senado, communicando ter sido approvado o projecto n. 83 desta Camara que proroga por 10 dias os trabalhos da actual sessão do Congresso Legislativo do Estado.—Inteirado.

Foi lido, indo a imprimir o seguinte parecer:

N. 144.—Da Commissão de Contas e Despezas do Estado, deferindo a petição em que Maria Honoria Pereira requer dispensa da responsabilidade da fiança prestada pelo seu finado marido alferes Joaquim da Costa Pereira, em favor do ex-collector de Bezerros José Francisco Pereira, (projecto n. 91).

Não havendo quem quizesse se utilizar da palavra na hora do expediente e verificando-se pela chamada feita ainda não haver numero legal, passou-se a ordem do dia:

Continuando a discussão dos 43 a 82 do § 1º do art. 2º do projecto n. 58 do corrente anno, adiada pela hora na sessão antecedente, prosegue seu discurso o Sr. Elpidio Figueiredo.

Terminando seu discurso usou da palavra o Sr. Gonçalves da Rocha para justificar e enviar á mesa uma emenda sob n. 15 e uma subemenda n. 14 A de n. 14.

Não havendo quem mais quizesse utilizar-se da palavra foi a alludida discussão encerrada e adiada a respectiva votação por falta de numero.

De accordo com a deliberação tomada pela Camara na sessão de 3 do corrente, foram submettidos a discussão o § 2º e seus numeros, do art. 2º do referido projecto com as emendas sob os ns. 16, 17, 18 e 19.

Oraram os Srs. Pereira Tejo, Elpidio Figueiredo, Bertholdo Galvão, Affonso de Barros.

Compareceram os Srs. Cunha Rabello, Joaquim Guimarães e Thomaz de Carvalho.

Continuando a discussão do alludido § e seus numeros, orou o Sr. Cunha Rabello.

Tornando-se tumultuaria a sessão foi ella suspensa pelo Sr. Presidente

Reaberta 15 minutos depois de ser suspensa e proseguindo a discussão continuou seu discurso o Sr. Cunha Rabello.

Compareceu o Sr. José de Godoy.

Continuando a discussão, oraram os Srs. Leopoldo Lins e José de Godoy.

Dada a hora, foi levantada a sessão, tendo antes o Sr Presidente, declarado que continuava com a palavra o Sr. José de Godoy e designado para amanhã a seguinte ordem do dia: 1ª parte: 1ª discussão do projecto n. 89; 2ª do de n. 87, continuação da 3ª discussão do de n. 92 de 1896 e trabalhos de commissões; 2ª parte: continuação da 2ª discussão do projecto n. 58 (orçamento).

Tribunal do Jury—Amanhã, ás 10 horas da manhã, sob a presidencia do Dr. Francisco Altino Corrêa de Araujo abrir-se-ha a 3ª sessão de audiencia desse Tribunal, fazendo parte da referida sessão os jurados seguintes:

Augusto Leopoldino da Silva Neves.
Antonio Guedes Gondim.
Eduardo Martins de Barros.
Coronel Francisco de Paula Mafra.
Americo Lins.
Bento Alves Machado Guimarães,
Gratuliano Patricio de Moura Cazé.
Augusto Hermenegildo Pedrosa.
Dr. Torquato Leão.
Christiano da Gama Lobo.
Manoel Garrido Junior.
Conrado da Silva Castro.
Manoel Antonio da Cruz Braga.
Joaquim Monteiro de Oliveira Guimarães.
Augusto Aristheu de Souza Ribeiro.
Joaquim Manoel Pereira.
Francisco de Paula Costa.
Zeferino Emilio Cavalcante de Albuquerque.
João Pedro dos Santos Neves.
Adolpho Ferreira da Silva.
Sebastião Antonio d'Albuquerque Mello.
José Marcelino Alves da Fonseca.
Arthur de Araujo.
Joaquim Candido de Oliveira Marques
Carlos da Fonseca Carvalho.
Manoel da Costa Moreira.
Roberto Silva.
Carlos de Paula Lopes.
Joaquim Baptista de Sá.
Walfrido Odon Arantes.
José Ferreira Pinto.
Dr. Alberto de Oliveira Coêlho.
Alfredo dos Santos Araujo.
Antonio Machado Botelho.
João Alves de Carvalho.
Joaquim Jorge Dias Pereira.

Club Musical Varzense—Reunem-se, hoje, os associados desse Club, em sessão ordinaria em sua séde, ás 4 horas da tarde.

Ferimentos—Na noute de 1 do corrente, no lugar denominado Terra Vermelha, municipio de Caruarú, Manoel Amaro e João Francisco da Silva, travaram renhida lucta entre si, resultando Silva receber alguns ferimentos.

O offensor evadiu-se.

Furto—Antehontem, no lugar Belém, pertencente a freguezia da Graça, Manoel Pereira de Lima tendo entrado em uma taverna afim de comprar cigarros, notou, ao retirar-se, que havia desapparecido uma caixa contendo ouro, prata e nikel na importancia de um conto e tanto, a qual elle collocara de lado emquanto accendia um cigarro.

Pereira, coadjuvado pelo dono do estabelecimento, tentou logo descobrir o auctor da brincadeira, mas encontrando-se om difficuldades resolveu scientificar o subdelegado do districto sobre a occurrencia.

Essa autoridade sem perda de tempo dirigiu-se ao local e inquerindo diversas pessoas chegou ao conhecimento de que no momento em que Pereira comprava os cigarros, entrou na taverna o individuo Appollinario Pinto de Souza, vulgarmente conhecido por Paisinho, o que este ao fim de pouco tempo retirou-se furtivamente.

A referida auctoridade effectuou a prisão de Paisinho que, depois de algumas horas de calabouço, confessou ser o auctor do furto e declarou que a caixa achava-se escondida no matto.

Effectivamente aquella autoridade encontrou no local indicado a caixa que foi entregue a Pereira sem haver falta de um real.

O larapio que aliás é muito conhecido como tal, foi recolhido a Detenção.

Fallecimento — Victimado por soffrimentos agudos finou-se hontem, pela manha, em sua residencia, á rua Imperial n. 190, o Sr. Isabel de Carvalho Guennes.

O finado era geralmente apreciado pelas bellas qualidades que o caracterisavam.

Seu enterramento effectuou-se hontem mesmo, ás 5 horas da tarde, no Cemiterio de Santo Amaro, sahindo o feretro da casa acima indicada.

Assistiram a este acto crescido numero de pessoas.

A' Exma. Familia do finado apresentamos nossos pesames.

Hospital Portuguez—E' mordomo de semana de 6 á do corrente o Sr. Antonio Rodrigues de Azevedo Machado.

«Era Nova»—Publicou-se hontem o n. 20, anno 8.º desse conceituado orgão da imprensa catholica.

Agradecidos pela visita.

Congresso Academico — Não effectuando hontem, essa associação, a sua annunciada reunião, por falta de numero, ficou a mesma adiada para a proxima segunda-feira, ás 2 horas da tarde.

Mez Marianno—Terminam hoje solemnemente, os exercicios do Mez Marianno, nas matrizes de S. José e Corpo Santo.

Bibliotheca do Lyceu de Artes e Officios—Movimento da bibliotheca.

Numero de visitantes 328

Impressos entrados no mez de Maio:

Recife—*Diario de Pernambuco, Jornal do Recife, Commercio de Pernambuco, Gazeta da Tarde, Era Nova, A Provincia, A Ribalta* e o *Pechote*.
Alagôas—*Gutemberg A Palavra* (Penedo).
Paraguassú—*A Patria*,
Bahia—*Revista do Instituto Historico*.
Capital Federal—*Diario Official, Revista Maritima, Boletim Postal, Boletim do Club Naval, O Reformador*.
S. Paulo—*Verdade e Luz*.
Curityba—*A Luz*.
Fortaleza—*A Republica*.
Belém—*Diario Official, A Republica*.
Manáos—*Diareo Official*

EXTERIOR

Lisboa—*Gazeta Musical*.
Madrid—*Boletim Musical*.
Milão—*Il mondo Artistico*. Falstaff Melodramatico. *Il Trovatore*.
Trieste—*L'Arte*.

Pelo Dr. Ovidio Filho (Pará) Regulamento Geral da Instrucção Publica, Programma do Ensino Integral do Estado do Pará.

A bibliotheca continúa franqueada ao publico todos os dias uteis, excepto nas quintas-feiras á noite.

Reuniões—Estão convocadas para hoje as seguintes reuniões:

Da irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de S. José, ás 10 horas do dia, afim de proceder á eleição para o anno compromissal de 1897 á 1898.

— Da irmandade do Santissimo Sacramento da matriz da Bôa-Vista, ás 11 horas do dia, para o mesmo fim.

O Canudo—E' o titulo de um novo livro do sortes, que certamente vai fazer successo pelos salões, nas tradicionaes noutes de Santo Antonio, São João e São Pedro.

O *Canudo* que, como é natural é escripto por um *conselheirista* e collaborados por diversos jagunços, [illegible] tos, escriptos com toda a verve sobre *Canudos, Conselhos, Fanatismo, Rixas e Casamento*, etc.

A parte litteraria está primorosa e é collaborada por apreciadas pennas do nosso meio intellectual.

Além de tudo isto, traz o *Canudo* uma interessante collecção de disparates, e promette um premio de 100$000, á sorte.

Agradecemos penhorados um exemplar do *Canudo* que, repetimos, ha de fazer successo nos salões.

Festa do Espirito Santo — Em sua igreja, realisa-se, hoje, a festividade religiosa do Divino Espirito Santo do Recife.

A' 4 horas da manhã será celebrada uma missa em tenção dos irmãos vivos e mortos.

A's 10 horas, entrará a festa solemne, precedida de tercias e grande orchestra sob a regencia do Sr. Professor Rosas, prégando ao Evangelho o Rvm Padre Dr. Amorim.

Ao acto da festividade assistirão, em lugar distincto do pavimento do templo, 12 pobres competentemente vestidos, significando a descida do Espirito Santo sobre os apostolos; destribuindo-se depois 7 esmolas a pessoas necessitadas, em louvor dos sete dons do Divino Espirito Santo

Entrará o *Te-Deum* ás 5 horas da tarde, depois de haver prégado o Rvm. Padre Luiz Ignacio de Moura.

Um amigo intimo—E' o titulo de uma comedia em 3 actos, extrahida do romance do mesmo titulo, cujo 1º fasciculo o seu autor, o Sr. Antonio do Gusmão A. Ramos, veio hontem pessoalmente offerecer-nos.

A impressão está sendo feita nas acreditadas officinas do *Atelier Miranda*.

Agradecidos pela offerta do alludido fasciculo.

Publicações—Recebemos:

O *Relatorio* da Companhia Pernambucana de Navegação, apresentado á Assembléa Geral dos accionistas, em sessão ordinaria do corrente anno, pela Directoria.

— Um exemplar do Relatorio apresentado ao Sr. Conselheiro Lins Vianna, Governador do Estado da Bahia, pelo Dr. Rodrigo Antonio Falcão Brandão.

Agradecidos.

Derby Club—Realisa-se hoje uma pomposa festa sportiva no Derby Club de Pernambuco.

O programma que consta de cinco páreos, acha-se organisado de modo a proporcionar aos sportistas uma diversão apreciavel.

Accresce que as duas bandas musicaes que tem de tocar durante a corrida, accordaram na organisação de um programma, onde figuram mimosos numeros de musica, o que por si só seria sufficiente para attrahir ao Derby uma grande concurrencia.

Industria Facional—O Sr. Alfredo F. de Bôa-Viagem, estabelecido com escriptorio de commissões e consignações, á rua 1º de Março n. 7 A, 1º andar, communica-nos que acaba de receber do Rio de Janeiro amostras de ceroulas de linho alli fabricadas.

Pelas peças que o mesmo senhor mostrou-nos podemos affirmar aos nossos leitores serem ellas de optima qualidade e portanto recommendaveis.

Paquete Thames — Este paquete da Real Mala Ingleza, deve chegar ao nosso porto, hoje de procedencia dos portos do sul, sahindo para a Europa hoje mesmo.

Cães—Escrevem-nos:

"Verdadeiras féras infestam a nossa cidade, ladrando e mordendo aos transeuntes, que muitas vezes desprovidos de um cacete para repellir a investida, sahem das garras dos mesmos em farrapos.

No Pateo de S. Pedro ha grande numero desses animaes, que dia e noute encommodam a todos os moradores d'alli com fortes latidos, perturbando assim a todos o repouso da noute."

Hospital Santa Agueda—Foi o seguinte o movimento desse hospital de variolosos no dia 4 de Junho de 1897.

SEXOS

DOENTES	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Existiam	22	13	35
Entraram	2	1	3
Existem	24	14	38

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife — Recife, 4 de Junho de 1897.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centi. grado	Barometro (0º)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	25,º5	758,mm30	20,mm15	82
9 »	26,º8	757,mm97	19,mm22	71
12 »	26,º9	758,mm60	19,mm38	73
3 t.	26,º4	757,mm71	20,mm33	77
6 »	26,º7	758,mm10	20,mm33	7[illegible]

Actinometro—Observações ao meio dia.
Ennegrecidos 57,º6. Prateado 41,º0.
Temperatura maxima 24,º75.
Temperatura minima 23,º00.
Evaporação em 24 horas ao sol 7,mm1; á sombra 3,mm4.
Chuva nulla.
Direcção do vento:
F e FSE alternados de meia noite até 2, h. 31 m da manhã; SE até 3 h. 45 m; ESE e E alternados até 4h 62 m.: E com interrupções de ENE até 11 h. 2 m. 8; SSE até 7 h. 3, m. 89; ESE até 5 h. 21 m; S E e ESE alternados até meia noite.
Velocidade média do vento por segundo 6,43.
Nebulosidade média 0,62.

BOLETIM DO PORTO

Dia 4 de Junho

O préa-mar foi ás 6 h. 40 m. da manhã, registrando a escala 2,20.

O baixa-mar foi ás 0 h. 50 m. da tarde registrando a escala 0,66.—O encarregado, *Elesbão Ribeiro*.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75, 1º andar, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Augusto Gualberto da Silva Manta, solteiro, residente na freguezia de S. José, e Maria Adalgisa Barbosa Cordeiro, viuva, residente na freguezia da Bôa-Vista, naturaes deste Estado.

Eudino Lucas da Silva Ramos, natural da Parahyba, residente na freguezia do Santo Antonio, e Cecilia Virgilina Pessoa de Miranda, natural deste Estado, residente na freguezia de Afogados, solteiros.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Bôa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registro os seguintes editaes de proclamas de casamentos:

Lino Mario Gomes, residente na freguezia da Bôa-Vista, viuvo, com D. Petronilla da Costa Ramos, solteira, residente na freguezia da Bôa-Vista.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no dia 1 de Junho, no Cemiterio de Santo Amaro das Salinas, os seguintes cadaveres:

Conrado José da Cunha, preto, Pernambuco, 66 annos, casado, Graça, attestado do Dr. de Brito.

Euphrasia Maria do Carmo, preta, Pernambuco, 35 annos, solteira, S. José, attestado do Dr. A. Costa.

Antonia Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 80 annos, viuva, Bôa-Vista, attestado do Dr. M. Carlos.

Estacio Nicoláo Cyrede, branco, Grecia, 32 annos, solteiro, Recife, attestado do Dr. A. Falcão.

Hermina Maria dos Santos, parda, Pernambuco, 15 horas, Recife, attestado do Dr. A. Wanderley.

José Severino de Jesus Bandeira, pardo, Pornambuco, 32 dias, S. José, attestado do Dr. Carneiro Leão.

Joanna Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 10 annos, Tamarineira, attestado do Dr. Joaquim Loureiro.

Maximiano Patricio Anjos, branco, Pernambuco, 24 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. B. Sobrinho.

Manoel Maria da Rocha, branco, Pernambuco, 19 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Juliana Maria de Sant'Anna parda, Alagoas, 30 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. O. de Freitas

Thomaz José da Rocha, parda, Parahyba, 16 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. A. Cavalcanti.

Daniel Bezerra, pardo, Pernambuco, 32 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. A Costa.

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 4 de Junho de 1897.

Existiam	457
Entraram	6
Sahiram	16
Existem	447
A saber:	
Nacionaes	433
Mulheres	8
Estrangeiros	6
Total	447
Arraçoados	426
Bons	397
Doentes	26
Loucos	3
Louca	0
Total	426

Movimento da Enfermaria

Teve baixa—Sydronio Pereira da Silva.
Tiveram alta—Antonio Carneiro da Moraes e Manoel Ferreira da Cunha.

PERNAMBUCO

LONDON & RIVER PLATE BANK LIMITED

ESTABELECIDO EM 1862

Balancete da Caixa Filial nesta praça, em 31 de Maio de 1897

CAPITAL	£	1.500.000
IDEM REALIZADO	£	900.000
FUNDO DE RESERVA	£	1.000.000

ACTIVO

Letras descontadas	118:166$670
Letras a receber	716:196$740
Emprestimos, contas caucionadas, etc.	1 037:970$660
Diversas contas	212.104$880
Caixa matriz, filiaes e agencias	3.241:170$230
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, etc.	490:833$400
Caixa em moeda corrente	2.290:238$940
Rs.	8.109:936$520

PASSIVO

Capital declarado da Caixa Filial	500.000$000
Deposito á prazo fixo e com aviso	1.916:097$280
Contas correntes sem juros	1.405.016$900
Diversas contas	879:035$530
Titulos em caução	490:838$400
Caixa matriz, filiaes e agencias	2.918:968$360
Rs.	8.109:936$520

S. E. & O.
Pernambuco, 5 de Junho de 1897.
(Assignado)—*George D. Estill*.
Gerente.
F. Wilmot.
Contador interino.

Banco de Pernambuco

Capital do Banco	Rs.	8:000:000$000
Idem realizado....	«	1:600:000$000
Fundo de reserva	«	1:850:000$000

BALANÇO

EM 31 DE MAIO DE 1897

ACTIVO

Accionistas	6.400.000$000
Letras descontadas	900.482$130
Contas correntes caucionadas, etc	4.585.326$220
Caução da directoria	20.000$000
Diversas agencias	9.253.039$920
Valores depositados	6.336.472$540
Diversas contas	1.521.038$710
Letras a receber	5.603.134$250
Caixa:	
Em moeda corrente	4.155.203$190
Rs.	38.829.671$960

PASSIVO

Capital		8.000.000$000
Fundo de reserva	1.850.000$000	
Lucros suspensos	202.451$140	
Reserva especial	63.558$130	
		2.116.009$270
Depositos:		
Contas correntes de movimento	4.245.447$240	
Ditas correntes com aviso	1.429.857$760	
Letras a premio	6.351.183$610	
		12.02[illegible]$610
Diversas garantias e depositos voluntarios		6.405.472$540
Diversas agencias		3.918.178$420
Diversas contas		6.356.701$120
Dividendos ns. 11, 12, 13 e 14		5.322$000
		38.829.671$960

S. E. & O.
Pernambuco, 4 de Junho de 1897.
William Webster,
gerente.
Ed. F. Silva,
contador.

London and Brazilian Bank Limited

Capital do Banco	£	1.500.000
Capital pago	£	750.000
Fundo de reserva	£	600.000

Balanço da Caixa Filial em Pernambuco, em 31 de Maio de 1897

ACTIVO

Letras descontadas	124:333$030
Letras a receber	3.758:169$850
Emprestimos, contas correntes e outras	400:097$510
Caixa matriz e Filiaes	6.151:129$350
Garantias por contas correntes e diversos valores	106:4[illegible]
Diversas contas	106:14[illegible]
Caixa em moeda corrente	4.901:15[illegible]
Rs.	[illegible]

PASSIVO

Depositos:		
Em conta corrente sem juros. . . .	1.693:335$620	
Com juros e com aviso prévio. . .	1.369:009$700	
A prazo fixo.	1.302:112$840	4.364:818$160
Garantias por contas correntes e diversos valores		106:490$000
Caixa matriz e filiaes . . .		6.153:323$410
Diversas contas		4.911:723$230
Letras a pagar		14:191$470
Rs.		15.550:575$270

S. E. & O.
Pernambuco, 4 de Junho de 1897.
(Assignados)
W. H. Bilton, Gerente.
R. G. King, Contador interino.

(Repete-se a publicação deste balanço, por ter sahido o nome do Sr. Bilton como gerente interino, quando é o mesmo senhor gerente effectivo.)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Pennas d'agua

Parecendo-me que a todos os proprietarios de casas de mais de um pavimento situadas nesta cidade, e que tenham penna d'agua, póde interessar o conhecimento da questão que se agita entre mim e a Companhia do Beberibe por querer esta collocar um hydrometro em cada pavimento das minhas casas, tendo-me cortado já duas pennas por me ter opposto a essa pretenção, dou publicidade a petição que acabo de dirigir a S. Exc. o Sr. Governador do Estado, na qual estão expostos os fundamentos da minha opposição.

Quando tive sciencia de haver sido cortada a penna d'agua da minha primeira casa, reclamei inutilmente perante o Sr. Governador contra esse procedimento da Companhia. Depois a Companhia cortou a de outra casa, e eu a ninguem reclamei por me parecer que perderia o meu tempo; mas receiando que ella me cortasse tambem a penna d'agua da casa onde moro, que é a do que agora se trata, consultei o meu advogado sobre o meio de evitar isso; e tive em resposta que si fosse intimado pela Companhia para consentir na collocação os phydrometros ou ver cortar a penna d'agua, antes que a cortassem requeresse ao juizo a manutenção da posse que eu tinha nella. Assim fiz.

O leitor verá que aquella minha reclamação perante o Sr. Governador foi considerada na primeira e na segunda instancia como razão de decidir contra a competencia da autoridade judiciaria para tomar conhecimento da acção de manutenção que intentei.

Eis a petição:

"*Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado.*

Manoel Soares de Figueiredo, proprietario da casa de tres andares n. 44 á rua Larga do Rosario d'esta cidade, tendo sido prevenido pela Companhia do Beberibe de que seria cortada a penna d'agua, que ha mais de dez annos pertence a essa casa, si elle supplicante não consentisse na collocação de tantos hydrometros quantos são os pavimentos della, e sabendo por experiencia propria que tal ameaça seria convertida em facto consumado, porque a Companhia já lhe havia cortado por motivo identico as pennas d'agua de duas outras casas suas, requereu ao Dr. Juiz do Civel mandado de manutenção da posse d'essa penna d'agua, adquerida por meio do contracto celebrado com a mesma Companhia em conformidade do disposto no art. 9 do Regulamento de 31 de Agosto de 1887 (regulamento das pennas d'agua).

Estava o supplicante persuadido, como ainda está, de que tratando-se de um interdicto possessorio entre particulares, porque a penna d'agua uma vez adquerida considera-se ligada a casa como parte integrante d'ella, acompanhando-a nas nas transmissões do dominio, cit. regul. art. 6, a autoridade competente para tomar conhecimento d'elle era aquelle juiz; mas expedido o mandado e intimado á Companhia, veio esta com excepção declinatoria allegando que em face do art. 51 d'aquelle regulamento a V. Exc., e não ao juizo do civel, competia *tomar conhecimento delle*.

Contestando, o supplicante allegou que o citado artigo do regulamento declarava quaes os casos em que os concessionarios de pennas d'agua supprimidas pela Companhia podiam recorrer para o presidente da provincia, e que entre esses casos não estava o do que se tratava.

O Dr. Juiz do Civel, porém, julgou procedente a excepção, e o Superior Tribunal de Justiça negou provimento ao aggravo interposto pelo supplicante.

A certidão junta faz a prova do que acaba de expôr o supplicante.

E', pois, em virtude d'esse julgado, do qual não ha recurso, que o supplicante vem respeitosamente pedir a V. Exc. que se digne de tomar conhecimento da sua questão com a Companhia, e resolvel-a, posta de parte a denominação scientifica que se deva dar ao procedimento.

Contra a pretensão da Companhia, que é como se disse, supprimir a penna d'agua da casa do supplicante, si este não consentir na collocação de mais tres hydrometros para marcarem o consumo, allega o supplicante:

1.º

Que a companhia não tem, como suppõe, o direito de supprimir pennas d'agua quando lhe convier. Esse direito só lhe é dado nos casos expressamente declarados naquelle mesmo art. 51 do regulamento.

Esse artigo diz:

— "A Companhia reserva-se o direito de interromper o fornecimento d'agua a qualquer casa ou estabelecimento industrial nos *casos seguintes*:

Pela infracção do presente regulamento.

" Pela contaminação d'agua.

" Pela falta de prompto pagamento do consumo d'agua, não se reabrindo a penna em quanto o debito não estiver saldado.

"Quando fôr impedido, sem motivo justo, ao fiscal das pennas d'agua ou seus auxiliares o ingresso na casa ou estabelecimento para examinar os encanamentos e apparelhos d'agua, das 6 horas da manhã as 6 datar de; ou quando, sendo dado ingresso aos ditos empregados, no entanto forem maltratados.

" Nos casos em que forem estatuidas multas em quanto não forem pagas.

" Quando der-se o rompimento de contracto ou ajuste com esta companhia.

" Quando o bem publico assim o exigir ou fôr necessario para manter o abastecimento d'agua a esta cidade.

Do procedimento da companhia *nestes casos*, quando exorbitante, dá-se recurso para o presidente da provincia."

Como se vê, não está ahi incluido o caso de que se tracta, que é o de oppor-se o concessionario de penna d'agua a que a companhia colloque na sua casa diversos hydrometros para a medição d'agua consumida.

Neste caso, portanto, com qualquer outro que não esteja incluido naquelles, não tem a companhia o direito de cortar pennas d'agua.

Não está no arbitrio da companhia conceder ou negar pennas d'agua, quando ou a quem lhe aprouver; no perimetro da cidade a concessão é obrigatoria para ella, como está declarado no art. 3 do citado regulamento; e uma vez concedida mediante um contracto nos termos do art. 9 do mesmo regulamento, não póde mais a companhia, de autoridade propria, supprimil-a ou suspendel-a sem infrigir esse contracto, salvos os casos expressamente declarados no art 51, porque a suppressão ou interrupção nesses casos é condição aceita pelo concessionario no mesmo contracto.

2.º

Que a collocação de mais de um hydrometro para a medição do consumo d'agua de uma só penna, é favor que os proprietarios de predios de mais de um pavimento podem pedir a companhia conceder. O art. 22 do citado regulamento é concebido nos seguintes termos que não dão lugar a duvidas.

— "Poderá a companhia *permittir*, quando reconhecer que d'isto não resulta inconveniente, que na entrada da casa, *antes do hydrometro*, o encanamento de derivação se ramifique para os diversos pavimentos da mesma casa, habitados por pessoas que tenham economia separada, com tanto que em cada ramal haja um hydrometro antes de qualquer torneira ou sahida d'agua."

Permittir não é *impor*, como pretende a companhia.

Não é o inquilino de cada pavimento ou compartimento quem responde á companhia pelo preço da agua que consome; é o proprietario da casa. A' companhia portanto não interessa saber quanto consumio-se em cada pavimento; isso só interessa ao proprietario, que é quem paga a agua consumida em toda a casa; só elle é quem póde querer saber quanto consumio cada inquilino, ou para rehaver deste a quota respectiva da despeza, ou para outro qualquer fim. E' por isto que o regulamento nesse art. 22 autorisa a companhia a abrir uma excepção a regra geral, permittindo ao concessionario, que lh'o pedir, a ramificação da sua penna d'agua *antes do hydrometro*, para os diversos pavimentos da casa.

A *permissão* da companhia presuppõe o *pedido* do proprietario sendo para notar que tal pedido só pode ser attendido pela companhia no caso especificado no artigo, isto é, no de ser cada pavimento habitado por pessoas que tenham economia separada; e, mesmo neste caso, *se não houver inconveniente para ella*, o que ainda mais prova que a excepção a regra geral é aberta no interesse do proprietario, que a pede, e não no interesse da companhia, que a concede. Ora, o supplicante não pedio esse favor a companhia.

Esta regra geral, de que falla o supplicante é ter cada casa uma penna d'agua, e cada penna d'agua um só hydrometro.

Uma só penna d'agua, porque o art. 2 do regulamento assim o diz:

— " Cada casa particular, edificio publico ou estabelecimento industrial terá sua penna d'agua derivada somente para esse fim, não se permittindo que uma penna forneça agua a mais de uma casa, edificio ou estabelecimento, ou que *uma casa tenha mais de uma derivação*."

Aqui *derivação* e *penna d'agua* são uma e a mesma couza, como se vê nos arts. 12 e 13, que dizem o seguinte:

— " No encanamento geral, na frente ou oitão da casa se atarraxará uma torneira que servirá de chave da penna d'agua, e dessa torneira partirá o encanamento de derivação directamente para a casa. O encanamento de derivação é assim denominado desde o encanamento geral até o hydrometro dentro dos limites da propriedade."

A' esta regra geral abre o regulamento uma excepção no art. 7.º, que é assim concebido:

— " Aos grandes estabelecimentos industriaes se poderá conceder, a arbitrio da companhia, penna d'agua, por excepção, ao proprietario do estabelecimento..."

Neste caso poderá haver nas pennas d'agua, ou duas derivações no mesmo predio, sendo uma, a do proprietario delle e outra a do proprietario do estabelecimento.

Esta excepção confirma a regra.

Um só hydrometro, porque o art. 21 do regulamento diz:

— " Na terminação do encanamento de derivação, dentro do alinhamento da propriedade, no local convencionado entre a companhia e o concessionario, se collocará o hydrometro destinado a marcar o consumo d'agua da penna; e em seguida haverá uma torneira de parada que permittirá ao consumidor interceptar a entrada d'agua quando lhe convier."

Por conseguinte entre a chave da penna d'agua e o hydrometro destinado para medição do consumo da mesma penna não póde haver, em regra, derivação alguma, só do hydrometro para dentro da casa póde o concessionario fazer a ramificação que lhe convier, porque a agua, passando pelo hydrometro, ficará medida. Veja-se o art. 33 que diz:—" Na torneira do hydrometro começará o encanamento de distribuição d'agua *na casa* para o consumo."

A unica excepção aberta a esta regra é a do art. 22 acima transcripto; ella consiste em abrir-se na penna d'agua entre a chave e o hydrometro destinado para marcar o consumo, uma ramificação para os diversos pavimentos da casa. Sendo essa abertura anterior ao hydrometro, a agua, que della sahe e ramifica-se, não passa por elle, e por isto não fica medida, sendo então indispensavel um hydrometro em cada ramal.

3.º

Finalmente que si o proprietario da casa de muitos pavimentos fornece a todos elles agua da sua penna sem a ramificação aberta *antes* do hydrometro, como faz o supplicante, nenhum prejuizo causa á companhia, porque toda a agua fornecida tem passado por esse hydrometro, deixando nelle marcada a quantidade; mas o proprietario de uma casa de quatro pavimentos, sendo um terreo e tres sobrados, como é a do supplicante, si o consumo mensal fôr, por exemplo, de 28 metros cubicos cabendo por isso a cada pavimento 7 metros, pagará 11.200

Si porém tiver 4 hydrometros, pagará pela mesma quantidade d'agua 24.000, porque o minimo do pagamento por cada hydrometro é 6000 réis.

E esta é a razão pela qual a Companhia arroga-se o direito de impor como obrigação aos proprietarios de predios de muitos pavimentos aquillo que o regulamento lhes concede como favor, si o pedirem.

Provado, como está, com a letra do proprio regulamento das pennas d'agua, que a Companhia não tem o direito de supprimil-as quando bem lhe parecer, mas sómente nos casos expressos no art. 51 do mesmo regulamento, nos quaes não está, nem poderia estar incluido o de que se tracta, porque provado está tambem com a letra do mesmo regulamento que ella não tem o direito de impor aos proprietarios de casas em que houver penna d'agua a obrigação de collocar nellas tantos hydrometros quantos forem os pavimentos, espera o supplicante que V. Exc. se digne providenciar no sentido de impedir a mesma Companhia de praticar a violencia com que o ameaça, declarando que ella não tem esse direito, que se arroga, de impôr ao supplicante como obrigação o que o art. 22 do regulamento permitte como favor aos concessionarios de penna que o pedirem, e muito menos o de supprimir a penna d'agua aos que não se conformarem com tal imposição.

Nestes termos

Pede deferimento.

E. a J.

José Carlos da Costa Ribeiro.

Eis a contra-minuta do aggravo interposto.

— " Egregio Tribunal.—Em vista do que determina o art. 51 do Reg. de 31 de Agosto de 1887 e do despacho no doc. a fl. 19 em o qual se vê que *tanto é o governador o competente que para elle recorreu o aggravante*, e assim parece-me que nenhum aggravo diz com o despacho aggravado. E' certo que o caso em questão não está expressamente declarado no art. 51 do Reg. citado, e nem precisava que estivesse para assim se entender, como entendeu o aggravante recorrendo para o governador, doc. a fl.

Pensando que bem procedi não reformo o despacho aggravado, e o Superior Tribunal resolverá como melhor entender. Recife, 23 de Abril de 1897.—*Lecino Vieira Macedo Lima*"—

ACCORDÃO

Accordão em Tribunal que vistos e relatados estes autos, aggravado não foi o aggravante com a decisão de fl. 30 a 30 v., porquanto considerando que é preceito de direito publico que ao governo cabe interpretar, alterar e revogar qualquer acto seu especial de administração; considerando que este mesmo preceito está consignado no art. 83 do Reg. das pennas d'agua (1) da companhia aggravada; considerando que na hypothese dos autos a decisão não importa mais do que uma interpretação das disposições do dito regulamento; considerando que o art. 77 (2) estatue que todas as disposições do mesmo regulamento são consideradas *clausulas do contracto* entre a referida companhia e os concessionarios de pennas d'agua (3), e que dos arts. 11 e 51 (4) estabelece que cabe recurso para o governador por abuso ou procedimento exorbitante da companhia a respeito de fornecimento d'agua; considerando que o aggravante já isso reconheceu recorrendo ao governo como consta do doc. a fl. é procedente a excepção, e por isto negam provimento ao aggravo, e condemnam o aggravante nas custas. Recife, 14 de Maio de 1897.—*F. Luiz*, presidente; *Galvão*; *Pereira de Lyra*; *Carlos Vaz*, vencido por tractar-se de acção possessoria, sempre da competencia judiciaria e sujeita ao direito civil, e em que aliás não é parte a administração. Toda vez que o direito do cidadão não está em conflicto com um acto administrativo, e do seu conhecimento não resulta modificação ou annullação desse acto a jurisdicção contenciosa administrativa não tem fundamento. O principio constitucional da harmonia dos poderes politicos não pode ser invocado em prol da jurisdicção administrativa, que além d'isso é excepcional. A cresce que a especie constante da petição inicial não se comprehende no disposto do art. 51 do Reg. de 31 de Agosto de 1887.—*Manoel Soares de Figueiredo.*

(1) O art. 83 do Reg. é o seguinte:—Nos casos omissos do presente regulamento seguir-se-ha a praxe dos abastecimentos d'agua em identicas condições, e quando se suscitem duvidas na sua intelligencia prevalecerá sempre a letra e espirito da lei da concessão do privilegio e respectivo contracto, que o Regulamento explica, mas não revoga..., e podendo o mesmo ser alterado ou modificado conforme a experiencia e as conveniencias do serviço o aconselharem no futuro.

(2) O art. 77 diz o seguinte:—Todo e qualquer fornecimento d'agua feito por esta companhia para qualquer fim, quer por antigas ou novas concessões fica sujeito as disposições do presente regulamento.

(3) A questão resolver é—si a companhia em face do art. 22 do regulamento tem ou não o direito de collocar um hydrometro em cada pavimento da casa do concessionario sem que este o queira.

Ora, segundo o venerando Accordão o que está escripto nesse art. 22 do regulamento considera-se com uma clausula escripta no contracto celebrado entre o concessionario e a companhia.

A questão a resolver portanto é—si em face desta clausula do contracto a companhia tem aquelle direito.

Pois é o governador do Estado, e não a autoridade judiciaria, o competente para tomar conhecimento desta questão, originada *da clausula de um contracto* celebrado entre *dous particulares*? Mesmo no caso em que uma das partes contractantes seja o Estado, a administração, o governo, qual é, sinão a autoridade judiciaria, a competente para decidir as questões que entre ellas se suscitarem entre direitos e obrigações originadas das clausulas do contracto?

(4) O art. 11 diz:—A' companhia é reservado o direito de recusar a *concessão* de pennas d'agua a aquelles que tiverem praticado actos que por este regulamento ficaram sujeitos a tal penalidade salvo recurso para a presidencia por abuso deste direito.

Quaes são os casos que pelo regulamento ficaram sujeitos a essa penalidade? Os do art. 51: não ha outro artigo do regulamento que possa ser citado.

Demais: o art. 11 trata de *recusa de concessão*; isto é, de *nova concessão* depois de ter o proprietario da casa perdido a que tinha por haver praticado algum dos actos mencionados no art. 51. Não é a especie sujeita.

O art. 51 já está transcripto na petição.

Agradecimento a uma trilogia medica

Entrando em franca convalescença, após 30 dias de grave enfermidade, triplice erysipela que me prostrou em leito angustioso, venho dar aos dilectos amigos, magistraes na sciencia de curar, o publico testemunho que lhes devo como reconhecimento da saude que me restituiram.

Ao humanitario, ao sabio Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha, homem que tem a fascinante qualidade de electrisar-me quando doente, dando-me um conforto de semi-Deus, e quando bom inebriando-me o espirito com sua palavra suasiva e inspirada, posso dizer que devo a vida, pois, nas vascas de uma agonia irresistivel, lutando com a morte, o sabio facultativo, em primeiro lugar consultado, deu logo golpe profundo na marcha da molestia, que infelizmente recrudesceu com a necessidade que teve o inexcedivel clinico de ir em outras partes d'aqui distantes levar o conforto e a salvação aos necessitados da força portentosa de sua vasta e sempre benefica influencia medica.

Substituio-o não menos illustre sacerdote da sciencia medica—Dr. Antonio da Silva Ferreira, já uma vez meu salvador.

Aos golpes que dava, a molestia recrudescia rebeldemente.

Infelizmente resido em um 3.º andar onde tornavam-se dificeis as visitas d'illustre medico, como dos amigos em geral.

Em momento de maior angustia, chegou o illustre Sr. Coronel João Quintino de Menezes Gallardo, distinctissimo homeopatha, e, si bem que pouco conhecido n'esta cidade, dispõe de uma longuissima pra-

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 5 de Junho de 1897

Cambio sobre Londres, a 90 d|v, 7 3|4 d. por 1$000 do banco hontem.
Idem sobre Londres a vista, 7 13|16 d. por 1$000 particular.

O presidente, *Antonio M. de Amorim.*
O secretario, *Eduardo Dubeaux.*

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 3|4 sobre Londres a 90 d|v, effectuando-se pelo meio dia alguns negocios a 7 13|16, baixando para a encetada, sem compradores.

Letras particulares e bancarias repassadas, fizeram-se transacções limitadas a... 7 13|16.

Cotações de Generos

Cotações do assucar por 15 kilos

Usinas	7$300 a	7$500
Crystalisado	6$800 a	7$000
Brancos	6$000 a	7$200
Somenos	4$200 a	4$500
Mascavado.	3$100 a	3$330
Brutos	3$600 a	3$800
Retames	2$000 a	2$100

ALGODAO

Não houve cotação.

ALCOOL

Cota-se a 233$000 a pipa.

AGUARDENTE

Por pipa de 480 litros a 130$000.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, a... 1$360 o kilo nominal e refugo a 866 o kilo. Verdes a 720 réis ultima venda.

CARNAUBA

Cota-se de 12$000 a 23$000 os 15 kilos.

MEL

Por 100$000 ultimo preço.

BORRACHA

De mangabeira os 15 kilos de 24$000 a... 26$000 nominal.

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 4 DE JUNHO DE 1897

Alves de Britto & C.—Duas caixas com chitas.
Arthur de Sá.—Uma caixa com medicamentos.
T. A. Comber.—Uma caixa com objectos chimicos e chapéos de palha de arroz.
Marcos de Almeida Lima.—Duas caixas com couros cortidos e graxa para sapatos.
João Leite.—Uma caixa com cadeiras de madeira ordinaria.
Antonio Pinheiro & C.—Uma caixa com estampas.
Arthur de Sá.—Uma caixa com seringas de borracha.
Laemmert & C.—Uma caixa com estampas.
Braga & Castro.—Uma caixa com couro preparado
Miguel Izabella & C.—Seis caixas com meias de algodão, obras de Flandres e ferragens.
Manoel José Vieira & C.—Trinta barris com vinho.
Viuva de José de Araujo Veiga.—Duas caixas com obras de vidro.
J. M. Jones.—Um barril com whiskey.
Bahia Tona & C.—Dous barris com vinho.
Companhia de Drogas.—Uma caixa com cartazes.
Fonseca Irmãos & C.—Vinte e cinco pipas com sebo
Julia Doodorleia.—Uma caixa com fitas de seda.
Herdeiros Bowmann.—Uma caixa com obras de ferro.
Theo Just & C.—Um pacote com sementes de hortaliça.
José Pires Liceto.—Cincoenta caixas com fôlhas de Flandres.
H. Rouquayrol.—Cinco volumes com diversas mercadorias.
Martins & Rodrigues.—Uma caixa com madapolão.
Companhia M. de Phosphoros.—Duas caixas com machinismos.
Santa Casa.—Cincoenta caixas com oleo de petroleo.
Antonio Pereira de Azevedo.—Uma caixa com lenços de algodão.
Parente Vianna & C.—Uma caixa com brim e metim de algodão.
Israel & Braga.—Uma caixa com objectos para escriptorio.
Amorim, Fernandes & C.—Seiscentas caixas com vinho.
Azevedo & C.—Cinco saccos com talco em pó.
Gonçalves Cunha & C.—Duas caixas com tecidos de algodão.
Guimarães Lima & C.—Duas caixas com fazendas de algodão.
Luiz de Magalhães.—Quatro caixas com chitas e madapolão
H. Rouquayrol.—Cinco caixas com medicamentos.
Amorim, Fernandes & C.—Sessenta barris com vinho.
Frederico & C.—Tres caixas com pelles preparadas, riscados de algodão e papel de lixa.
Alves de Britto & C. Tres caixas com fazendas de algodão.
Ferreira, Rodrigues & C.—Cinco grades com chá da India.

IMPORTAÇÃO

Hamburgo e Lisbôa, vapor allemão *Montevidéo*, entrado em 31 do passado e consignado a Borstelman & C.:

— Carga de Hamburgo:
Amostras 1 caixa á ordem.
Armas 1 caixa a A. P. de Azevedo.
Alcool 2 caixas a Guimarães Braga & C.
Brabante 2 caixas a A. P. da Silva & C.
Cadeira 1 caixa á ordem.
Chapéos 1 caixa a N. Oliveira & C., 1 a Raphael Dias & C., 1 a Alheiro Irmãos 1 a A. Castro e Silva.
Cevada 10 barricas a A. A. de Lemos, 10 a J. S. Amaral.
Conservas 2 caixas á ordem
Colla 1 barrica a G. Spieler.
Couros 5 fardos á ordem.
Cerveja 20 caixas a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 33 á ordem.
Chá 15 caixas a F. Costa & C.
Drogas 5 caixas á Companhia de Drogas, 4 á Santa Casa de Misericordia, 17 a Guimarães Braga & C.
Espoletas 3 caixas a A. P. de Azevedo & C.
Envoloppes 1 caixa a G. de Mattos Irmãos.
Espelhos 3 caixas a A. P. de Azevedo.
Ferragens 12 volumes a A. de Carvalho & C., 1 a Manoel Collaço & C., 12 a A. P. da Silva & C.
Fogos de salão 2 caixas á ordem.
Garrafas 1 caixa a G. Braga & C.
Harmonicos 1 caixa a Manoel Collaço & C., 1 a N. Fonseca & C., 1 a C. Barza, 1 a Mattos Caminha & C.
Gomma lacca 12 volumes a Guimarães Braga & C.
Louça 6 caixas á ordem, 1 a F. N. de Souza, 1 a João Dias Moreira.
Moldura 3 caixas a Préalle & C.
Mercadorias 2 volumes a Silveira Pinto & C., 2 a B. Fonseca & C., 2 a L. de S. Mello, 2 a Alheiro Irmãos, 1 a A. F. Areias, 1 a A. P. de Azevedo, 33 á ordem, 2 a F. Lauria & C., 3 a M. I. de Miranda 2 a Laemmert & C. 1 a Israel & Braga, 6 a Manoel Collaço & C, 2 a Gomes de Mattos Irmãos, 3 a Parente Vianna & C., 3 a Mattos Caminha & C.
Madeira 1 caixa a M. F. Irmãos, 6 a A. G. Pedrosa.
Moveis 1 caixa a G. Spieler.
Mantas 2 fardos a Domingos J. Ferreira.
Oleo 1 caixa a Azevedo & C.
Papel 4 caixas a Moreira & C., 3 á ordem, 9 a Israel & Braga, 7 fardos a J. C de Albuquerque Mello, 12 a F. P. Boulitreau, 2 caixas a Gomes de Mattos Irmãos.
Dito de ombrulho 31 fardos a F. Just, 5 a F. de Gusmão.
Dito de impressão 36 fardos ao *Jornal do Recife*, 10 a Manoel Collaço & C.
Palinha 2 fardos a A. P. de Azevedo.
Papelão 5 caixas a A. da Silva, 4 á ordem
Parafina 12 caixas a C. Fernandes & C.
Perola 1 caixa aos mesmos.
Pimenta 5 saccos a Silva Vasques & C., 20 a F. Costa & C.
Queijos 18 caixas á ordem.
Tapetes 1 caixa a Ayres dos Reis.
Tintas 15 caixas a A. Silva & C., 25 á Companhia de Drogas, 10 á ordem.
Tecidos 2 volumes a Rodrigues Lima & C., 3 a Bernet & C.
Talcum 5 saccos a Azevedo & C.
Velas 4 volumes á ordem.
Vidros 3 caixas á ordem

— Carga de Lisbôa:
Azeite 30 caixas a F. Costa & C.
Batatas 100 caixas aos mesmos.
Drogas 1 caixa á ordem
Rolhas 22 saccos á ordem.
Vinho 20 barris a V. Sobrinho & C.

Genova e escala, vapor italiano *Matteo Bruzo*, entrado em 27 do passado e consignado a Blackburn & C.:
Mercadorias 5 volumes á ordem.
Tecidos 3 volumes a Meili Diethelm & C., 1 a Bernet & C.
Vinho 4 barris á ordem.

EXPORTAÇÃO

DIA 5 DE JUNHO DE 1897

Para o Exterior

— No vapor belga *Hevelius*, para New-York, carregaram:
C. Von Landy, 16 fardos com 2,196 kilos de pelles em cabello.
Rossback Brothers, 95 saccos com 5,030 kilos de bagos de mamona.

Para o Interior

— No vapor nacional *Itapoan*, para o Rio Grande do Sul, carregaram:
Silva Guimarães & C., 150 barricas com 16,500 kilos de assucar branco.
Para Porto Alegre, carregaram:
Silva Guimarães & C., 300 saccos com 22,500 kilos de assucar branco 100 ditos com 7,500 ditos de assucar mascavado.
Para Santos, carregaram:
Silva Guimarães & C., 1,000 saccos com 60,000 kilos de assucar branco.
Para o Rio de Janeiro, carregaram:
A. C. da Silva, 140 saccos com 8,400 kilos de assucar branco e 32 ditos com 1,800 ditos de assucar mascavado.
Para Victoria, carregaram:
Santos & Pires, 100 barris com 4,300 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Bragança*, para Santos, carregaram:
Silva Guimarães & C., 500 saccos com 30.000 kilos de assucar branco.
Santos & Pires, 5,000 [illegible] fructas.
— No vapor nacional *Salinas*, para o Ceará, carregaram:
Fonseca Irmãos & C., 1,000 caixas com 8,000 kilos de sabão.
E. Martins, 100 saccos com 6,000 kilos de milho.
Francisco de Barros e Silva, 50 barricas com 4,100 kilos de assucar branco e 250 ditas com 12,350 ditos de assucar refinado.
Para o Pará, carregaram:
J. M. de Abreu, 50 barricas com 4,4 4 kilos de assucar branco.
João de Aquino Fonseca, 750 caixas com 9,750 kilos de sabão.
Pinto Alves & C., 300 barricas com 21,308 kilos de assucar branco.
M. Esnaty, 59 barricas com 3,904 kilos de assucar branco.
— No vapor nacional *Jaboatão*, para o Pará, carregaram:
A. Irmãos & C., 300 barricas com 21,600 kilos de assucar branco.
Pinto Alves & C., 63 saccos com 1,030 kilos de milho.
Manoel F. Leite & C., 300 barricas com 20,550 kilos de assucar branco.
Para Manáos, carregaram:
A. Irmãos & C., 210 barricas com 13.330 kilos de assucar branco, 6 pipas e 140 barris com 15,518 litros de aguardente.
Para Itacoatiara, carregaram:
A. Irmãos & C., 60 barricas com 4610 kilos de assucar branco, 30 ditas com 2.730 ditos de assucar mascavado e 2 pipas com 1,030 litros de aguardente.
Braga & Sá, 1 caixa com calçados.
Para Camocim, carregaram:
G. de Mattos Irmãos & C., 100 caixas com 1,000 kilos de sabão.
— No hiato *Deus te Guie*, para Camocim, carregaram:
A. Fernandes & C., 25 caixas com 600 kilos de sabão.
— No hiato *Victoria*, para Macáo, carregaram:
Oliveira Bastos & C., 8 caixas com 120 kilos de cera velas, 2 ditas com 60 ditos de doce, 2 barricas com 218 ditos de assucar branco, 27 caixas com 540 ditos de sabão e 1 barril com 60 litros de vinagre.
Costa & Rocha, 2 caixas com 345 kilos de sabão.
Albino Cruz & C., 1 caixa com calçados.
— No hiate *Neptuno*, para Natal, carregaram:
Carlos Halliday & C., 7 caixas com 105 kilos de cera em velas.
Julio & C., 1 barrica com 30 kilos de assucar refinado.
P. Carneiro & C., 2 saccos com 150 kilos de assucar branco.
L. C. Monteiro, 6 jangadas.
— Na barcaça *Conceição Parahybano*, para Mossoró, carregou:
João de Aquino Fonseca, 100 caixas com 2,400 kilos de sabão.
— Na barcaça *Paraguassú*, para Parahyba, carregou:
Francisco J. de Barros, 76 saccos com 4,560 kilos de assucar mascavado.
— Na barcaça *Itajahy*, para Parahyba, carregaram:
Fonseca Irmãos & C., 300 caixas com 6,000 kilos de sabão.
— Na barcaça *Nova Aurora*, para S. Miguel, carregaram:
A. A. de Lemos & C., 2 barricas com 76 litros de cerveja.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

RENDA GERAL
Mez de Junho

Do dia 1 á 4	140:704$544	
Idem do dia 5	93:971$901	
		2[illegible]:376$445
RENDA DO ESTADO		
Do dia 1 á 4	15:215$962	
Idem do dia 5	12:941$427	
		28:157$389
Total		262:833$834

RECEBEDORIA DO ESTADO
Mez de Junho

Renda do dia 1 á 4	19:[illegible]
Idem do dia 5	1:753$181
Total	21:6[illegible]$27

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 5

Pará e escala—7 dias, vapor nacional *Bragança*, de 751 toneladas, commandante Manoel França, equipagem 39, carga varios generos; a Amorim Fernandes & C.
Liverpool e escala—20 dias, vapor inglez *Scholar*, de 1031 toneladas, commandante J. Edgar, equipagem 27, carga varios generos; a Blackburn & C.
Rio Grande do Sul—20 dias, patacho nacional *Assumpção*, de 214 toneladas, capitão Daniel de Mattos, equipagem 8, carga xarque; a M. S. Maia.
Pelotas—20 dias, lugar nacional *Alvaro*, de 200 toneladas, capitão Jacob E. Tellephson, equipagem 8, carga xarque; a Ilos Carvalho & Rino.

Navios sahidos no mesmo dia

Barbados—Barca norueguense *Triumpho*, Capitão E. Carlson; em lastro.
Porto—Barca portugueza *Claudina*, capitão Balthazar Alves Camara; carga varios generos.

MERCADO PUBLICO DA FREGUEZIA DE S. JOSE'

O movimento deste Mercado no dia 4 de Junho foi o seguinte:

Entraram:

38 bois pesando 5,193 kilos.	
410 kilos de peixe a 30 rs.	12$300
12 comp. com mariscos a 150 rs.	1$800
17 ditos com camarões a 150 rs.	1$550
33 columnas a 900 rs.	32$400
2 carg. com galinhas a 750 rs.	1$500
10 cassuaes com gallinhas a 750.	4$500
19 carg. com milho verde a 450 rs.	7$550
1 carg. de amendoim a 450 rs.	$450
2 carg. com batatas a 450 rs.	$900
1 carg. com macacheiras a 450 rs	$450
3 carg. com cebolinhas a 450 rs.	1$350
1 carg. com gerumús a 450 rs.	$450
20 carg. com verduras a 450 rs.	9$000
1 carg. com canna a 450 rs.	$450
2 carg. com laranjas a 450 rs.	$900
2 carg. com inhame a 450 rs.	$900
3 carg. com louças a 450 rs.	1$350
2 carg. com melancia a 450 rs.	$900
1 carg. com melão a 450 rs.	$450
2 carg. com bananas a 450 rs.	$900
3 carg. com div. fructas a 450 rs.	1$350
38 carg. com farinha a 300 rs.	11$400
3 carg. com milho secco a 300 rs.	$900
2 carg. com feijão a 300 rs.	$600
10 suinos a 1$	10$000
138 lugares a 300 rs.	41$400
12 comp. com suineiros a 1$500	18$000
7 comp. com suineiros a 1$	7$000
9 comp. com fressuras a 900 rs.	8$100
76 comp. com fazendas a 2$	152$000
25 comp. com comidas a 1$050	26$250
31 comp. com verduras a 450 rs	13$950
116 comp. com farinha a 600 rs.	69$600
55 comp. com talhos a 3$	165$000
	601$500
Rendimento do dia 1 a 3	1.840$350
	2.441$850

Preços do dia

Carne verde de 1$200 a 1$300 o k.
Suinos de 1$ a 1$200 o k.
Carneiro de 1$200 a 1$500 o k.
Farinha de 600 a 1$ a cuia.
Milho de 600 a 1$ a cuia.
Feijão de 1$800 a 2$500 a cuia.

VAPORES A ENTRAR

MEZ DE JUNHO

Eddystone, de Cardiff, a 6.
Charant, do sul, a 6.
Woybridge, de Cardiff, a 6.
Thames do sul, a 6.
Pernambuco do norte, a 7.
Alagoas, do sul, a 8.
Nile, da Europa, a 9.
Olinda do norte a 12.
Cordoba da Europa a 14.
Città de Genova, do sul, a 17.
Orissa, da Europa, a 19.
Ebro da Europa, a 19.
Clyde, do sul, a 20.
Espirito-Santo, do sul, a 21.
Magdalena da Europa, a 24.
Oropesa, do sul, a 27.
La Plata, do sul, a 29.

VAPORES A SAHIR

MEZ DE JUNHO

Bahia e esc. Una, a 6 as 4 horas.
Bordeaux e esc. Charant, 6, as 4 horas.
Rio e esc. Pernambuco, 7, as 5 horas.
Bahia e esc. Una, 1, as 4 horas.
Southampton e esc. Minho, 1, as 11 horas.
Southampton e esc. Thames, 6, as 12 h.
Manáos e esc. Alagoas, 8, as 5 horas.
Buenos-Ayres e esc. Nile, 9, as 12 horas.
Rio e esc. Olinda, 12, as 5 horas.
Santos e esc. Cordoba, 14, as 4 horas.
Genova e esc. Città de Genova, 17, as 4 h.
Valparaizo e esc. Orissa, 19 as 12 horas.
Buenos-Ayres e esc. Ebro, 19, as 2 horas.
Southampton e esc. Clyde, 20, as 12 h.
Manáos e esc. Espirito Santo, 21, as 5 h.
Buenos-Ayres e esc. Magdalena, 21 as 12 h.
La Palice e esc. Oropesa, 27, as 12 horas.
Southampton e esc. La Plata, 29, as 12 h.

NAVIOS ESPERADOS

DE HAMBURGO
Barca norueguense Gyda.
Barca norueguense Otra.

DE CARDIFF
Barca norueguense Johanne.
Barca norueguense Crowon.
Barca norueguense Lucy Reppen.
Barca norueguense Gudrum.
Barca norueguense Vernon.

DE SEWANSEA
Barca ingleza Ramona.
Barca ingleza Generta.

DO PORTO
Lugar portuguez Horacio.

DE MONTEVIDEO
Lugar allemão Palmeira.
Lugar italiano Roma.

DE PELOTAS
Patacho nacional Assumpção.
Patacho nacional Marinho VI.
Lugar nacional Norma.
Lugar nacional Temerario.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Salinas, var. generos
Vapor inglez Aros, carvão.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Jaboatão, varios generos.
Vapor nacional Santelmo, varios gen.
Vapor nacional Rio Formoso, varios gen.
Barca nacional Humildade, varios gen.
Barca nacional Claudina, lastro.
Barca norueguense Triumpho, carvão.
Barca nacional Iracema, lastro.
Barca norueguense Bravó, carvão.
Brigue nacional Guararapes, munições.
Lugar inglez Dora, bacalháo.
Lugar inglez Florence bacalháo.
Lugar inglez Vidonia, bacalháo.
Lugar italiano Palmira, xarque.
Lugar inglez Capsfield, xarque.
Patacho nacional Guararapes, munições.
Patacho nacional Bonito, xarque.
Patacho nacional Diva, varios generos.
Patacho nacional Rival, xarque.
Patacho sueco Johan, xarque.
Patacho inglez Emulator, bacalháo.

Seguro Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool
CAPITAL £2,000,000,0,0
Fundos accumulados £ 8,572,315,19.
POLHMANN & C.

tico, secundado de apuradissimos estudos em diversos municipios do interior e actualmente aqui residente na rua 15 de Novembro n. 23 com escriptorio e clinica.

A esse tempo o meu estado era completamente desanimador.

Abstenção completa de alimentos, dez dias de falta de evacuação, o organismo em uma atonia geral, salientando-se demasiadamente o figado, falta de respiração, febre assidua e consequentemente o caminho avantajado para uma peritonite ou volvo.

Reconhecendo o estado, o illustre homeopatha com as primeiras doses sabiamente applicadas em 4 horas successivas, conseguio que eu sentisse lenitivo patente; e tal foi a constancia do inspirado homeopatha que a não ser um tumor lymphatico eu já ha dias estaria restabelecido.

O tumor, embora benigno, precisou de uma leve operação que foi feita pelo illustrado Dr. Carneiro da Cunha acompanhado do Sr. Coronel Galhardo e a qual deu em resultado a convalescença em que me acho.

Vou gosal-a em Afogados no dôce conchego da familia do meu compadre Lino Francisco das Chagas, seguindo as prescripções do homeopatha, e acredito que, com o auxilio ao Todo Poderoso, ficarei restabelecido o livre do flagello da erysipela que por tanto tempo me tem consumido.

Aos tres humanitarios medicos acima referidos dou minha gratidão eterna, além deste testemunho publico e desejo vehementemente que a humanidade soffredora encontre sempre nelles a salvação do corpo que eu encontrei em horas tão amargas.

Recife 7 de Junho de 1897

Francisco de Paula Mafra.

Previne-se em tempo

A casa e sitio do Barro Alto da Casa Forte, de propriedade de D. Luiza Felizarda de Souza Mello, não póde ser vendida por D. Maria Felizarda de Souza Mello, filha d'aquella, por lhe terem sido cassados os poderes, que lhe foram conferidos e isto em virtude de nova procuração datada de 26 de Maio ultimo e existente em meu poder, na qual foi constituido novo procurador e foram revogados expressamente aquelles poderes.

Previne-se pois em tempo, para que ninguem faça negocio com a mesma propriedade, sob pena de nullidade.

Recife, 3 de Junho de 1897.

P. P.

Joaquim Francisco de A. Santiago.

Programma da Festa do Divino Espirito Santo do Recife

A's 12 horas da manhã do dia 5 do corrente, diversas girandolas de fogo do ar e ao som das melodias musicaes executadas por uma banda marcial, annunciarão ao publico catholico desta cidade a vespera do grande dia do Divino Espirito Santo.

No dia 6, pelas 4 horas da madrugada será rezada uma missa em tenção dos nossos irmãos vivos e defuntos.

A's 10 horas, entrará a festa solemne precedida de Tercias e grande orchestra dirigida pelo Professor João Policarpo Soares Rosas, sendo prégador do Evangelho o Rvm. Padre Dr. Amorim. No acto da festividade, assistirão, incorporados no lugar mais distincto do pavimento da Igreja 12 pobres competentemente vestidos, significando a descida do Espirito Santo, sobre os Apostolos, destribuindo-se depois do acto 7 esmolas a pessoas necessitadas em louvor dos sete Dons do Divino Espirito Santo.

A's 5 horas da tarde, entrará o *Te-Déum*, sendo o prégador o Rvm. Padre Missionario Luiz Ignacio de Moura.

Em nome da Mesa Regedora, convido a todos os nossos carissimos irmãos a comparecerem em nossa Igreja no dia e horas acima mencionados, afim de paramentados assistirem á festividade do nosso Divino Paraclito.

Secretaria da Veneravel Irmandade do Divino Espirito Santo, 4 de Junho de 1897.

O Escrivão,

Constantino Bruno.

Despedida

Antonio Soares Pinto e sua familia, retirando-se para a Europa no dia 6 deste mez e não podendo despedir-se pessoalmente das pessoas de suas relações, por motivo de sua saúde, o faz por este meio, razão pela qual lhes pede desculpa, offerecendo-lhes os seus pequenos prestimos no reino de Portugal, ou em outra parte qualquer que se achar; deixo como meus procuradores os Srs. Manoel Gonçalves Moreira, Manoel Soares de Almeida e Alexandre Soares Almeida, na ordem em que vão collocados.

Recife, 4 de Junho de 1897.

Eleição

Dos devotos que teem de festejar Nossa Senhora do Carmo de Olinda no anno de 1897.

Juiz por eleição o Sr. Juvencio de Oliveira França.

Juiza por eleição a Exma. Sra. D. Antonia da Silveira Maia.

Juizes por devoção

Os Srs.:

Joaquim Monteiro da Cruz.
Manoel Francisco Cardoso Guimarães.
Vicente Pelinca.
Dr. Francisco Leopldino Gonçalves Lima.
Dr. Ansberto Passos.
Antonio Gonçalves Ferreira Junior.

Juizas por devoção

As Exmas. Sras. DD.:

Sephia Lopos Gonçalves Lima.
Josepha Padilha.
Baroneza da Tacaruna
Angela Simões Barboza.
Carolina Moreira.
Judith Climaco da Silva.

Juizes protectores

Os Srs.:

Dr. Miguel Figueirôa Faria.
D. Abbade de S. Bento.
Deão Conego Fabricio A. Pereira.
Chantre Conego José Guiterres.
Conego Marcelino P. do Amaral.
Monsenhor Turibio Tortuliano Fiuza.
Conego João Evangelista da Silva Castro
Conego João Machado de Mello.
Conego José de Freitas Machado.
Dr. Gonçalo P. de Azevedo Faro.
Padre Vicente Cóico.
Francisco de Lima Coutinho.
João Ferreira Monteiro.
Antonio Samico de Lyra e Mello.
Dr Theophilo de Vasconcellos.
Desembargador Antonio Henriques de Almeida.
Luiz Ferreira Junior.
Mario Ferreira.
Sebastião Alves da Silva.
Dr. Cicero Cesar de Vasconcellos.
Fernando Barraca.
Francisco Aranha Montenegro.
Justino Campos.
Dr Osvaldo Vaz de Oliveira.
André Dutra.
Anselmo Peretti.
Marcio Valença.
Henrique do Andrade Guimarães.
Dr. José Ignacio de Albuquerque Xavier Junior.
Armando de Souza Galvão.

Juizas protectoras

As Exma. Sras. DD.:

Amelia Restier.
Josepha de Oliveira.
Hermina de Carvalho Monteiro.
Custodia da Silva Antunes.
Maria Candida Xavier.
Adelgisa Nogueira.
Maria Rita Vaz de Oliveira.
Amalia Antunes.
Rasemira Guedes.
Anna Medeiros.
Luiza de Almeida.
Maria do Carmo Dutra.
Hermina Maffra.
Marcionilla de Almeida.
Maria José de Andrade.
Esther Guimarães.
Amalia Restier.
Maria do Carmo Pelmes.
Maria da Conceição Valença.
Maria Machado.
Beatriz Monteiro.
Maria Celsa Valença.
Maria Christina de Almeida.
Guilhermina do Carvalho.
Maria Cavalcante.
Anna Valença.
Athalia Nogueira.
Elvira Coutinho.
Alcina Peixoto.

Bacharel Joaquim Felicio Antunes de Almeida Castro

Miguel Joaquim de Almeida Castro, sua mulher e filhos, tendo recebido no dia 1º deste mez, a desoladora noticia de ter fallecido em 23 de Maio proximo passado, na fazenda Amazonas, municipio do Brejo da Cruz, Estado da Parahyba, onde fôra em passeio, seu estremecido filho e irmão Joaquim Felicio Antunes de Almeida Castro, mandam rezar missas pelo eterno descanço de sua alma, a 7 do corrente mez, segunda-feira, 7º dia do recebimento dessa desoladora noticia, na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã, e na igreja do Monteiro, ás 7 1/2, pedem a seus amigos e parentes e aos do seu pranto do filho e irmão, que se dignem de assistir a esse acto de religião e piedade e a todos asseguram seu mais vivo reconhecimento.

Recife, 5 de Junho de de 1897.

[redacted]

Sacrificio de salvaterio

João de Assis, Maria dos Anjos de Assis, Professor Pedro de Assis, (ausente), Tiburcio de Assis, Augusto de Assis, (ausente). Cosme de Assis, F. de Assis, Euthalia de Assis, Esther de Assis, Pantaleão de Assis, sua esposa e seus 4 filhos, ainda saturados de dor, pavidos e flebis pelo golpe factifero em a nossa digna de toda prenunciação e bonissima mãe, sogra e avó, **Guilhermina C. Alves de Assis,** cujo desenlace lacrimoso e trevoso teve lugar no ferál jacimo 11 de Novembro do anno propinquo extincto, vão mandar celebrar o incruento sacrificio pela sua alma na pervinca dia 13, pelas 8 horas matinal.

Para este misterioso acto de santidade e caridade convidamos as prezadas almas da nossa amorança para assistirem, no referido dia, no Templo da Congregação.

Prematuramente hypothecam a todos a supernal gratidão.

[redacted]

Cairinhanha

Estado da Bahia, Brazil, Novembro 11. Srs Scott & Bowne, New York.—Amigos e Srs.—Em data proxima já vos communiquei os bons resultados por mim colhidos, em minha clinica, de vosso precioso preparado *Emulsão de Scott*, de oleo de figado de bacalhau folgo em renovar minha affirmativa, com o que faço plena justiça ao conceito em que é tida tão feliz preparação pharmaceutica. Subscrevo-me com perfeita estima de Vv. Ss. attento venerador e amigo obrigado, Dr. *João Lopes Rodrigues.*

42.

O Dr. Francisco Canella

da avenida Ruy Barbosa, curou sua Exma. esposa, de bronchite chronica, com o *Alcatrão e jatahy* Prado.

Eu era assim

PARANA' — CORITIBA

Jatahy, em casa de Andrade & Carriel.

Eu era assim

I

Cambaleando cá e lá,
Sem poder suster-me em pé.
Por mais de um anno assim vivi.
Mirrado, esguio, qual cipó.
De carne e pelle quasi nú!
Sem ia o peito secco já
E nem fallar podia até.
Sentindo dôr aguda aai!
Meu todo até mettia dó...
Minha barriga era um angú.
Ai de mim,
Eu era assim.

II

Côr amarela de cajá,
Pelle asquerosa do sapé,
Beiços da côr do sapoti,
Ao ver da morte perto, a enxó
Fiquei deveras jururú!
Muites xaropes que ahi ha,
Que dizem ser bons *como qué*,
Usei o quasi que morri!
Ai! Quasi... quasi, *hroqotó*,
Ia direito p'ra o Cajú.
Pobre de mim!
Quasi cheguei a ser assim.

III

Embranqueci como um cará;
Cabello de caxinguelê.
Quantos horrores eu soffri!
Do catharreira—um carurú!
Mas hoje emfim s'tou se vo já,
(E no que digo tenham fé),
Com o *alcatrão e Jataty*,
Do que gastei um vidro só,
Gozo saúde muito *assú*!
Até que emfim,
Eu consegui ficar assim.

Rapped.

VINHO de CHASSAING

EDITAES

Secretaria da Instrucção Publica 25 de Maio de 1897.

EDITAL N. 15

Prazo de 45 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, ao professor em disponibilidade Lindolpho Coriolano Bezerra Cabral, que havendo elle sido nomeado, por portaria do Exm. Governador do Estado de 21 do corrente, para reger a cadeira do sexo masculino do Bom Jardim, em substituição ao professor José Mauricio de Alencar, cuja nomeação foi considerada sem effeito, continuando elle em disponibilidade; que lhe fica marcado o prazo de 45 dias para tirar seu titulo e assumir o exercicio da mencionada cadeira.

O Secretario,

Pergentino S. de A. Galvão.

EDITAL

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 1 de Junho de 1897.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral do Thesouro convido os funccionarios abaixo mencionados para fazerem, d'entro do praso de 30 dias, o recolhimento das importancias que devem á Fazenda pelo sello e emolumentos a que estão sujeitas as portarias de licença e prorogação de praso que lhes foram concedidas pelo Governo.

1.º Tabellião do publico judicial e notas e escrivão de orphãos e annexos do municipio de Seriuhãem, João Pessôa da Gama.

2.º Idem do municipio de Barreiros, Felix da Cunha Macedo Lima.

3.º Idem do municipio de Rio Formoso, Felix da Cunha Macedo França.

4.º Idem do municipio de Floresta, Anisio Gomes de Menezes.

5.º Idem do municipio de Alagôa de Baixo, José Marques Bacalhão.

6.º Idem do municipio de Muribeca, Francisco Pedro Gonçalves Bezerra.

7.º Escrivão do Jury do municipio de S Bento, Manoel Gonçalves de Siqueira.

8.º Escrivão privativo do commercio do municipio do Recife, Gustavo Alberto de Britto.

9.º 2.º Tabellião do publico judicial e notas e escrivão do Jury do municipio de Triumpho, José Telles de Menezes.

10. Escrivão do civel e official de registro geral de hypotheeas do municipio de Rio Formoso, Miguel Leopoldo Lima.

11. Director do Presidio do Fernando de Noronha, tenente-coronel Joaquim do Gusmão Coelho.

O chefe,

Henrique de Barros Cavalcante

Secretaria da Instrucção Publica, 24 de Maio de 1897

Edital n. 14

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, ao professor em disponibilidade Francisco Correia de Mattos, que tendo-lhe sido designada a cadeira do sexo masculino de Granito, para nella ter exercicio, fica-lhe marcado o prazo maximo de 60 dias a contar desta data para tirar seu titulo e assumil-o.

O secretario,

Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, 21 de Maio de 1897

EDITAL N. 13

PRAZO DE 45 DIAS

De ordem do cidadão Dr. Inspector Geral, faço saber aos professores José Mauricio do Oliveira, nomeado por acto de 18 do andante, para reger a cadeira de ensino primario do Bom-Jardim e José Alves de Souza Bandeira, removido dessa para a Escola Complementar de Caruarú, na mesma data que fica-lhes marcado o prazo de 45 dias a contar da data do presente para tirarem seus titulos e assumirem o exercicio.

O Secretario,

Pergentino S. de A. Galvão.

Edital n. 67

Recebedoria do Estado

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no prazo de 30 dias improrogaveis e contados da data da publicação do presente edital, será arrecadado a bocca do cofre o imposto de decima do municipio do Recife, relativo ao 2.º semestre do exercicio de 1893 a 1897.

Recebedoria do Estado, 31 de Maio de 1897.

Affonso de Albuquerque Mello Junior.

Secretaria da Instrucção Publica, 31 de Maio de 1897

Edital n. 16

Prazo de 60 dias

De ordem do cidadão Dr. Inspector Geral, faço saber ás professoras em disponibilidade Marianna Justina Gouveia da Motta, nomeada por acto de 28 do corrente para reger a cadeira mixta de Prata, em Bom-Conselho; Maria de Jesus Siqueira, nomeada em igual data para reger a cadeira de ensino primario do sexo feminino de Alagôa do Baixo; e Antonia Peregrina Cavalcante de Albuquerque, nomeada nessa data para reger a cadeira de ensino mixto de Caboclo, em Petrolina, que ficalhes marcado o prazo maximo de 60 dias, a contar de hoje, para tirarem seus titulos e assumirem o exercicio das respectivas cadeiras, ficando sem effeito suas anteriores nomeações.

O secretario,

Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Edital

Secretaria da Industria, 3.ª Directoria

Engenho Entre-Rios

Por esta Directoria se faz publico que no dia 10 de Junho proximo vindouro será vendido em hasta publica o engenho Entre-Rios, situado no municipio de Jaboatão annexo ao Nucleo Colonial Suassuna

Todas as informações precisas serão prestadas pelo agente leiloeiro Francisco Ignacio Pinto, com quem os interessados poderão se entender.

Recife, 19 de Maio de 1897.

O director,

M Brunet.

O Doutor José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito do Commercio do Municipio do Recife e Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que perante este Juizo correm uns autos de acção executiva entre partes: autor o Banco Emissor de Pernambuco e ré D. Josepha Dantas Villar, viuva do bacharel José de Araujo Villar, e, tendo-se feito penhora no engenho União, com todas as suas terras, utencilios, bemfeitorias, apparelhos e mais as terras do engenho Boa-Vista, annexadas áquelle dito engenho, que é situado no municipio do Ceará-mirim, no Estado do Rio-Grande do Norte, hypothecado pelos mesmos para garantia da quantia de... 325:528$200, importancia do debito que contrahiram com o referido Banco, além do mais que tem a crescido e vai accrescer de juros e custas. Foi a mesma penhora accusada em audiencia de 3 do corrente mez, pelo solicitador Joaquim José de Abreu, procurador do mencionado autor, como se vê do requerimento de audiencia do theor seguinte:

Requerimento de audiencia

Aos 3 de Junho de 1897, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em audiencia do Dr. Juiz de Direito do Commercio, José Julião Regueira Pinto de Souza, ahi o solicitador Joaquim José de Abreu, por parte do Banco Emissor do Pernambuco, accusou a citação feita por precatoria, que se acha em Juizo com o competente termo de remessa, á D. Josepha Dantas Villar, viuva do Dr. José de Araujo Villar, bem como a penhora feita, e requereu que ficassem em vigor a dita citação e penhora, até se passar editaes, por 90 dias, que requereu igualmente, afim de serem intimados para os termos da acção e penhora, os demais herdeiros e interessados.

Dado o pregão, ninguem compareceu. O Juiz houve a citação e penhora por feitas accusadas, em vigor e esperadas, e mandou passar os editaes na fórma requerida.

E para constar fiz este termo, extrahido do protocollo de audiencias, ao qual me reporto.

Eu, Gustavo Alberto da Brito, Escrivão, o escrevi.

Em virtude do dito requerimento e seu deferimento o respectivo Escrivão passou o presente edital, com o prazo de noventa dias, pelo theor do qual chamo, cito e hei por citados os herdeiros do dito Bacharel José de Araujo Villar e mais interessados, para dentro do mesmo prazo, comparecerem ante este Juizo, requerendo o que for a bem de seus direitos, pena de lançamento, e de se proseguir, á revelia, nos ulteriores termos da alludida acção executiva.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado do Pernambuco, aos 5 dias do mez de Junho do anno de 1897.

Eu, Gustavo Alberto de Brito, Escrivão do Commercio, o escrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

EDITAL

De ordem da Directoria se faz publico, que para a boa ordem do serviço e melhor fiscalisação na arrecadação da receita de passageiros fica expressamente prohibido, do dia 9 do corrente em diante, o transito sem bilhete de passagem nos trens d'esta Estrada de Ferro, o que importa dizer: não poder o passageiro pagar no trem a importancia da respectiva passagem; sujeitando-se o transgressor a uma multa equivalente ao duplo do valor da passagem.

Para evitar reclamações de falta de tempo para compra de bilhetes, declara-se que as bilheterias de todas as estações estarão abertas desde uma hora antes da partida do primeiro trem, assim se conservando durante todo o dia, até a partida do ultimo trem.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, em 5 de Junho de 1897.

A. Gonçalves Ferreira Junior,
Secretario.

Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

EDITAL

De ordem da Directoria, faço publico para conhecimento dos senhores interessados, que desta data em diante não serão mais concedidos bilhetes de assignatura de passagens, visto que a isto se oppõe o Regulamento em vigor n'esta Estrada de Ferro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, em 5 de Junho de 1897.

A. Gonçalves Ferreira Junior,
Secretario.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco—1.ª Directoria=2.ª Secção, em 5 de Junho de 1897.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico que fica aberta, por espaço de oito dias, contados da data deste edital, concurrencia, afim de serem apresentadas propostas, devidamente selladas, em cartas fechadas, para o fornecimento, durante o trimestre de Julho a Setembro vindouro, de rações e diétas aos presos pobres da Casa de Detenção, mediante as condições abaixo estipuladas:

1.ª

O contractante é obrigado a fazer o fornecimento com generos sãos, de bôa qualidade e crús mencionados na tabella ns. 1 e 2, de accordo com o Regulamento da Casa de Detenção de 13 de Março de 1885.

2.ª

Tanto as rações como as diétas serão entregues na porta do estabelecimento, a um empregado ou empregados encarregados pelo administrador de as recebor, não sendo permittido ao contractante ou aos seus representantes ter ingresso no estabelecimento.

3.ª

O numero das rações e suas qualidades serão exigidas do contractante por meio de um vale assignado pelo administrador e o das diétas por meio de um outro vale assignado pelo medico.

4.ª

As rações e diétas recusadas pelo medico por sua má qualidade, serão de prompto substituidas pelo contractante sob pena de uma multa de cem mil réis (100$000) quando não o faça, sendo neste caso a substituição feita á sua custa pelo administrador do estabelecimento e descontado o seu valor, além da multa.

5.ª

O contractante é obrigado a fornecer independentemente de indemnisação, o brabante necessario para formular as rações de carne e bacalhau, torrador e moinho para café.

6.ª

As rações e diétas dos presos pobres de que se trata, não poderão exceder do setecentos réis (700), diarios, com excepção das fornecidas aos presos militares, que serão pagas de conformidade com o disposto no Aviso do Ministerio da Guerra de 23 de Março de 1858.

7.ª

O contractante não poderá recebor a importancia do fornecimento feito no mez anterior, sem que tenha pago o respectivo sello.

8.ª

Para garantia das multas e da bôa execução do contracto, que será assignado dentro de tres (3) dias, a contar d'aquelle em que for acceita sua proposta, o contractante recolherá aos cofres do Thesouro a quantia de um conto de réis (1:000$000) em dinheiro ou apolice da divida publica federal ou estadoal.

O director,

A. V. de Medeiros.

Edital

De ordem do Sr. Commendador Presidente da Junta Commercial faço sciente aos Srs. Guardas-livros e Agentes de leilões, abaixo declarados, que ficam intimados para que, no prazo de 8 dias, a contar desta data, hajam de cumprir as disposições contidas nos arts. 8 e 18 das Instrucções de 1 de Agosto de 1896, sob pena de suspensão, conforme requisitou o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria do Estado, em officio de 21 do mez proximo findo, sob n. 651, ao qual acompanhou a respectiva relação.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 3 de Junho de 1897.

O Secretario,

Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Relação a que se refere o edital supra: Guardas-livros que devem o imposto de taxa fixa no corrente exercicio de 1895 a 1897.

Nomes	*Quantias devidas*
Antonio Mendes Guimarães	50$
Agripino R. N. Lima	50$
A. W. Laumders	50$
Charles Mayer	50$
Theotonio Neves	50$
Domingos Brum	50$
Affonso Marques	50$
Candido A. da Fonseca	50$
Frederico M. A. de Albuquerque	50$
Bellarmino G. de Albuquerque	50$
Augusto Silva	50$
Benjamin C. Torreão	25$
Antonio dos Santos Lumbert	25$
José da Cruz Freitas	50$
Manoel Cordeiro S. Simões	50$
João Pacheco de Medeiros	50$
Levino de Carvalho	50$
João Augusto da Fonseca	50$
Alfredo Sdeburg C. Leal	50$
John Harvey Leared	25$
Cleto de C. Campello	50$
J. L dos Santos	50$
Alfredo Marques	50$
João Affonso Borges da Silva	50$
Belizio de Farias	50$
W. G. W. Honey	50$
F. Wilnats.	50$
N. J. Hardiny	25$
Frederico Caldorew Wilmonte	25$
Avolino T. de Oliveira	25$
João da Cruz Macêdo	25$
Fernando Marques G. Lima	50$
Manoel Marques	50$

Dos agentes do leilões que devem o imposto de taxa fixa no corrente exercicio de 1895 á 1897.

Nomes	*Quantia devida*
Joaquim Maximiano Postana	150$
José Jacintho da Silveira	10$

O Dr. João Joaquim de Freitas Henriques Juiz de Direito do 4.º districto criminal e Presidente da segunda sessão ordinaria do Jury da Cidade do Recife, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que em virtude do art. 29 § 1.º e 2.º da lei estadoal n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram multados os juizes de facto infra declarados, e com as quantias abaixo mencionadas, por não terem comparecido á referida sessão.

Benedicto Antonio de Almeida	155$000
Carlos José de Medeiros Junior	155$000
Claudino José Felix	155$000
Elyseu Maximino da Silva Gusmão	155$000
José de Azevedo Souza	155$000
Miguel dos Anjos Alvares dos Prazeres	155$000
Manoel Ferreira Rabello	155$000
Antonio Barba Coutinho	150$000
José Joaquim da Costa Maia	150$000
Antonio Gomes de Oliveira	145$000
Antonio de Oliveira Maia	145$000
Dr. Antonio Marques Nogueira de Souza	145$000
Dr. Jorge Gomes de Mattos	145$000
André Dias Pinheiro	140$000
Arthur Silva	135$000
Arthur de Souza Carvalho	135$000
Benvenuto Cavalcante de Albuquerque	135$000
Zeferino Candido da Silva	135$000
Alfredo Ranulpho dos Santos Teixeira	130$000
Alfredo dos Santos Lopes de Oliveira	125$000
Bento Birillo José de Souza	120$000
Francisco Vieira Lins Braga	120$000
Francisco Alexandrino da Silva Marques	115$000
Luiz Vinhaes	115$000
José Gomes dos Santos	115$000
Viviano Rodrigues dos Passos	110$000
Antonio José de Carvalho	110$000
Arthur Octaviano da Silva Ramos	110$000
Joaquim Martins Moreira	110$000
Manoel Leite da Cruz Guimarães	110$000
Manoel Felix da Costa	110$000
Antonio Guedes Gonlim	110$000
José Paulino da Cruz	110$000
Luiz de França Alves Dias	110$000
Dr. Thomé Alves Arócha	110$000
Tadeu Pereira Bastos	60$000
	4:615$000

E que fica marcado o prazo de 8 dias da data desto para os mesmos Srs. Juizes de facto requererem as suas recusas perante este juizo, justificando os motivos de seu não comparecimento, e que findo este prazo o escrivão remetterá ao Conselho Municipal uma copia do autoamento de imposição das multas, bem como outra ao Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, afim de proceder á cobrança executiva, como determina a supramencionada lei e o art. 153 §§ 1.º e 3.º do Regulamento de 23 de Janeiro de 1893.

Eu Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do Jury o escrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques.

Edital

Secretaria da Industria

3ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas devidamente selladas, para os reparos de que necessitam as cadeias de Olinda e Pesqueira, orçados em 1:151$451 a 1ª e em 5:033$0.9 a 2.ª.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia depositará cada proponente no Thesouro do Estado quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1ª secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 1 de Junho de 1897.

O Director,

M. Brunet.

Secretaria da industria

3.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 3 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas devidamente selladas, para a reconstrucção da ponte da Gravatá, estrada do Agua-Preta, orçada em 6:725$735.

As proposta devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não foram organisadas de accordo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concorrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro do Estado, quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 5 do Junho de 1897.

O Director,

M. Brunet.

DECLARAÇÕES

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial do Recife se faz publico que durante o periodo de 16 a 31 de Maio ultimo foram archivados os seguintes documentos:

Contractos:

De José Fernandes Lima e Henrique Fernandes Lima, sob a firma José Fernandes Lima & C, para o commercio de generos de estiva, no armazem sito á rua do Barão da Victoria n. 3, desta cidade, com o capital do 60:000$000, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Antonio Alves Pereira e Henrique Gonçalves Dias, sob a firma Antonio Alves & Dias, para o commercio de generos de estiva, no estabelecimento sito á rua Oitenta e Nove n. 123, desta cidade, com o capital de 5:833$525, e a sociedade em nome collectivo.

De Michel Chalós e Louis Courtadon, sob a firma Louis Courtadon & C. para exploração de uma olaria na Torre, freguezia de Afogados, desta cidade, com o capital de 36 000$000, sendo a sociedade em nome collectivo.

De João Rodrigues Quatorze e Honorato Soares Bezerra, sob a firma Rodrigues & Bezerra, para exploração de serviços maritimos, no porto desto Estado, com o capital do 40:000$000, sendo a sociedade em nome collectivo.

Acta da Assembléa geral extraordinaria do Banco Emissor do Pernambuco, realisada em 14 de Abril do corrente mez

Alteração do contracto social de Santos Brandão & Siqueira, mudando a firma para Santos Arcoverde & Siqueira.

Distracto da sociedade commercial que nesta cidade gyrava sob a firma Velloso & Oliveira.

Registro de firmas:

Foram registradas as seguintes firmas: Frederico Luiz Vieira, José Fernandes Lima & C. Tavares Freire & C, John A. Boxwel Nephew & C, Conrado Baptista & C. Igrecio Alexandrino Conceça e Rodrigues & Bezerra.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 2 de Junho de 1897.

O Secretario,

Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

THEATRO SANTA IZABEL

Segunda-feira 7 de Junho

A's 8 horas da noite

—(•)—

GRANDE CONCERTO VOCAL E INSTRUMENTAL

A' BENEFICIO DO DISTINCTO ARTISTA

FRANCISCO BONINI

(BARYTONO)

Coadjuvado

Pelos seus companheiros *Italla Malaspina* (SOPRANO) *Vicenzo Gasparini* (BASSO)

—(•)—

Programma variado

PREÇOS

Camarotes do 1.ª ordem	. . .	20$000
" " 2.ª	"	20$000
" " 3.ª	"	15$000
" " 4.ª	"	6$000
Cadeiras de 1.ª	. . . . . .	5$000
" 2.ª		4$000
Platéa	. . . .	2$000
Paraizo	. . . .	1$000

Companhia

Anonyma Agricola Iguarassú

ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA

De accordo com o art. 21 dos Estatutos, convido os Srs. Accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 do corrente, ao meio dia, no escriptorio da Companhia, á rua Visconde de Itaparica n. 2, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e parecer da commissão fiscal, relativo ao anno findo em 30 de Abril, e elegerem os novos fiscaes para 1897 a 1898.

Recife, 4 de Junho de 1897.

Francisco Antonio C. Cardozo,
Presidente.

Aviso

Tendo se partido a verga do mastro destinado á signaes no telegrapho optico, desta capital, previne-se ao publico que o annuncio das embarcações procedentes quér do sul, quér do norte, será feito provisoriamente no tôpo do mastro.

O chefe do districto,

J. Carvalho.

Aviso

O Derby Club para attender as reclamações de alguns proprietarios, concederá bilhetes do trabalho pelo preço de 5$000 mensaes.

Nas semanas em que não houver corridas naquelle Prado, os proprietarios que estiverem munidos de taes bilhetes, poderão fazer trabalhar seus animaes.

Recife, em 2 de Junho de 1897.

A. Alencar,
Gerente.

DERBY-CLUB
DE
PERNAMBUCO

PROGRAMMA

Para a segunda corrida que se realizará no Prado da Estancia no Domingo 6 de Junho de 1897

1.° *Pareo*—COLONIA CHILENA—1.000 metros—Premios: 250$000 ao 1.°, 40$000 ao 2.° e 20$000 ao 2.°

Nº	Nomes	Idades	Pellos	Naturalidades	Pesos	Côr da vestimenta	Proprietarios
1	Guarany 3.°	5 annos	Rodado	Pernambuco	50 kilos	Azul e bonet preto	J. Moreira,
2	Jacobino	5 "	"	"	50 "	Encarnado e amarello	C. Lacerda.
3	Temerario	5 "	Alazão	"	50 "	Encarnado	J. L.
4	Triumphante	5 "	"	"	50 "	Encarnado e ouro	Coud. Arrayal.
5	Mestre	5 "	Rodado	"	50 "	Encarnado	Roque Falcão.
6	Luzitano	5 "	Castanho	"	50 "	Encarnado e branco	Coud. Portuense.

2.° *Pareo*—COLONIA ITALIANA—1.250 metros—Premios: 250$000 ao 1.°, 40$000 ao 2.° e 20$000 ao 3.°

Nº	Nomes	Idades	Pellos	Naturalidades	Pesos	Côr da vestimenta	Proprietarios
1	Brazil	5 annos	Rodado	Pernamucob	50 kilos	Verde e amarello	J. P. da Costa.
2	Ibo	5 "	Mellado	"	50 "		E. O.
3	Indio	5 "	Rodado	"	50 "	Encarnado e branco	M. P.
4	Furacão	5 "	Castanho	"	52 "	Encarnado	Reque Falcão.

3.° *Pareo*—COLONIA ALLEMÃ—1.300 metros—Premios: 300$000 ao 1.°, 50$000 ao 2.° e 25$000 ao 3.°

Nº	Nomes	Idades	Pellos	Naturalidades	Pesos	Côr da vestimenta	Proprietarios
1	Hyate	5 annos	Alazão	Pernambuco	50 kilos	Encarnado	F. F. O.
2	Bathory	5 "	Mellado	"	50 "		Coud. Nacional.
3	Girafa	5 "	Rozilho	"	50 "	"	Luiz Semeão.
4	Furioso	5 "	Rodado	"	50 "	Verde	M. Lopes Machado.
5	Abrigo	5 "	"	"	50 "	Encarnado e amarello	L. L.
6	Hirondele	5 "	Castanho	"	50 "	Verde e Amarello	José das Neves.

4.° *Pareo*—COLONIA FRANCEZA—1.609 metros—Premios: 400$000 ao 2.°, 70$000 ao 1.° e 35$000 ao 3.°

Nº	Nomes	Idades	Pellos	Naturalidades	Pesos	Côr da vestimenta	Proprietarios
1	Enireb	5 annos	Rodado	Pernambuco	50 kilos	Encarnado e branco	Almeida & Silva.
2	Realengo	5 "	"	"	50 "	Encarnado e azul.	Joaquim E. Ferreira.
3	Rayon d'or	5 "	"	"	50 "	Amarello e bollas pretas.	Alfredo A. Guimarães.
4	Tudo E'	5 "	Mellado	"	50 "	Verde e amarello	J. Moraes.
5	Fortaleza	5 "	"	"	.0 "	Listrado	J. J. Santos Junior.

5.° *Pareo*— COLONIA NORTE AMERICANA—1.100 metros—Premios: 250$000 ao 1.°, 40$000 ao 2.° e 20$000 ao 3.°

Nº	Nomes	Idades	Pellos	Naturalidades	Pesos	Côr da vestimenta	Proprietarios
1	Divirtido	5 annos	Castanho	Pernambuco	50 kilos	Encarnado	Coud. Mondego.
2	Bismark 2°	5 "	Rodado	"	50 "	Encarnado e amarello	C. Lacerda.
3	Pleiade	5 "	"	"	50 "	Listrado	Pires Fonseca.
4	Politiqueiro	5 "	"	"	50 "	Encarnado e ouro	Coud. Arrayal.
5	Arueira	5 "	Castanho	"	52 "		J. C.
6	Miorê	5 "	Alazão	"	52 "	Encarnado e branco	J. Bernardo.
7	Viva	5 "	Castanho	"	50 "	Encarnado e amarello	C. H.
8	Vingador	5 "	Rodado	"	50 "	Encarnado e branco	Coud. Portuense.

Observações

Todos os pareos contarão victoria.

O horario será restrictamente obsservado.

Os jockeis que não se apresentarem convenientemente trajados com as cores adoptadas por seus patrões não serão admittidos á pesagem e serão multados de accordo com o art. 5· do codigo de corridas.

Os animaes inscriptos para o primeiro pareo deverão achar-se no ensilhamento ás 9 1/2 horas da manhã e os dos outros á 1 hora.

Os forfaits serão recebidos até sabbado, 5 do corrente, ás 3 horas da tarde, na Secretaria do Derby.

As poules que não forem pagas no Prado da Estancia no dia da corrida, só serão pagas 3 dias depois na Secretaria do Derby.

Os premios da corrida serão pagos immediamente depois da corrida, exceptuando-se o caso de algum protesto.

Os senhores empregados devem estar no Prado da Estancia ás 10 horas da manhã em ponto, sob pena de não serem admittidos no serviço, devendo na vespera da corrida procurarem seus ingressos na Secretaria.

Os bilhetes de ensilhamento devem ser conservados, afim de serem apresentados aos fiscaes quando forem exigidos.

As cartas de convites dão direito a ingresso.

Tocarão as bandas musicaes do 1·. e 2·. Corpos de Policia.

A banda de musica do 1· Corpo executará nos intervallos dos pareos os seguintes trechos.

1·. pareo—Marcha La Jaresienne.
Valsa—O vendedor de passaros.
Polk—Foguetes.
2·. pareo—Symphonia—O Guarany.
Valsa—Bella Italia.
Tango—Flamengo.
3·. pareo—Fantasia—Avoldo.
Valsa—Brinquedo das Bonecas.
Polka—Tango Arthur Cintra.
4·. pareo—Fantasia—Freischutz.
Gavotte—Duchésse.
Dobrado—Lembrança Inseparavel.
5.· pareo—Valsa Caprice de clarinetto.
Mazurka--Vaterlandsliebe
Polka—Promenade.

A banda do 2· Corpo executará:

1·. pareo—Marcha Augusta.
Dobrado— Tlamando.
2·. pareo—Pot pourvir da opera Il Trovatori.
Polka—Celina.
3·. pareo—Valsa—Coração de velha.
Galope—Bonds ã vapor.
4·. pareo—Mazurka Galerie.
Dobrado—Lembranças de quem já vi.
5·. pareo—Fantasia Chute des fleurs.
Polka—Pará.
Tango—Sou vadio.

PREÇOS

Entradas	com direito ao ensilhamento.	2$000
«	sem « «	1$000
«	para senhoras é gratuita.	

Secretaria do Derby Club de Pernambuco, 3 de Junho de 1897.

Gerente,

A. Alencar.

Companhia
Anonyma Agricola Iguarassú

De conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas, fica á disposição dos Srs. Accionistas, no escriptorio da Companhia, á rua Visconde de Itaparica n. 2, cópia do balanço e relação dos Srs. Accionistas referente ao anno social findo em 30 de Abril ultimo.

Recife, 4 de Junho de 1897.

Francisco Antonio C. Cardozo,
Presidente.

Irmandade
Do Santissimo Sacramento da matriz de S. José

Mesa geral para eleição

De ordem do Irmão Juiz, convido aos membros desta Irmandade, para se reunirem no domingo, 6 do corrente, pelas 10 horas do dia, afim de se proceder a eleição para o anno compromissal de 1897 a 1898.

O secretario,
Conego *José Lopes.*

Companhia
Fabrica de Vidros de Pernambuco

São convidados os Srs. Accionistas desta Companhia a realizarem dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, no escriptorio do caixa, á rua do Crespo n. .., a 9ª chamada de 10 °/o do capital de suas acções.

Recife, 1º de Junho de 1897.

Antonio M. de M. Soares Filho,
Director-secretario.

Companhia
Nacional de Camisas e Roupas Brancas

São convidados os Srs. Accionistas para se constituirem em assembléa geral extraordinaria, afim de se deliberar sobre a liquidação da Companhia.

A reunião terá lugar no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde social.

Recife, 1 de Junho de 1897.

José Antonio da Motta Guimarães,
Presidente.

Aug.·. e Resp.·. Loj.·. Cap.·.
VIGILANCIA E SEGREDO

Sess.·. de jury, terça-feira, 8 do corrente, para julgamento de um Obr.·. incurso em delictos individuaes. A's 7 horas da noite.

O secret.·.
A.·. P.·. O.·. 17.·.

Ben.·. Loj.·. Cap.·.
Cavalleiros da Cruz
Admissão de Lowtons

No dia 21 de Junho, haverá sessão de baptismo, isto é, admissão de Lowtons, com assistencia das familias dos Maçons. Os obreiros da loja, que quizerem inscrever seus filhos de 7 á 13 annos de idade, devem dar seus nomes ao Veneravel, na rua da Madre de Deus n. 34, até o dia 14 do corrente.

Or.·. Recife, 1 de Junho de 1897 E.·. V.·.
A.·. Coimbra Gr.·. 33.·.
Ven.·.

Companhia
Nacional de Camisas e Roupas Brancas

DEBENTURES

Nos termos do art. 5 da lei n. 177 A, de 15 de Setembro de 1893 e decreto n. 2519 de 22 de Maio ultimo, são convidados os portadores de debentures desta Companhia a comparecer na séde social no dia 6 de Julho vindouro, á 1 hora da tarde.

Recife, 5 de Junho de 1897.

A Directoria.

Club Carlos Gomes
Sarão em 12 do corrente

Convidamos aos Srs. Socios para assistirem ao sarão correspondente a este mez, podendo desde já procurarem seus ingressos na Secretaria do Club, das 7 ás 9 horas da noite.

Recife, 6 de Junho de 1897.

O secretario,
Antonio Pires Galvão.

MARITIMOS

Empreza de Navegação Gram-Pará
O VAPOR
Bragança
Commandante Manoel Franco

Esperado do norte e seguirá depois da indispensavel demora para Santo e Rio de Janeiro.

Para carga, passagens, etc., a tratar com os

AGENTES
Amorim Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 58

O VAPOR
Salinas
Commandante Gomes de Figueiredo

Ancorado n'este porto, seguirá depois de curta demora para os do Ceará e Pará.

Rece carga e passageiros, a tratar com os agentes

Amorim Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 58

VAPOR
Norte-Sul

Este vapor, presentemente no porto, seguirá depois de pequena demora para

Rio de Janeiro, Rio Grande, Pelotas e Porto-Alegre

A tratar com os agentes
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6
1.° andar

Companhia Lloyd Brazileiro
O VAPOR
Pernambuco
Commandante João S. Mathias

E' esperado dos portos do norte no dia 7 do corrente e seguirá para os portos do sul no mesmo dia.

Planeta
Commandante M. J. Azevedo

E' esperado dos portos do sul no dia 8 do corrente e seguirá para os portos do norte no dia seguinte.

O vapor Olinda
Commandante R. Ripper

E' esperado dos portos do norte no dia 10 do corrente e seguirá para os portos do sul no mesmo dia.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

ATTENÇÃO

As passagens pagas a bórdo custam mais 15 °/o.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6
1.° andar

CHARGEURS REUNIS
CONPANHIA FRANCEZA
Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor
Ville de San Nicolas

Espera-se da Europa até o dia 14 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar da data da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a Companhia não se responsabilisa por extravios.

A tratar com o

AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Para o Porto
O
LUGRE PORTUGUEZ
Minho

Segue com brevidade, podendo ainda receber um resto de carga.

A tratar com
Amorim Irmãos & C.
3—Rua do Bom Jesus—3

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia
Jacuhype
Commandante M. Andrade

Segue no dia 11 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
Ao Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty e Ceará
O paquete
Beberibe
Commandante Carvalho

Segue no dia 10 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Hamburg-Suedamerikanische Danpfschiffahrts-Gesellschaft
O VAPOR
Cintra

E' esperado da Europa até o dia 14 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B. — Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, dinheiro, frete, etc. trata-se com os

Consignatarios
Borstelmann & C.
18—Rua do Commercio—18
1.° andar

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Ceará, Camocim, Pará, Itacotiára e Manáos
O paquete
Jaboatão
Commandante A. Guimarães

Segue no dia 8 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Mail Steam Packet Company
O paquete
Thames
Commandante F. Messervy

Espera-se do sul no dia 6 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para

Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton

O paquete Nile
Commandante J. D. Spooner

Espera-se da Europa no dia 9 do corrente, seguindo depois da demora do costume para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

Reducção no preço das passagens

	Ida	Ida e volta
A' Lisboa, 1.ª classe	£ 20	£ 36
Souhampton, 1.ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

LEILÕES

— Terça-feira 8, deve ter lugar um grande e variado leilão de mobilias, pianos, espelhos, quadros, porcellana, crystaes, sanefas douradas, reposteiros, tapetes avelludados e muitos outros moveis existentes na chacara da rua do Visconde de Goyanna n. 177, porquanto, além dos moveis já alli existentes, foram transferidos para alli muitos outros.

Agente Pestana
Leilão

De 7 grades contendo 11 caixas com chá verde marca diamante HE aos lados e n. 3774 ao centro, avariadas com agua do mar, vindas de Liverpool pelo vapor *Minho*, em sua ultima viagem a este porto.

O agente Pestana venderá, por conta e risco de quem pertencer, 11 caixas com chá verde avariadas com agua do mar.

Segunda-feira, 7 do corrente

A's 12 horas em ponto

No 1.° andar á rua do Vigario Tenorio n. 26

Importante
LEILAO

De moveis, vidros e crystaes

Constando de:

PAVIMENTO SUPERIOR

Salo de visita

Uma linda mobilia de junco a Luiz XV com florões, com 1 sofá, 2 comodas, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 cadeiras de balanço, 1 magnifico piano de Pleyel, 1 cadeira para piano, 1 espelho oval dourado, 2 ditos para consolos, 2 escarradeiras, jarros, 4 quadros, porta-cartões, vasos para flores, carneiras e 1 lindo tapete de forro de sala todo inteiro.

1.° QUARTO

Uma mesa para escriptorio, 1 lindo guarda vestidos, 1 cabide, 1 lavatorio, 1 mesa de junco e 9 cadeiras de jacarandá.

2.° QUARTO

Um guarda roupa, 1 cama para solteiro 1 mesa de cama, 1 toilet, 1 lavatorio, 4 camas de lona, 2 lavatorios de ferro e 1 consollo.

SALAO DE DORMIR

Uma linda cama de jacarandá, 1 magnifica comoda, 1 rico toilet, 1 lavatorio, 2 mesas de cama, 1 mesa com gavetas, cabide de columna, 1 marqueza, 1 guarda-vestidos, 1 guarda-roupa, 1 manequim, 2 cabides e lavatorios.

PAVIMENTO TERREO

Sala de espera

Uma linda mobilia de Perola, 2 cadeiras de balanço, 1 lindo sofá de jacarandá, 1 estante para livros, 1 meza de jogo, 1 mesa oitavada, 1 cadeira de junco, 2 escarradeiras, 2 quadros, 1 tapete de sofá e 2 mesinhas.

SALA DE JANTAR

Uma linda mesa elastica, 1 rico guarda louça moderno e com pedra, 2 apparadores com pedra iguaes, 1 relogio de parede, 12 cadeiras de junco, 2 quadros, copos, calices, garrafas, louça de chá e jantar, 1 panno de mesa, centro de mesa e muitos outros artigos.

SALA DE COPA E COSINHA

Um apparador guarda comida, 3 mesas de pinho, 1 lote de trem de cozinha; 1 moinho de cafe, 1 taboa e cavaletes, 2 jarras, 2 depositos para assucar, quartinhas, bacias e muitos outros objectos de casa de familia.

Quarta-feira, 9 do corrente

No sobrado da rua da União n. 21.

O agente Pinto, autorisado pelo Sr. Antonio Luiz Caetano da Silva, que retira-se para a capital Federal, faz leilão dos moveis mais objectos existentes em casa de sua residencia acima mencionada.

O leilão principiará ás 11 horas em ponto.

Os referidos moveis, tornam-se recommendados por serem novos e de apurado gosto.

Agente Oliveira
Leilão

De todos os generos existentes no estabelecimento de seccos e molhados, sito á Estrada do Limoeiro n. 10, no Arrayal, e dividas, pertencentes ao finado Manoel Teixeira da Silva,

Quinta-feira, 10 do corrente

A's 11 horas em ponto

No estabelecimento acima, á Estrada do Limoeiro n. 10

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos, venderá em leilão, em um ou mais lotes, todas as mescadorias existentes no estabelecimento acima.

Os senhores pretendentes, desde já, poderão ir examinar o referido estabelecimento.

Agente Pinto
Leilão

De uma victoria em perfeito estado e 1 linda parelha de cavallos pretos, competentemente arreiados.

Terça-feira, 8 do corrente

A'S 2 HORAS DA TARDE EM PONTO

Na chacara da rua do Visconde de Goyanna n. 177, por occasião do leilão de moveis, louça e vidros.

O agente Pinto, legalmente autorisado levará a leilão a victoria e cavallos acima mencionados, por conta e risco de quem pertencer e a quem melhor vantagem offerecer.

Agente Oliveira

LEILÃO

De todos os generos existentes no armazem de carne secca, sito á rua de Pedro Affonso n. 58 (antiga da Praia), pertencentes aos bens que ficaram por por fallecimento de Vicente Lopes Braga.

Terça-feira, 8 do corrente

A's 11 horas em ponto

No estabelecimento acima, á rua da Praia n. 58

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos, venderá em leilão todas as mercadorias existentes no estabelecimento acima, como sejam:

Grande quantidade de fardos de carne do Rio-Grande do Sul, ditos de carne do Rio da Prata, 338 kilos de carne solta, 11 barricas e 10 meias ditas com bacalhão, saccos de café, ditos com arroz caixas com sabão, 19 mil e tantos cigarros, 150 e tantas garrafas de cerveja Pá, garrafas de vermouth, 132 meias botijas de cerveja branca e preta, 79 kilos de cominho, 13 kilos de pimenta do reino, 2 barris com sardinhas, ancoreta de vinho de cajú, vinho de janipabo, chá verde e preto, 3000 peças de cordas, alpiste, 46 latas de bolachinhas n. 1, grozas de phosphoros, ameixas, vellas Apollo, orinóes, 20 duzias de casaros de chicaras, duzias de pratos, ditas de tigelinhas, 92 latas de massa de tomate, latas de leite condensado, ditas de salmon, frascos com mostarda, latas de sardinhas, palitos de dentes, latas de chá perola, caixas de traques, ditas de cidra, ditas de genebra, resmas de papel para embrulhos, caixa com maizena, oleo de ricino, 40 garrafas com oleo de lamparina, barril de banha, toucinho, latas de manteiga ingleza, farello, alhos, 1 barril com vinho e outros generos, que serão vendidos ao correr do martello.

Grande e variado

LEILÃO

Agente Pinto

De bons moveis, espelhos dourados, quadros com finas gravuras, jarros para flores, porcellanas crystaes, reposteiros, lanças, sanefas douradas, tapetes de sofá, 1 alcatifa avelludada forro de sala e 3 carros para meninos.

A saber:

SALA DE VISITAS

Um piano forte de Henri Herz, 1 cadeira para o mesmo, 1 estante para musica, 1 1 mobilia solida de jacarandá com 17 peças, 1 jardineira oval, 1 mesa redonda, 2 consolos com pedras, 1 conversadeira centro de sala, 3 sanefas douradas, pares de reposteiros de gorgurão e seda, 3 lanças para cortinados, 1 divan e 2 cadeiras estufadas, 1 almofada avelludada, 2 cadeiras de balanço, 1 tapete avelludado foro de sala, 1 coberta para o mesmo, 2 consolos, 2 espelhos dourados grandes, 1 dito oval, 1 jardineira dourada, 1 carneira para sofá, 1 sterescopio com vistas e 1 album novo.

2.ª SALA

Uma mobilia de jacarandá com 1 sofá, 2 consolos com pedras, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 mesa de centro, 1 piano de Henri Herz e 1 cadeira para o mesmo, 1 tapete de centro de sala, 6 lindos quadros, 2 cadeiras de balanço, americanas, 1 costureira de charão, 3 jarros para flores, 1 estrado para piano e 1 cadeira de mola.

3.ª SALA

Uma mobilia da Bahia, 2 sanefas, 1 mesa de centro, 2 cadeiras de balanço, 1 tapete de sofá e 2 de porta, 1 vaso, 2 candieiros japonezes e 2 vasos de madeira.

4.ª SALA

Uma mobilia de junco com 17 peças, 1 relogio de parede, 2 escarradeiras e 1 tapete de sofá.

SALA DE JANTAR

Uma mesa elastica para 10 ou 30 pessoas, 1 guarda-louça envidraçado, 1 aparador armario com tampo de pedra marmore, 2 ditos torneados, 2 quartinheiras e 17 cadeiras de amarello.

2.ª SALA DE JANTAR

Uma mesa elastica, 1 guarda-louça e 2 aparadores com pedra, 18 cadeiras de guarnição, tudo igual e da mesma madeira, 2 mesas com pés torneados, 1 relogio de parede, 2 capiteis, 1 jarra filtro, e 12 cadeiras de junco branco.

SALA DE ENTRADA

Um porta-capéos de sol, 6 cadeiras de palha, 1 mesa de abrir, para jogo, 12 cadeiras de junco preto, 1 ettager, 9 quadros diversos e 1 mesinha de forro.

PORCELLANAS E CRYSTAS

Dous apparelhos de porcellana para chá e jantar, lindas fructeiras, chicaras e pires para café, pratos para peixe, 2 paliteiros, 6 garrafas de crystal, 7 compoteiras e pratos, 28 copos para agua, 25 taças para champagne, 8 ditas altas, 12 calices para vinho, 15 ditos verdes, 2 portas-gelo de crystal, fructeiras de crystal, 1 licoreiro, 1 rico centro de mesa de crystal, 1 fructeira alta, manteigueiras, saleiras, 2 pequenos apparelhos ou serviço para cha para creança, 1 relogio figura e 2 mangas antigas.

Cinco jarros de pedra marmore e alabastro, 2 escrivanias, bules e canecos para leite, 1 machina para café e 1 porta-grogue.

PRIMEIRO QUARTO

Toilette

Um toilette de jacarandá. 1 lavatorio com pedra, 2 guarnições para lavatorio, 1 mesa de cama, 6 cadeiras de junco preto, 1 cupula, 6 cadeiras de phantazia e 1 cortinado para cama.

SEGUNDO QUARTO

Um marquezão, 2 camas para meninos, 1 cadeira privada, 2 bidés, 2 malas para viagem, 2 cestas para roupa, 1 lampada de suspensão, 1 lavatorio para 2 pessoas, 6 cadeiras de junco e 2 escarradeiras.

OBJECTOS AVULSOS

Tres carros de palha para meninos, sendo 2 de 4 rodas para 1, 2, 3 e 4 meninos, 1 cadeira escada, 1 thear, 1 porta-pratos, 1 apparelho para Draynage, 1 machina de limpar facas, 1 balanço, caldeiras, caçarolas, 1 carteira, 3 caixas para tentos e desenho, 1 espada e cintrarão, 1 cadeira de rosca, bacias, trem de cosinha, 1 piano para principiante, 1 mesa elastica pequena, 1 estante para pratos, cadeiras para meninos, 1 moinho e 1 mappa,

SOTÃO

Um guarda-vestidos, 1 cama de ferro com lastro de arame, 1 commode, 1 cabide, 1 lavatorio, 1 toilette, 6 cadeiros, 1 tocador, 1 cupula, 1 sofa, 2 consolos e 4 cadeiras.

Terça-feira, 8 do corrente

Agente Pinto

A'S 10 1|2 HORAS

Na chacara da rua do Visconde de Goyanna n. 177, (Estancia.

Os moveis e mais objectos achom-se em optimo estado de conservação.

O leilão principiará ás 10 1|2 horas por serem muitos e differentes os lotes.

A's 10 horas pertirá um bond da linha da linha da Magdalena, que dará passagens gratis aos concurrentes.

— Aluga-se a referida casa com grandes accommodações e sitio com arvore de fructos.

DIVERSOS

— Aluga-se a loja do sobrado sito á rua do Bemfica n. 7, com armação ou sem ella, propria para uma officina ou um estabelecimento mixto de fazendas, miudezas, roupas feitas, ferragens, calçados, etc., com agua e gaz encanados, para familia; assim como se aluga o 2º andar do mesmo predio, com agua encanada Tambem se aluga a casa na Ilha do Retiro n. 8, com bastantes commodos, bom quintal plantado. limpa, etc.; a tratar na Merciaria Loureiro, Bemfica n. 6.

— Aluga-se a casa á Ilha do Retiro n. 8, bons commodos, agua, banheiro, quintal murado, etc.: á tratar na Magdalena n. 6, Merciaria Loureiro.

— Precisa-se de uma engommadeird para roupa de senhora; a tratar no Caes do Capibaribe n. 59, serraria.

— Precisa-se de uma engommadeira para roupa de senhora, na rua Nova n. 44

— VENDE-SE nova e em perfeito estado, uma machina para apalazar, no pat e do Carmo n. 20, 1º andar.

Cozinheiro e copeiro

Precisa-se na rua Payssandú n. 19.

Devoção de S. João Baptista do 2º districto de S. José

Maria Luiza Maia Corte

A Devoção de S. João Baptista manda rezar uma missa no dia 7 do corrente, pelas 6 horas da manhã, no Convento do Carmo, 7º dia de seu fallecimento, convida aos parentes e amigos, afim de assistirem a este acto de religião e caridade.

A Directoria desde já agradece aos que tomarem parte neste acto, e confessa-se summamente grata.

O 1º secretario,
Francisco Augusto de Miranda.

Manoel José Tavares

Maria Botelho Tavares, João da Motta Botelho, sua mulher e filhos, Antonio Tavares Mira e seu filho, convidam a todos os parentes e amigos de seu prezado esposo, genro, filho, cunhado e irmão Manoel José Tavares para assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar no dia 9 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja do Divino Espirito Santo.

Deste já se confessam summamente gratos a todos que comparecerem.

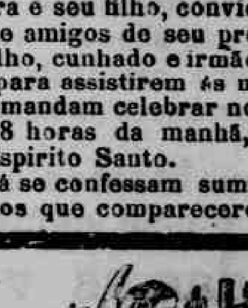

João Gonçalves dos Santos

2.º anniversario

Theresa Alexandrina de Oliveira Santos e seus filhos, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam rezar no dia 7 do corrente, pelas 7 1|2 horas da manhã, na igreja de Nossa Senhora da Soledade, da freguezia da Boa-Vista, 2.º anniversario do fallecimento de seu sempre lembrado esposo e pai. Desde já se confessam eternamente agradecidos por este acto de religião e caridade

Lourenço Pinto Martins

30.º DIA

A impiedosa mão da morte cortou o fio da preciosa existencia de Lourenço Pinto Martins, fallecido na cidade de Macáo, no dia 10 de Maio ultimo, ás 10 1|2 horas da noite.

O nome de Lourenço Pinto, por suas relações commerciaes, era bem conhecido do norte ao sul da Republica.

No commercio, será sentida a sua falta pela probidade com que sempre dirigio as suas operações.

A pobreza chora, e muito sentirá o seu desapparecimento, porque aquella mão bemfazeja, hoje gelada e sem movimento, nunca se quedou em soccorrer os infelizes!

No altar da caridade ficará gravado por longos dias o nome de Lourenço Pinto Martins.

Pela sua memoria, convida-se a todas as pessoas de suas relações e amisade para quarta-feira, 9 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, assistirem á uma missa que pelo descanso eterno daquella alma pura manda rezar—*Um amigo.*

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO

CHEVRIER

Vende-se em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito geral: PARIZ 21, Faubourg Montmartre, 21

O VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao, preparado pelo Snr. CHEVRIER, Pharmaceutico de 1ª classe, em Pariz, possue ao mesmo tempo os principios activos do Oleo de Figado de Bacalhau e as propriedades therapeuticas dos preparados alcoolicos. — E' precioso para as pessoas cujo estomago não póde supportar as susbstancias graxas. — O seu effeito, como o do Oleo de Figado de Bacalhao, é soberano contra as Escrofulas, Rachitismo, Anemia, Chlorose, Bronchite e todas as Molestias do Peito.

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO CREOSOTADO

CHEVRIER

Deposito geral: PARIZ 21, Faubourg Montmartre, 21

Vende-se em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

A CREOSOTE de FAIA suspende o trabalho destruidor da *Tisica pulmonar*, porque diminue a expectoração desperta o appetite, faz cessar a febre, supprime os suores. Os seus effeitos combinados com os do Oleo de Figado de Bacalhao, fazem do VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao Creosotado, de CHEVRIER, o remedio por excellencia contra a *TISICA* declarada ou imminente.

O ALCATRÃO DE GUYOT

Goudron Guyot

Capsulas e Licor

É o que serviu para as experiencias feitas nos sete grandes hospitaes de Pariz contra as CONSTIPAÇÕES, as BRONCHITES, a ASTHMA, os CATARRHOS dos BRONCHIOS e da BEXIGA, as AFFECÇÕES da PELLE e o ECZEMA Por sua composição, o Goudron Guyot participa das propriedades da *Agua de Vichy*, sendo no entanto mais tonico É a razão porque é de uma notavel efficacia contra as MOLESTIAS DO ESTOMAGO. Como todos sabem, é do alcatrão medicinal que se tiram os mais efficazes principios antisepticos, eis porque durante os fortes calores e quando grassa qualquer epidemia, o Alcatrão de Guyot é uma bebida preservativa e hygienica que refresca e purifica o sangue. As Capsulas de Guyot não são mais do que o Alcatrão de Guyot puro, no estado solido.

É de esperar que esta preparação seja, em breve, universalmente acceptada. » Professor BAZIN, medico do Hospital S. Luiz, em Pariz.

Recuse-se, como sendo falsificação, qualquer frasco de Alcatrão de Guyot (Licor ou Capsulas) que não leve o endereço: 19, rua Jacob, Pariz.

CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS

Cordial soberano indispensavel em todas as familias. Seu sabor é perfeito.

Infinitamente superior a todos os productos similares e por suas qualidades e preparação que é irreprehensivel.

Este cordial verdadeiramente precioso emprega-se com exito nas *indigestões, nauseas, vomitos, diarrhéas, coimbras de estomago, azias, desmaios, syncopes, ataques nervosos, dôres dentarias, nevralgias, enxaquecas, enjôo* e todos os incommodos da cabeça, dos nervos e do estomago. E' maravilhoso em tempo de epidemia, impede a *influenza*, a *febre amarella* ou estorva as suas consequencias.

Elle é tonico, hygienico, aperitivo, vulnerario e febrifugo.

Nada de mais precioso e economico que este cordial benefico do qual um só frasco em cada familia ha de bastar para impedir muitas indisposições e estorvar graves molestias.

Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª

E EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS

CLÉMENT & Cª, Valence (Drôme, France).

Não ha mais Cabellos brancos!

AGUA SALLÊS

Esta Agua sem rival progressiva ou instantanea restitue aos Cabellos grisalhos ou brancos e á Barba a sua COR PRIMITIVA:

Louro, Castanho, Preto.

Uma ou duas applicações bastam sem preparação nem lavagem.

PRODUCTO INOFFENSIVO, RESULTADO GARANTIDO

SALLÊS; Perf.-Chimico, 73, Rue Turbigo, Paris. Vende-se em Pernambuco em casa de FARIA SOBRINHO & Cª, e em Casa de todos os principaes Perfumistas e Cabelleireiros.

Por ser a mais pura, a Peptona CHAPOTEAUT é a unica empregada pelo Sr. PASTEUR e nos laboratorios de Berlim, Vienna, S.-Petersburgo e na Marinha Franceza.

EFFICACIA e ACCAO RAPIDA

VINHO CHAPOTEAUT

com PEPTONA PEPSICA

A Peptona, é o resultado da digestão da carne de vacca pela pepsina como pelo estomago. Com ella nutrem-se, sem nenhum outro alimento, os doentes, os convalescentes e todas as pessoas soffrendo d'anemia por perda de forças, digestoes difficeis, repugnancia dos alimentos, febres, diabéte, tisica, dysenteria, tumores, cancro, molestias do estomago e do figado causadas pela habitaçao dos paizes quentes. Este Vinho é o mais poderoso de todos os alimentos.

CHAPOTEAUT, Pharmaceutico, 8, rue Vivienne, PARIS, e em todas as Pharmacias.

Molestias da pelle

ELIXIR DEPURATIVO

Do Dr CAZENAVE

EX-MEDICO EM CHEFE DO HOSPITAL DE SÃO LUIZ (DOENÇAS DA PELLE)

Este Elixir representa as ultimas conquistas da sciencia moderna e constitue o mais poderoso depurativo e renovador do sangue que se conhece. Emprega-se sempre com successo nas seguintes molestias:

Dartros. Eczema. Herpes. Escrofulas. | Pityriasis. Prurido. Ulcerações. Psoriasis.

Syphilis, e todas as accidentes resultantes das affecções venereas.

Deposito PARIS, 8, rue Vivienne e em todas as pharmacias.

ELIXIR YVON

Polybromurado

7, Rue de la FEUILLADE, 7

Este Elixir é especifico contra as Enfermidades dos nervos. Permitte evitar os accidentes cerebraes ou cutaneos que seguem sempre o uso do bromuro de potassium, embora que puro, quando se emprega só.

Hysteria - Epilepsia
Convulsões - Dansa de S. Gui
Asma - Insomnias - Nevralgias
Espermatorrhea - Diabetes.

Para evitar as falsificações, ter o cuidado de pedir o Elixir YVON Polybromurado

YVON & BERLIOZ, Paris.

Deposito em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

MORRHUOL CREOSOTADO

de CHAPOTEAUT

Contem os principios activos da creosota de faia associados com o Morrhuol; é poderoso microbicida e constitue o mais efficaz medicamento contra Bronchites e Catarrhos rebeldes, Tisica laryngea, Consumpção e Molestias do peito em 2º e 3º grão.

PARIS, 8, r. Vivienne, e nas principaes Pharmacias

Grande Hotel Commercal

O mais importante do Norte do Brazil

Illuminado a luz electrica

Despondo caprichosamente dos primeiros elementos gastricos consentaneos aos paladares mais excentricos e a necessidade hygienica.

Nada deixamos a desejar, é este estabelecimento o preferido pela alta sociedade pernambucana, que não lhe regateia elogios.

Despondo de um pessoal habilitado, quér na arte de cosinhar, quér no modo de bem servir, está este estabelecimento na altura de ser o unico que póde desassombradamente rivalisar com os melhores e habeis da Europa.

Apar do serviço culinario confiado a cosinheiros nacionaes e extrangeiros, encontrarão os Srs. viajantes magnifica HOSPEDARIA pittoresca hygienca, com banhos etc., etc.

Optima acquisição

Vende-se o sitio Sicupira, (ex-engenho) á 1 kilometro da estação de Tigipió, com uns 900 metros de frente, pela estrada de rodagem, e mais de 1,500 de fundo, com bóa casa de vivenda, de pedra e cal, estribaria, cocheiras para vaccas e para carro, muitas accommodações para empregados, casas para moradores e trabalhadores, grande e bom cercado, com optima agua de riachos perennes, açude, capoeirões grossos, clima optimo, com grandes baixas de capim, com milhares de fructeiras, como sejam coqueiros, mais de 500 pés, produzindo apenas alguns, mais de 800 toceiras de bananeiras, centenas de goiabeiras, muitas laranjeiras, limeiras, fructa pães, mangueiras, jaqueiras, sapotiseiros, cafeeiros, centenas de cajueiros, jambeiros, etc. etc., com optimas terras para producto da pequena lavoura e já preparadas para uma grande vaccaria, já iniciada e com muita freguezia; fica apenas a uma legua do Recife.

Vende-se tambem 26 vaccas de campo, de raças diversas, sendo algumas tourinas e inglezas, assim como cavallos, burros, carroças, etc. etc. A tratar no mesmo sitio.

Vende-se

Uma bonita parelha de horses de raça; á tratar na cocheira do Sr. José Luiz, á rua da Roda.

Ama

Precisa-se de uma, na rua do Bom Jesus n. 22.

Piano

Vende-se um piano de armario, muito bom; em Olinda, Ladeira da Ribeira n. 28, se dirá quem tem.

Bom emprego de capital

Vende-se uma pequena casa terrea sita á rua das Trincheiras n. 27, com agua encanada e bons commodos para pequena familia; a tratar á rua Barão da Victoria n. 21, loja.

Criado

Precisa-se de um na Botica Franceza, 22, rua do Bom Jesus.

Inventario de José Joaquim da Silva Quintas

O abaixo assignado, na qualidade de inventariante e testamenteiro dos bens deixados por José Joaquim da Silva Quintas, e para cumprimento do respectivo testamento, convida os afilhados do dito finado para dentro do prazo de 15 dias, apresentarem as suas certidões de baptismo á rua Larga do Rosario n. 14.

Recife, 28 de Maio de 1897.

Manoel José Vieira.

Aos professores e mais funccionarios publicos

O professor Casimiro Lucio dos Santos encarrega-se de receber do Thesouro, mediante a commissão de 3 °|ₒ, vencimentos de funccionarios estaduaes. Quando, porém, se tratar de exercicios findos, atrazados, etc., que seja preciso requerer e acompanhar o curso dos papeis até o despacho final, a commissão será de 5 °|ₒ. Dirigir a correspondencia para a rua Direita n. 49.

Aluga-se

Um chalét com commodos para familia defronte da Usina Beltrão, Estação do Campo Grande, bem arborisado, cercado, com bôa agua para beber; e por preço commodo. A' tratar á direita do mesmo chalet ou á rua Estreita do Rozario n. 10, 1. andar

Vende-se

Farello de milho especial a 160 réis a cuia e o especial café puro, rua de Hortas n. 7.

Casa

Vende-se a casa terrea á rua de Hortas n 126; á tratar á rua da Aurora n. 19, andar terreo.

Ensino

Deseja-se contractar com um bacharel que queira ir para Macáo, no Rio Grande do Norte, encarregar-se da montagem de um estabelecimento de educação ou estabelecer uma escola para meninos, até preparatorios, garantindo-se regular ordenado. Quem quizer se propor a este ensino, appareça á rua do Commercio n. 38 para tratar.

Aluga-se

O sobrado de um andar á rua de S. João n. 8, tem commodos regulares, agua encanada e grande sotão. A tratar na rua Coronel Suassuna, antiga de Hortas n. 114, com o Sr. tenente Manoel Severiano das Mercês, escripturario da Estrada de Ferro Central.

Confraria

DE S. JOSE' D'AGONIA, ERECTA NO CONVENTO DO CARMO

José Gomes de Amorim

Tendo a Confraria de S. José d'Agonia de mandar celebrar uma missa por alma do seu ex-definidor José Goms de Amorim, no dia 7 do corrente, pelas 7 1|2 horas da manhã, no altar do Padroeiro, 30º dia do seu fallecimento, convida aos parentes e amigos do fallecido, assim como todos os irmãos para assistirem á esse acto da nossa Santa Religião

Secretaria da Confraria de S. José d'Agonia, 5 de Maio de 1897.

O secretario,
Mamede dos Reis.

José Gomes de Amorim

30º DIA

Anna Moreira de Lima Amorim, Anna Rita Flores de Amorim, Maria Rita Maçães, (auzentes) Joaquim Gomes de Amorim, Manoel da Silva Maçães e Antonio de Souza e Silva, esposa, irmãos, sobrinho e amigo do finado José Gomes de Amorim, tendo sciencia do seu prematuro passamento em viagem para Lisboa, no dia 7 do proximo passado e pungidos por este golpe inesperado, mandam rezar missas por sua alma no Convento de nossa Senhora do Carmo, segunda-feira, 7 do corrente, 30º do seu fallecimento, pelas 7 1|2 horas da manhã; e para assistil-as convidam todos os seus parentes e amigos e aos do finado, hypothecando desde já a sua gratidão ás pessoas que se dignarem de comparecer a este acto religioso.

Isabel Emilia da Silva Fragoso

1.º ANNIVERSARIO

Os filhos, genro, noras e netos da finada Isabel Emilia da Silva Fragoso mandam rezar missas por alma da mesma finada, no dia 8 do corrente, pelas 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Viste, e para assistil-as convidam aos parentes e amigos, antecipando a todos seus reconhecimentos.

Maria da Silva Vargem

Antonio José Ramos, Isabel da Silva Ramos e seus filhos, Joaquim José Ramos, Olympia Cavalcante Ramos e seus filhos, Bernardino José Ramos, sobrinhos e afilhado da finada Maria da Vargem, fallecida em Portugal, mandam rezar missas pelo eterno descanso de sua alma, na igreja da Congregação, terça-feira, pelas 7 horas da manhã; e para assistirem a este acto de religião e caridade, convidam á seus parentes e amigos e aos da finada, protestando desde já a todos seus eternos reconhecimentos.

Ama

Precisa-se de uma com urgencia, para cozinhar, na rua Duque de Caxias n. 54, loja.

Pharmacia

Precisa-se de um pratico na Botica Franceza.

22—RUA DO BOM-JESUS—22

Postage Stamps! Sellos!

Briefmarken! do Brazil e Estrangeiro, para vender muito barato.

Carlos Rottenberger,
Collaborador.
Hotel Europa. III.

Vende-se

A taverna sita á rua Marcilio Dias n. 33, tem 2 frentes com 2 grandes armazens para o Largo do Mercado, que se presta para desenvolver grande negocio e com grande sotão, perto das estações de S. Francisco e do Caruarú. Vende-se tudo barato; a tratar na mesma, com o seu proprietario.

Aluga-se

Uma casa com grandes commodos para familia, tendo agua, gaz, jardim, na rua da Aurora n. 121. A tratar na praça Tira Dentes n. 2. As chaves da casa estão na de junto.

Engommadeira

Precisa-se de uma ama para engommar, em casa de familia; a tratar na rua de Payssandú n. 20, ou na rua Duque de Caxias n. 84, loja.

Demarcações de terras

Pelo engenheiro C. C. Carlini; escriptorio na cidade da Escada, na rua do Rio n. 12.

PURA. SAUDAVEL.
REFRESCANTE. AGRADAVEL.

Apollinaris

("A RAINHA DAS AGUAS DE MESA.")

"Exceptuadamente favorecida, potavel, pura e agradavel ao paladar."
NEW YORK MEDICAL RECORD

"Uma Agua de Mesa absolutamente pura."
BRITISH MEDICAL JOURNAL.

DEPOSITARIOS:
JOAQUIM FERREIRA DE CARVALHO E C.ia,
Rua do Amorim, Pernambuco.

CURA RADICAL
DA
SYPHILIS
PELO SYSTEMA DE FARO
O mais efficaz ate hoje conhecido

Continua aberta até o dia 30 do corrente a inscripção de doentes para o **tratameton radical da syphilis** em todas as manifestações, por mais antigas e graves que sejam, segundo o **systema de Faro,** adoptado nos Estados-Unidos do Brazil pelo chimico-pharmaceutico portuguez **Silva Ferraz,** o qual paraesse fim póde ser procurado no **Hotel Americano,** á rua 5 deNovembro, todos os dias uteis das 9 ás 11 horas e das 14 ás 6.

EMULSÃO VERMIFUGA
Formulada e preparada por
José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO
TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim, a de não ser preciso purgantes depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que de mandem cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças colheres das de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
» 1 »	2$000
Duzia de 1/2 »	10$000
» 1 »	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERREIRA

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

Continúa a mantor em seus depositos completo sortimento de utensili p a r [illegible] zinas por preços modicos.
MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos, de Robinson e outro fabricantes, de 2 a 12 cavallos.
CALDEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com fogo das fornalhas das tachas.
CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funcionar com lenha e bagaço RODS para agua.
BOMBAS de motu continuo.
DISTLLACOES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo nu, e para grandles e poquenas fabricas.
MOENDAS e meias moendas, garantidas.
TACHAS de forro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ARADOS de differentes systemas.
CRIVACÕES para fornalhas.
MACHIÑAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.
Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. Engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbem-se de mandar vir e erigir, garantindo a producção e qualidade do assucar.
APPARELHOS e meios apparelhos de vacuos.

52 Rua Barão do Triumpho, 52

EMULSÃO DE SCOTT
DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO
Com Hypophosphitos de Cal e Soda.
Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Os mais afamados medicos do mundo receitam constantemente esta preparação. Leia-se o seguinte testemunho:

O abaixo assignado, Doutor em Medicina pela Faculdade Medica da Bahia, Estados Unidos do Brazil, Delegado de Hygiene d'esta Cidade, etc. Attesto sob fé de meu grão, que tenho tirado os melhores resultados na minha clinica civil, com o emprego do vosso preparado denominado "Emulsão de Scott" nos escrophulosos, tuberculosos, rachiticos e em todas as enfermidades que deixam em sua terminação um depauperamento das forças. Alem do bom resultado em seu emprego, é, alem d'isso, facilmente supportado pelas crianças as mais rebeldes á medicação. Poderão fazer, d'este o uso que lhes convier.
De V. V. S. S.
DR. ANTONIO MUNIZ FERREIRA,
Mocóca.

O Dr. Muniz Ferreira — SÃO PAULO, Brazil.

A Emulsão Scott é uma preparação d'Oleo de Figado de Bacalhao, de uma apparencia agradavel e facil a tomar. Não tem o gosto repugnante do oleo puro e simples, e ao contrario d'este é de facil digestão e assimilação. Os hypophosphitos, cujas qualidades tonicas influem tanto sobre os nervos, ossos e cerebro, e que entram n'esta preparação, augmentam as virtudes já reconheoidas, do oleo de figado de Bacalhao.
Nos casos de **Thisica, Escrofulas, Anemia, Chlorose, Rachitismo, Affecções da Garganta e Pulmões,** a medicina não encontrou ainda nada que iguale á Emulsão Scott.

Vende-se em todas as pharmacias.—Scott & Bowne, Chimicos. New York.

CASA FUNDADA EM 1851

CASA FUNDADA EM 1851

GRANDE E ANTIGO ESTABELECIMENTO
DE
PIANOS, ORGÃOS, MUSICAS E INSTRUMENTOS MUSICAES

Préalle & C.
SUCCESSORES DE VICTOR PRÉALLE

A mais antiga e conhecida casa, n'este genero, em todo o norte do

Deposito de pianos e instrumentos das principaes fabricas da Allemanha, França e America do Norte.
Tem constantemente em exposição, pianos dos fabricantes:
R. Gors & Kallmann, F. Hundt & Sohn, Julius Bluthner, Pleyel, H Herz, Boisselot & Fils, Mason & Hamlin e outros.
Unicos agentes das fabricas R. Gors & Kallmann, F. Hundt & Sohn Julius Bluthner e Mason & Hamlin.
Todos esses pianos tem merecido os maiores elogios da imprensa e a mais animadora acceitação do publico.
Enorme e variadissimo sortimento de musicas de todos os editores da Europa e America, para Pian , Canto, Violin , Flauta, Clarinette e outros instrumentos.
Methodos para Piano, Violino, Violão, Flauta, etc.
Unnica agencia no norte do Brazil dos Violinos e outros instrumentos da impartante fabrica Gebruder Wolff.
Grande sortimento de bancos, isoladores, cepos, capas, cordas, marfins, feltros e outros artigos concernentes a este ramo de negocio.
Aluga-se, afina-se, concerta-se e troca-se pianos.
Deposito autorisado da Fabrica de instrumentos de musica Couesnon & C. successores de Gautrot Ainé & C.

Convidamos o respeitavel publico a fazer uma visita nosso estabelecimento.

Todas as vendas são garantidas
59—Rua Barão da Victoria—59
PERNAMBUCO

DELICADO
AGUA FLORIDA
PURA RICA — SEM RIVAL
MURRAY & LANMAN
Mantem sempre a sua popularidade. Cautela com as IMITAÇÕES.
PERFUME AROMATICO — REFRESCANTE E DURADOIRO

AUGMENTA
TONICO ORIENTAL
CURA A CASPA
IMPEDE A CAHIDA DO
CABELLO
SUAVISA — DÁ LUSTRE — PERFUMA

PILULAS ANTI ANEMICAS
Brazileiras Ferruginosas
DR. SILVINO CAVALCANTE
APPROVADAS PELA JUNTA DE HYGIENE DE PERNAMBUCO

Estas Pilulas são universalmente reconhecidas como a melhor preparação contra todas as molestias que tem sua origem no empobrecimento do sangue.
São empregadas com o maior successo para cura de Anemia., Chloroses. Pallidez, vulgo conhecidas por frialdade, amarellidão a opeticão e a hydropesia, resultado destas molestias.
Os effeitos das Pilulas ante-anemicas são rapidos e seguros, em pouco tempo desapparecem tódos os symptomas anniquiladores do organismo, os glogulos vermelhos do sangue reconstituem e o doente recupera o seu vigor, côr e saude.
Na idade critica dos menores e para as crianças debeis pallidas e sem appetite as Pilulas ante-anemicas são de um immenso proveito.

Preço de uma caixa 1$500
DEPOSITO
Botica Franceza 22 — rua do Bom Jesus

PEITORAL
DAS
CINCO ESPECIES

No poderoso medicamento contra as molestias do APPARELHO RESPIRATORIO
Preparado descoberto pelo
PADRE J. F. FERNANDES

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygien e do Estado de
PERNAMBUCO

Especifico em todas as molestias do LARYNGE, BRONCHIOS PULMOES.
Empregado com grande successo nas *Tosses convulsas, Irritações e Inflammações do larynge, Bronchites, Asthma, Tisica Pulmonar,* etc.

Unicos depositos em Pernambuco:—Companhia de Drogas e Productos Chimicos, rua Marquez de Olinda n. 24 e Pharmacia Faria, rua da Cruz n. 35—Recife.
Unico deposito no Estado de S. Paulo:—Pharmac ia Affon Taubaté

FOLHETIM (53)

O CRIME DE ORCIVAL

POR

EMILIO GABORIAU

CAPITULO XIX

(Continuação)

O Conde de Tremorel regozijava-se.

— Ora, eis Clemente em caminho de melhorar de vez, disse uma noite a Bertha.

Ella comprehendeu perfeitamente o sentido desta phrase.

— Então sempre pensa na filha de Courtois ? perguntou-lhe ella.

— Não me disse que podia esperar ?

— Pedi-lhe, Heitor, que esperasse e fez bem em se não apressar. Conheço uma mulher que tem, não um, mas tres milhões de dote.

Elle ficou sorprendido. Em verdade só pensava em Lourença, e eis que um novo obstaculo se lhe apresentava.

— E quem é esta mulher ?

Ella chegou-se-lhe ao ouvido e com uma voz tremente disse :

— Eu sou a unica herdeira de Clemente, elle póde morrer, eu posso ficar viuva amanhã.

Heitor ficou como petrificado.

— Mas Sauvresy, respondeu elle, graças a Deus, está muito melhor.

Bertha fixou-o com aquelles grandes olhos claros e com aquelle socego medonho, e disse :

— Quem sabe ?

Tremorel não quiz, não ousou perguntar a significação destas estranhas palavras.

Era um destes homens fracos que evitam as explicações e que, em lugar de se porem em guarda, quando é tempo ainda, se deixam totalmente encurralar pelas circumstancias.

Seres irresolutos que, com uma covarde premeditação, tapam os olhos para não verem os perigos que os ameaçam e que a uma situação clara e definida, que não têm coragem para encarar, preferem a duvida e a incerteza.

Além disso, apezar de temer Bertha e detestal-a um pouco, experimentava uma pueril satisfação em medir as suas angustias.

Ao ver o encarniçamento e a persistencia que ella empregava para o conservar, augmentava aos seus olhos o valor de seu merito.

— Pobre mulher ! pensava elle, na sua dôr de me perder e de me ver nos braços de outra, chega a desejar a morte do marido.

E tal era a sua falta de senso moral, que não comprehendia tudo o que havia de vil, repugnante e odioso nas idéas que suppunha na Sra. de Sauvresy, e nas suas proprias reflexões.

Entretanto, as alternativas das melhoras e peioras de Sauvresy assustavam o Conde de Tremorel.

Nesse mesmo dia, e quando se julgava que emfim a convalescença de Sauvresy ia marchar rapidamente, foi obrigado a voltar para a cama.

Esta recahida declarou-se depois de um copo de quinquina que elle tinha o habito de tomar, havia uma semana, antes da ceia.

Sómente desta vez os symptomas mudaram todos e apresentaram-se como que uma doença completamente differente.

Queixava-se de picada nas pernas, vertigens, commoções convulsivas que lhe contrahiam os membros e especialmente os bronchios.

Intoleraveis nevralgias arrancavam-lhe gritos a todos os momentos.

Um estranho gosto de pimenta, persistente, tenaz, que nada podia attenuar, fazia-lhe sem cessar abrir e fechar a bocca.

Sentia uma agitação inquieta, que se traduzia por insomnias, das quaes a morfina em altas dóses não podia triumphar.

Emfim experimentava um abatimento mortal e um frio cada vez mais intenso, vindo não do exterior, mas do interior, como se a temperatura do corpo fosse gradualmente diminuindo.

Quanto ao delirio, tinha completamente desapparecido e o doente conservava a perfeita lucidez de sua intelligencia.

No meio de tudo isto, Sauvresy mostrava uma vontade de ferro, reagindo o mais que podia contra a dôr.

Parecia que nunca tinha ligado tão grande importancia á administração da sua immensa fortuna.

Estava continuamente em conferencias com procuradores.

Mandava chamar tabelliães e advogados e fechava-se com elles horas inteiras.

Depois, com o pretexto de que precisava de distracções, recebia toda a gente de Orcival, que o vinha ver, e, quando por acaso não havia visitas, bem depressa mandava chegar alguem, assegurando que quando estava só pensava na sua molestia, o que lhe fazia muito mal.

Acerca do que fazia e do que tramava, nem uma palavra, e Bertha, reduzida a conjecturas, estava devorada de anciedade.

Muitas vezes, quando um procurador tinha passado muitas horas com seu marido, esperava-o á sahida e fazendo-se a mais amavel e seductora possivel, tentava obter alguns esclarecimentos.

Mas nenhum delles, a quem ella se dirigia, podia ou queria matar-lhe a curiosidade.

Davam todos as mesmas respostas vagas, quer fosse porque Sauvresy lhes tivesse recommendado discrição, ou porque com effeito nada tivessem que dizer.

Além disso, ninguem ouvia Sauvresy queixar-se.

As suas conversas versavam de ordinario sobre Bertha e Heitor. Queria que todo o mundo conhecesse bem a dedicação delles.

Chamava-os seus anjos da guarda, agradecendo aos céos o lhe terem dado uma tal mulher e um tal amigo.

Com tudo isto, tão grave era o seu estado, que o opticismo de Tremorel começava a desesperar.

Seu susto era grande. Em que situação o poria a morte provavel de seu amigo ? Bertha, viuva, tornar-se-hia implacavel, poderia tudo ousar ; e que não ousaria aquella mulher ?

Resolveu que na primeira occasião trataria de descobrir os sentimentos exactos da Sra. de Sauvresy. Ella veio ao encontro das suas intenções.

Foi depois do meio dia, o pai Plantat estava ao pé do doente ; tinham a certeza de não serem escutados, nem interrompidos.

— Preciso de um conselho, Heitor, começou Bertha, e só o senhor m'o póde dar. Como hei de saber se nestes ultimos dias Clemente não alterou as suas disposições a meu respeito ?

— As suas disposições ?

— Sim. Já lhe disse que por um testamento, cuja cópia tenho, Sauvresy me lega toda a sua fortuna. Temo que elle o tenha revogado.

— Que lembrança !

— Oh ! tenho razões para temer. Pois a presença de todos esses homens em Valfeuillu não trahe alguma machinação perfida ? Não sabe que com um traço de penna este homem póde arruinar-me ? Não sabe que elle póde tirar-me os seus milhões e reduzir-me aos cincoenta mil francos de meu dote ?

— Mas elle não o fará, respondeu elle, procurando tranquillisal-a ; ama-a.

— Quem lh'o garantio ? interrompeu Bertha bruscamente. Annunciei-lhe tres milhões, tres milhões que eu preciso, não para mim, Heitor, mas para si ; quero-os, tel-os-hei. Mas como hei de saber ?...

A indignação de Tremorel era grande. Eis aqui onde o tinham levado as suas demoras e a ostentação da sua ambição pelo dinheiro.

Ella julgava-se agora com o direito de dispôr delle, sem se importar com a sua vontade, comprando-o por certo preço. E não poder, não ousar dizer cousa alguma !

— E' preciso ter paciencia, esperar...

— Esperar o que ? respondeu ella com violencia ; que elle morra ?

— Não falle assim.

— Então por que ?

Bertha approximou-se delle e disse-lhe com voz surda :

— Não lhe restam oito dias de vida, olhe...

Tirou do bolso e mostrou-lhe um frasco de vidro azul, cuidadosamente arrolhado.

— ... Eis aqui o que me assegura que eu não me engano.

Heitor tornou-se livido e não pôde reter um grito de horror.

Comprehendia agora tudo, a inexplicavel facilidade de Bertha, a sua affectação em não lhe fallar mais de Lourença e a sua tranquillidade.

— Veneno ! balbuciou elle, confundido por tanta perversidade, veneno !

— Sim, veneno.

— Mas ainda se não servio delle ?

Ella fixou-o com um olhar insupportavel, que lhe dominava a vontade e sob o qual de ordinario se debatia em vão ; e com voz tranquilla respondeu, frisando todas as palavras :

— Já me servi.

Sem duvida o Conde de Tremorel era um homem perigoso, sem prejuizo, sem escrupulos, não recuando ante nenhuma infamia, quando se tratava de satisfazer as suas paixões, capaz de tudo ; mas este crime horrivel despertou nelle o que ainda lhe restava de honesta energia.

— Pois bem ! gritou elle revoltado, não se servirá mais.

E dirigia-se já para a porta, completamente desorientado. Ella deteve-o.

(Continua)

Typ. do Diario.